



**By @kakashi\_copiador**

## Aula 01 - Profº Tiago Zanolla

CNU - Ética e Integridade - 2024  
(Pós-Edital)

Autor:  
**Antonio Daud, Diego Carvalho,  
Equipe Informática 2 (Diego  
Carvalho), Stefan Fantini, Tiago  
Zanolla, Rodrigo Rennó**  
20 de Janeiro de 2024

# Índice

1) Decreto nº1.171/94 .....	3
2) Das Comissões de Ética .....	10
3) Das Regras Deontológicas .....	16
4) Dos Principais Deveres do Servidor Público .....	33
5) Das Vedações ao Servidor Público .....	48
6) Decreto Nº 1.171-1994 - Questões Comentadas .....	60
7) Decreto Nº 1.171-1994 - Lista de Questões .....	118



## NATUREZA DO DECRETO N. 1.171/1994

O Decreto 1.171/94 aprova o **Código de Ética Profissional** do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

O Decreto 1.171/94 marcou um passo significativo no estabelecimento de diretrizes éticas para o servidor público do Poder Executivo Federal no Brasil, pois instiga os servidores a adotar comportamentos que refletem uma consciência ética elevada, não apenas cumprindo as leis, mas honrando princípios morais mais amplos.



O Decreto n. 1.171/1994 cria normas de conduta, conhecidas no Direito como normas materiais, impondo comportamentos aos servidores.

Pense no Código como um farol que guia os servidores públicos, iluminando não só o que as leis explicitam, mas também o que é eticamente elevado e esperado pela sociedade. Este decreto é uma voz que sussurra: "Seus atos não são moldados somente por leis escritas, mas por uma consciência maior". Essa consciência ética é mais do que um código; é uma jornada para restaurar a confiança na cidadania e corrigir desvios na prestação de serviços públicos no Brasil. A questão central não é apenas a escassez de recursos materiais, mas também a necessidade de erradicar comportamentos prejudiciais e desrespeitosos, que violam os direitos humanos universalmente reconhecidos.

A consciência ética do servidor público, nesse particular, além de restaurar a cidadania, corrige a disfunção pública no Brasil, que decorre não só da falta de recursos materiais, mas, principalmente, da conduta muitas vezes perversa no atendimento aos usuários dos serviços públicos, atentatória aos direitos humanos universalmente declarados.

O Decreto é normativo em sua essência, mas sua força vem de algo mais profundo do que a coerção legal. A ética, que se eleva acima das leis, direciona as normas com um toque mais humano, apelando ao senso social, à educação, e à consciência individual. É uma escolha livre, fruto de uma profunda compreensão interna e convicção pessoal.

Aliás, até mesmo a coercibilidade jurídica deve buscar seu fundamento na Ética, pois esta, a rigor, não se impõe por lei. Ao contrário, está acima da lei, a ditar as diretrizes desta, fazendo-se aceitar mais pelo senso social, pela educação, pela vontade íntima do próprio agente moral, acolhida com liberdade, em decorrência de sua conscientização e de sua convicção interior.



Além disso, o objetivo primordial deste código é despertar nos servidores públicos a consciência de sua responsabilidade ética. Ele incentiva um espírito crítico que facilita o cumprimento de deveres legais, levando ao resgate do respeito pelos serviços públicos e à dignificação da figura do servidor.

O estabelecimento de um código de ética para o exercício das funções públicas busca garantir que as diferenças individuais não sejam tratadas de modo particular, arbitrário, ou seja, com base na vontade do agente público que presta determinado serviço.

Isso é reforçado em todo o Código de Ética. Embora o Código detalhe deveres e proibições para os servidores, ele reconhece que nem todas as situações possíveis podem ser previstas em um documento. Assim, este decreto fornece diretrizes gerais que orientam os servidores em suas decisões cotidianas.

Um ponto importante: o Código é aplicável a todos os servidores **CIVIS** do Poder Executivo Federal, ou seja, aos servidores civis do Poder Executivo da UNIÃO!



Por ser um Decreto e não uma Lei, o Código de Ética instituído pelo 1171, não é aplicável aos Estados e Municípios, nem ao Poder Judiciário ou ao Poder Legislativo, bem como as Forças Armadas.

Mas, quem seriam esses “servidores públicos”? No Decreto 1171, servidores públicos têm **sentido amplo**.

Este decreto engloba um amplo espectro de profissionais que atuam no Poder Executivo Federal do Brasil. Isso inclui não apenas aqueles que ocupam cargos efetivos, mas também aqueles em funções de confiança, cargos comissionados, e até mesmo contratados temporários que desempenham funções públicas.

Vejamos o que diz o Decreto 1.171/1994:

XXIV - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público **todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira**, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.



Assim, se cair em prova algo dizendo que o Decreto 1171 é aplicável ao servidor público tanto no sentido amplo quanto no sentido estrito, a resposta é SIM!

Explico. Estuda-se muito essas acepções de “servidor público” em Direito Administrativo. Segundo o mestre Carvalho Filho, Servidor Público em sentido amplo é:

Conjunto de pessoas que, “a qualquer título”, exercem uma função pública como prepostos do Estados. Essa função, é mister que se diga, pode ser remunerada ou gratuita, definitiva ou transitória, política ou jurídica.

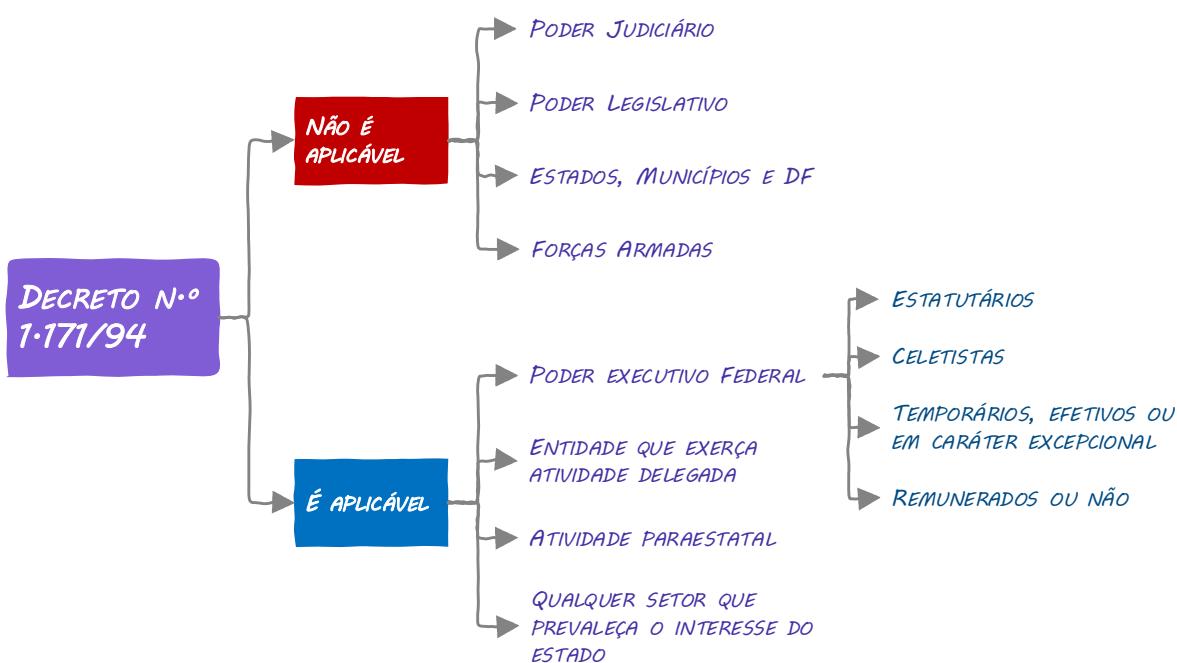
Para complementar, vamos trazer o conceito trazido pela Lei 8.429/1992:

Art. 2º Reputa-se agente público, (...), todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função (...).

Juntando tudo isso, concluímos que SERVIDOR PÚBLICO P/ APLICAÇÃO DO DECRETO 1.171 é todo aquele que exerce, a **qualquer título, seja temporário ou permanente, remunerado ou não**, de alguma forma **vinculado ao interesse do Estado**, são servidores Públicos para aplicação do Decreto 1.171/1994.

Aplica-se o Decreto 1.171, inclusive, ao servidor estatutário (servidor-Lei 8.112) ou celetista (empregado-CLT) da Administração Pública direta e indireta autárquica e fundacional sociedades de economia mista, das empresas públicas e aos servidores das Autarquias.

Assim aqui vai um esquema para você se orientar caso a questão traga algum órgão específico [rol não taxativo]:





Diretores e Conselheiros de Empresas Públicas sujeitam-se ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil.

Outro ponto relevante é que o código de ética não se confunde com o regime disciplinar do servidor público previsto nas leis administrativas (lei 8.112).

Para melhor se compreender a total separação entre o Código de Ética e a lei que institui o regime disciplinar dos servidores públicos, basta a evidência de que o servidor adere à lei por uma simples conformidade exterior, impessoal, coercitiva, imposta pelo Estado, pois a lei se impõe por si só, sem qualquer consulta prévia a cada destinatário, enquanto que, no atinente ao Código de Ética, a obrigatoriedade moral inclui a liberdade de escolha e de ação do próprio sujeito, até para discordar das normas que porventura entenda injustas e lutar por sua adequação aos princípios da Justiça.

**1. (CESPE/2013/Telebrás) No que concerne ao Decreto n.º 1.171/1994, que aprovou o código de ética profissional do servidor público, julgue os itens que se seguem.**

As normativas sobre ética são aplicáveis também aos servidores dos poderes Legislativo e Judiciário, por força de lei.

**Comentários:** O código de ética instituído pelo Decreto 1.171 é aplicável ao Poder Executivo Federal, apenas.

**Gabarito: Errada**

**2. (FUNCAB/2014/PRF) O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994) atende à necessidade de criar um sistema de princípios e fundamentos deontológicos que se caracteriza por não se confundir com o regime disciplinar do servidor público previsto nas leis administrativas, fornecendo suporte moral para a sua correta aplicação e cumprimento por todos os servidores.**

**Comentários:** O Código de Ética não se confunde com o regime disciplinar do servidor público previsto nas leis administrativas. Antes de tudo, fornece o suporte moral para a sua correta aplicação e cumprimento por todos os servidores.

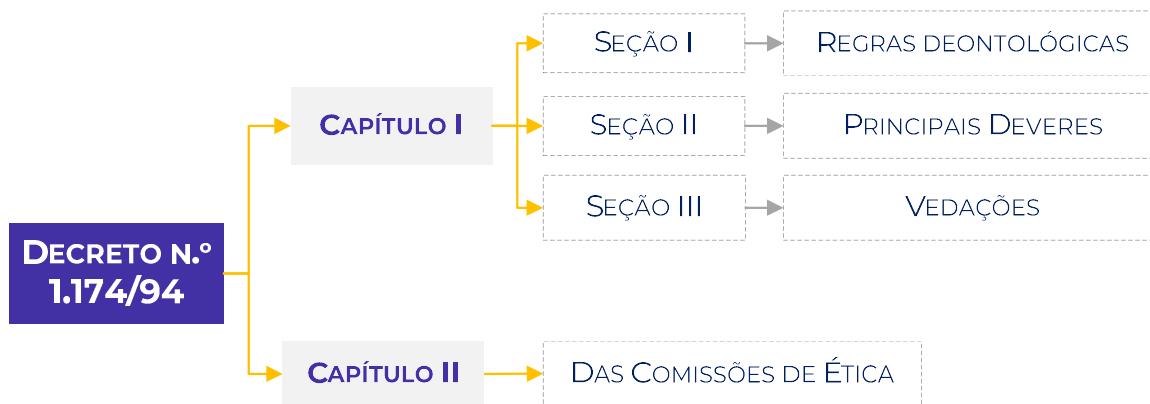
**Gabarito: Certa**



## Da organização do código de ética

O Código de Ética contempla essencialmente duas partes, sendo a primeira de ordem substancial, sobre os princípios morais e éticos a serem observados pelo servidor, e a Segunda de ordem formal, disposta sobre a criação e funcionamento de Comissões de Ética.

O código de ética é composto de dois capítulos, e foi dividido na forma de incisos:



As regras **deontológicas** representam o **padrão ético desejável na Administração Pública Federal**. Tais valores são: dignidade, decoro, honra, zelo, honestidade, eficácia, consciência dos princípios morais, bem comum, cortesia, boa vontade, respeito ao cidadão etc.

Porém, o Código de Ética **não se limita a apontar o comportamento que se espera** dos servidores públicos. Estabelece também **deveres a serem observados a fim de que os valores possam ser alcançados**. Alguns desses deveres refletem os valores desejados; outros, a integridade do exercício da função pública, e, outros, ainda, o que se poderia chamar de "boas maneiras" no ambiente de trabalho. São deveres que refletem a **integridade da função pública** e a busca dos valores que norteiam seu exercício.

Tais regras refletem a natureza da "ética de responsabilidade", ou seja, aquela que foca nas consequências dos atos dos agentes. Além disso, temos as **condutas "vedadas"** que, de forma geral, correspondem a condutas que são qualificadas como **condutas proibidas**, atos de improbidade administrativa e como infrações disciplinares, previstas no Estatuto do Servidor Público (Lei no 8.112/1990).



**FIQUE ATENTO!**



O servidor não tem escolha! Tem o dever de agir de acordo com os interesses coletivos e de procurar orientar seus esforços para a otimização da satisfação do maior número de pessoas manifestando conduta ética baseada na moral e nos direitos.

Por fim, antes de avançarmos, um último item sobre a natureza do Código de Ética. Este decreto, é em parte autônomo e em parte regulamentar. Vejamos o prefácio:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV (DECRETO EXECUTIVO) e VI (DECRETO AUTÔNOMO), e ainda tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição, bem como nos arts. 116 e 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos arts. 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429 (...)

Os decretos autônomos e os decretos regulamentares são dois tipos de instrumentos legais utilizados no sistema jurídico, mas possuem características e finalidades distintas. Vou explicar cada um deles:

- **Decreto Autônomo** - ato normativo emitido pelo Poder Executivo, que possui força de lei. Ele é utilizado para organizar e estruturar a administração pública, sem necessidade de autorização legislativa específica para cada caso.

Para doutrina e jurisprudência majoritária, inclusive com posição do STF no mesmo sentido, a partir da Emenda Constitucional 32/2001 que alterou o Artigo 84 "C" da Constituição é possível o Decreto Autônomo. Porém, só é admitido em caráter de exceção e expressamente autorizado pela Constituição.

As hipóteses aceitas hoje se encontram fixadas no inc. VI do art. 84 da CF/1988. São elas:

- Organização e funcionamento da Administração Federal, desde que não implique aumento de despesa nem criação/extinção de órgãos públicos.
- Extinção de cargos ou funções públicas, desde que VAGOS (DETALHE: cargos públicos PREENCHIDOS só podem ser extintos mediante LEI).

- **Decreto Regulamentar** - ato administrativo utilizado para detalhar e assegurar a correta aplicação de uma lei. Ele não pode contrariar a lei que regulamenta, servindo apenas como um instrumento para a sua execução.



O decreto regulamentar é emitido com base em uma lei existente e deve estar em conformidade com esta. Ele é uma ferramenta para a execução da lei, fornecendo detalhes técnicos ou procedimentais que não estão especificados no texto legal.

**3. (CEBRASPE/2015/MPU)** Nos órgãos públicos federais, entre os servidores sujeitos à apuração de desvio ético, previsto no Decreto n.º 1.171/1994, não estão incluídos colaboradores terceirizados, como brigadistas e vigilantes.

**Comentários:** Nos órgãos públicos federais, entre os servidores sujeitos à apuração de desvio ético, previsto no Decreto n.º 1.171/1994, não estão incluídos colaboradores terceirizados, como brigadistas e vigilantes.

**Gabarito: Errada**

**4. (CESPE – 2008 – INSS)** O código de ética se caracteriza como decreto autônomo no que concerne à lealdade à instituição a que o indivíduo serve.

**Comentários:** O Decreto Autônomo exerce o papel da lei. Lembre-se que a Lei tem alta representatividade e um processo mais rigoroso de elaboração, pois, é votado no Congresso Nacional. Já o Decreto autônomo é feito "de portas fechadas" pelo Presidente da República.

A questão está errada pois, a questão da "lealdade à instituição" faz parte do Decreto Regulamentar, pois, regulamenta o art. 116 da lei 8112 e o art. 11 da lei 8.429/92, *in verbis*:

*Lei 8.112, Art. 116. São deveres do servidor:*

*II - ser leal às instituições a que servir;*

*Lei 8.429, Art.11 da lei de Improbidade Administrativa:*

*"constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, e notadamente.*

**Gabarito: Errada**



## DAS COMISSÕES DE ÉTICA

Vamos começar pelo artigo segundo:

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta implementarão, em sessenta dias, as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética, inclusive mediante a Constituição da respectiva Comissão de Ética, **integrada por três servidores ou empregados** titulares de cargo efetivo ou emprego permanente.

Parágrafo único. A constituição da Comissão de Ética será **comunicada à Secretaria da Administração Federal** da Presidência da República, com a indicação dos respectivos membros titulares e suplentes.

O que podemos extrair de importante desse artigo é que a comissão de ética, é composta por **três servidores/empregados** os quais devem ter cargo efetivo/emprego permanente, ou seja, devem ser servidores/empregados de “carreira”, **não podendo ser compostas pelos que ocupam cargos em comissão**.

Cada Comissão de Ética de que trata o **Decreto no 1171, de 1994**, será integrada por **três membros titulares e três suplentes**, escolhidos entre servidores e empregados do seu quadro permanente, e designados pelo dirigente máximo da respectiva entidade ou órgão, para mandatos não coincidentes de três anos. Essa composição tem que ser **informada à SAF** (Secretaria de Administração Federal)

Entende-se por Quadro Permanente aquele composto por servidores/empregados admitidos para o desempenho das atividades fins e meios nos órgãos ou entidades, estejam eles ocupando cargo comissionado ou não. **Excluem-se desse quadro permanente somente os ocupantes de cargo comissionado sem vínculo efetivo** com a administração, de livre nomeação e exoneração.

As comissões de ética são encarregadas de **orientar e aconselhar** sobre a ética profissional do servidor quando este **lida com pessoas ou com o patrimônio público**. Compete a comissão de Ética conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

Em **todos os órgãos** da Administração Pública Federal, direta ou indireta, ou, qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público deve existir uma comissão de Ética.

Estas comissões, são tratadas como **COMISSÃO DE ÉTICA SETORIAL**, e atuam como elemento de ligação com a Comissão de Ética Pública (CEP).

É dever do titular da entidade ou órgão da Administração Pública Federal, direta e indireta, assegurar as condições de trabalho para que as Comissões de Ética cumpram suas funções, inclusive para que do exercício das atribuições de seus integrantes não lhes resulte qualquer prejuízo ou dano. Eventuais faltas nesse sentido poderão configurar descumprimento de dever funcional.



À essas comissões, no âmbito dos respectivos órgãos e entidades, cabem supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta administração Federal e comunicar à Comissão de Ética Pública situações que possam configurar descumprimento de suas normas.

XVI - Em **todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.**

Temos aqui a **obrigatoriedade** de criação de uma Comissão de Ética que terá como missão **ORIENTAR e ACONSELHAR** sobre a ética profissional do servidor.

**A única penalidade aplicável pela Comissão de Ética é a de CENSURA.** Portanto, qualquer outra pena que vir na sua prova apresentada pela Comissão de Ética é errônea.



Dentre as atribuições, cabe às comissões de ética prestar informações que subsidiem a gestão do quadro de carreiras dos servidores, instruindo, por exemplo, a promoção por merecimento prevista nos planos de carreira.

XVIII - À Comissão de Ética incumbe **fornecer**, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os **registros sobre sua conduta ética**, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

Essas comissões são integradas por **três membros titulares e três suplentes**, escolhidos entre servidores e empregados do seu quadro permanente, e designados pelo dirigente máximo da respectiva entidade ou órgão, para **mandatos não coincidentes de três anos**.



## O que seria mandato não coincidente?

Isso quer dizer que, por exemplo, a cada ano, um integrante da Comissão será substituído. Vejamos um exemplo:

2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
INTEGRANTE A			INTEGRANTE A				
	INTEGRANTE B			INTEGRANTE B			
		INTEGRANTE C			INTEGRANTE C		

Os componentes dessas Comissões de Ética são escolhidos entre os servidores públicos ocupantes de **cargo efetivo ou emprego** do seu **quadro permanente**, designados por ato do dirigente máximo do correspondente órgão ou entidade. O dirigente máximo de órgão ou entidade **NÃO poderá ser membro da Comissão de Ética**.

Não havendo servidores públicos no órgão ou na entidade em número suficiente para instituir a Comissão de Ética, poderão ser escolhidos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou emprego do quadro permanente da Administração Pública.

## PARA FIXAR:



A atuação da Comissão de Ética, no que concerne ao exercício de suas competências próprias, **não se subordina a instância superior a que se vincule**. Eventuais dúvidas de natureza legal devem ser resolvidas



junto ao jurídico da entidade ou órgão. Dúvidas sobre a aplicação das normas do Código de Ética devem ser dirimidas pela Comissão de Ética Pública.

**O dirigente máximo do órgão ou entidade NÃO poderá ser membro de Comissão de Ética.** O entendimento justifica-se para evitar eventuais conflitos que possam surgir da análise dos casos encaminhados à Comissão, tendo em vista que o próprio dirigente eventualmente terá que executar algumas das decisões deliberadas pela Comissão de Ética do Órgão ou Entidade do Poder Executivo Federal. Essa ideia é reforçada pela disposição contida no artigo 5º, do Decreto 6.029/07, ao mencionar que os membros da Comissão serão designados pelo dirigente máximo da respectiva entidade ou órgão.

**Cada Comissão de Ética deve ser integrada exatamente por três membros titulares e três suplentes ou esse é uma quantidade mínima?**

Cada Comissão de Ética de que trata o Decreto nº 1.171/94 será integrada por três membros titulares e três suplentes. As entidades maiores e distribuídas geograficamente pelo país podem lançar representantes de áreas, exclusivamente para que sirvam de **elemento de ligação** com a Comissão. Os membros das Comissões ou eventuais representantes de áreas podem ser escolhidos entre ocupantes de cargos de confiança, desde que esses cargos integrem a estrutura de cargos permanentes da entidade, e o presidente escolhido funcionará com elemento de ligação com a Comissão de Ética Pública.



**5. (CEBRASPE/2018/FUB) A Comissão de Ética poderá aplicar pena de demissão ao servidor público que atentar contra a ética, desde que haja a devida motivação para o ato.**

**Comentários:** Comissão de ética só aplica pena de CENSURA.

**Gabarito: Errada**

**6. (CEBRASPE/2018/IPHAN) A punição prevista para servidor por desvio de conduta ética reconhecido por comissão de ética é a censura ética.**

**Comentários:** A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura [...] e não CENSURA ÉTICA.

**Gabarito: Errada**

**7. (CEBRASPE/2018/IPHAN) A criação de comissão de ética com a finalidade de orientar o servidor é facultativa às entidades que exerçam atribuições delegadas pelo poder público.**

**Comentários:** As entidades que exercem atribuições delegadas também são obrigadas a criar comissões de ética.



**Gabarito: Errada**

**8. A comissão de ética de um órgão, caso todos os seus integrantes estejam de acordo, pode aplicar penas que vão desde a censura até a demissão de um servidor.**

**Comentários:** A única penalidade aplicada pelas comissões de ética é a de CENSURA.

**Gabarito: Errada**

**9. (CEBRASPE/2018/EBSERH) Comissões de ética são obrigatórias para todos os órgãos da administração pública federal direta, sendo facultativas para entidades da administração indireta.**

**Comentários:** Calma lá, cowboy! As entidades da administração indireta também são obrigadas a instalar comissões de ética.

**Gabarito: Errada**

**10. (CEBRASPE/2015/MPOG) As competências da comissão de ética não incluem aplicar penalidade a servidor público que esteja na condição de contratado temporariamente.**

**Comentários:** o presente código também é aplicável a servidores temporários.

**Gabarito: Errada**

**11. (CESPE/2006/ANATEL) Em todos os órgãos e entidades da administração pública federal direta, deve existir uma comissão de ética encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com o patrimônio público; de julgar infrações e determinar punições, advertências e censuras administrativas cabíveis; bem como de aplicar multas e de executar a liquidação extrajudicial do patrimônio particular dos indiciados.**

**Comentários:**

Típica questão que traz um enunciado perfeito até seu final. A única penal aplicada pelas Comissões de Ética é a de CENSURA.

**Gabarito: Errada**

**12. (CESPE/2015 /TCE-RN) A comissão de ética é encarregada de orientar e aconselhar o servidor acerca das regras de conduta ético-profissional concernentes ao tratamento com as pessoas e com o patrimônio público. Além disso, cabe à referida comissão competência para exonerar o servidor que desrespeitar essas normas.**

**Comentários:**

Questão dada! A única penalidade aplicável pela comissão de ética é a de censura.

**Gabarito: Errada**



13. (CESPE/2012/TRE-RJ) Há previsão legal para a criação de comitês de ética em todos os órgãos e entidades integrantes da administração pública.

Comentários:

Há previsão legal (decreto) para criação de **comissões** apenas no **PODER EXECUTIVO FEDERAL** e não em todas entidades da administração pública federal (tais como Poder legislativo e judiciário).

Gabarito: **Errada**



## SEÇÃO I - DAS REGRAS DEONTOLÓGICAS

Regras deontológicas se referem ao conjunto de **princípios e regras de conduta** — os deveres — inerentes a determinado grupo profissional. Assim, cada classe profissional está sujeita a uma deontologia própria a regular o exercício de sua profissão (deveres inerentes à função), conforme o Código de Ética de sua categoria. Neste caso, é o **conjunto codificado das obrigações** impostas aos profissionais de uma determinada área, no exercício de sua profissão.

Vocês irão perceber que as regras expressas aqui estão intimamente relacionadas com os deveres e proibições encontrados na Lei 8.112/1990 (Regime Jurídico Único).

Vamos lá?

A primeira coisa que eu quero que você faça é memorizar os incisos abaixo:

I - A **dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais** são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a **preservação da honra e da tradição dos serviços públicos**.

II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, **não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal**, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas **principalmente entre o honesto e o desonesto**.

III - A **moralidade** da Administração Pública **não se limita à distinção entre o bem e o mal**, devendo ser acrescida da ideia de que **o fim é sempre o bem comum**. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

IV- A **remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio**, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em fator de legalidade.

V - O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como **acréscimo ao seu próprio bem-estar**, já que, como cidadão, integrante da sociedade, **o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio**.

VI - A **função pública deve ser tida como exercício profissional** e, portanto, se **integra na vida particular** de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão **acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional**.

VII - Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a **publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade**, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.



VIII - Toda pessoa tem direito à verdade. **O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública.** Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação.

IX - A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. **Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral.** Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.

X - **Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução** que compete ao setor em que exerce suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente **grave dano moral** aos usuários dos serviços públicos.

XI - O servidor deve prestar toda a sua **atenção às ordens legais de seus superiores**, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, **evitando a conduta negligente**. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.

XII - **Toda ausência injustificada** do servidor de seu local de trabalho é **fator de desmoralização do serviço público**, o que quase sempre conduz à **desordem nas relações humanas**.

XIII - O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação.

Feito isso, podemos começar a estudar um:

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são **primados maiores** que devem nortear o servidor público, **seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele**, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

Sim, você leu certo. O servidor deve manter-se ético não apenas no trabalho, mas também **fora dele**. O servidor representa o próprio Estado perante a sociedade.

Aliás, isso é reforçado no inciso VI.

VI - A **função pública deve ser tida como exercício profissional** e, portanto, se **integra na vida particular** de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada **poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional**.

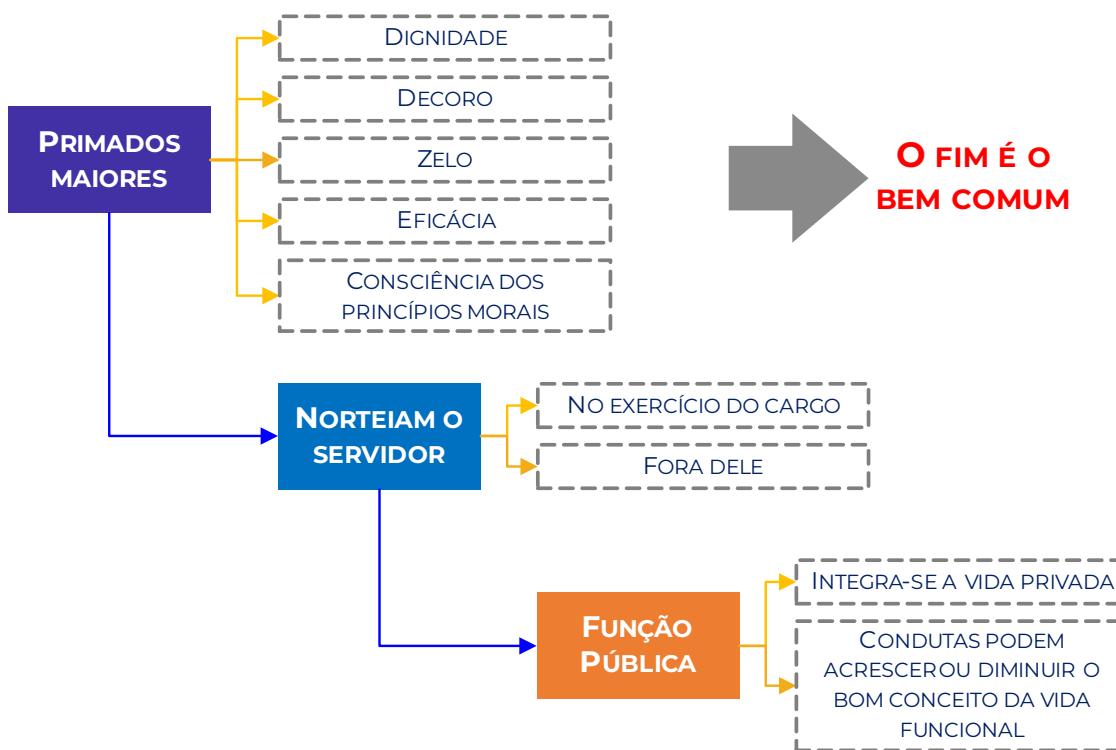


E sabe por que isso é importante? Lembra do caso do Juiz que foi parado na blitz da Lei Seca e deu voz de prisão à agente? Ele agiu certo? A atitude dele, sujou a imagem da Entidade a qual trabalha. Imagine um prefeito que dirige bêbado. Ele certamente manchará a imagem da prefeitura.



Se alguma questão de prova assinalar que o servidor deve manter postura ética somente no exercício da função, marque como errada sem medo.

ANOTE:



O fim é sempre o bem comum, não o da Administração Pública!

II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, **não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal**, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportunista e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto.



Veja que a ética aqui é bem abrangente. O servidor público deve estar sempre atento às questões legais, justas, convenientes e honestas.

Fazendo um “link” com a lei 8.112, temos o seguinte:

Art. 116, II: “O servidor público não poderá **jamais desprezar o elemento ético de sua conduta**. Assim, não terá que decidir somente entre o **legal e o ilegal, o justo e o injusto**, o conveniente e o inconveniente, o oportunidade e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.

E que regras são estas previstas pela Constituição? Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Mister não confundirmos a suspensão dos direitos políticos com a perda da função pública. Enquanto a perda da função é permanente, a suspensão é por determinado tempo.

Talvez não seja do seu tempo, mas quando o ex-presidente Collor saiu do cargo, ele ficou oito anos sem poder concorrer a nenhum outro cargo político, os quais findos, foi eleito ao cargo de Senador.

III - A **moralidade** da Administração Pública **não se limita à distinção entre o bem e o mal**, devendo ser acrescida da ideia de que **o fim é sempre o bem comum**. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

Mais um item que faz remissão à Carta Magna (CF/88):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, **moralidade**, publicidade e eficiência.

Não basta ser moral, deve-se primar pelo bem comum, finalidade de qualquer ato administrativo, pois, ao praticar um ato, não é o agente que o está praticando, mas sim a própria Administração Pública.

Os agentes, são o elemento físico da Administração Pública, sendo que, pelas ações daqueles é que este consigna sua vontade. Aliás;



"O princípio da moralidade está indissociavelmente ligado à noção do **bom administrador**, que não somente deve ser conhecedor da lei como dos princípios éticos regentes da função administrativa" (Carvalho Filho, 2013).

**ANOTE:**

MORALIDADE



EQUILÍBRIO ENTRE A  
**LEGALIDADE** E A  
**FINALIDADE**

IV- A remuneração do servidor público é custeada pelos **tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio**, e por isso se exige, como contrapartida, que a **moralidade administrativa** se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em fator de legalidade.

A moralidade é tão importante que, em caso de imoralidade, consistirá em ofensa direta a lei, e então, violará o princípio da legalidade.

Mas, por que a moralidade está ligada a remuneração do servidor?

Bem, a remuneração do servidor é custeada pelos cofres públicos, certo? E quem é que custeia os cofres públicos? É o cidadão!

Por isso, se é a sociedade que paga o salário, é dever do servidor agir com moralidade.

V - O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como **acrédito ao seu próprio bem-estar**, já que, como cidadão, integrante da sociedade, **o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio**.

Ou seja, o servidor público também é beneficiado com o seu trabalho, visto que ele também é um cidadão (Esse item é mais motivador que regulador né?).

VII - Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a **publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade**, ensejando sua **omissão comprometimento ético contra o bem comum**, imputável a quem a negar.

Simples: é aético negar publicidade dos atos administrativos, violando o próprio preceito de publicidade da Constituição Federal:



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ademais, a publicidade é requisito do ato administrativo, podendo, conforme o Decreto em epígrafe, ser restrito somente nos casos sigilosos.

PUBLICIDADE



REQUISITO PARA A  
EFICÁCIA E  
MORALIDADE

SALVO

- CASOS DE SEGURANÇA NACIONAL;
- INVESTIGAÇÕES POLICIAIS; E
- INTERESSE SUPERIOR DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Vale lembrar que temos a Lei n. 12.527/2011 (Lei de acesso à informação) que trata das hipóteses de classificação de sigilo dos documentos públicos.

Falando em publicidade:

VIII - **Toda pessoa tem direito à verdade.** O servidor **não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública.** Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do *habito do erro, da opressão ou da mentira*, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação.

Já ouviu da expressão “doa a quem doer”? É mais ou menos isso que quer dizer o inciso VIII. Sendo favorável ou contra a pessoa interessada, ou mesmo, seja em desfavor da Administração Pública, o Agente deve falar a verdade.

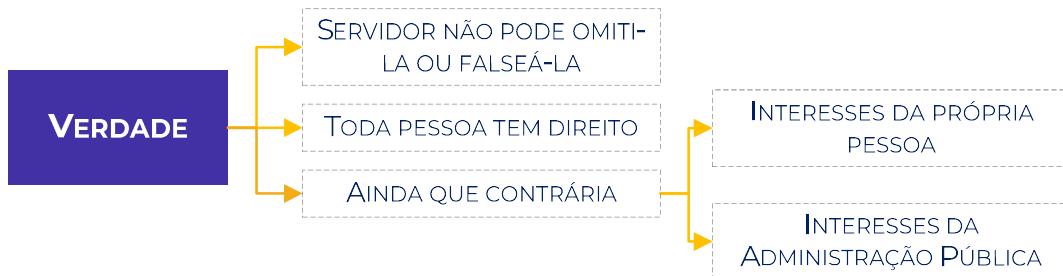
Mas, e os casos que são sigilosos? Bem, esses casos, o sigilo continua resguardado e, não se pode prestar informações sobre ele, pois, nesse caso específico, está sendo protegido um bem maior: a Segurança Nacional.

Para finalizar esse item, é importante destacar que ele traz:

- **Direito a verdade**, proibindo o servidor omitir ou falsear a verdade
- **Dignidade da pessoa humana** (igualdade), livre da corrupção, do hábito do erro, da opressão e da mentira.

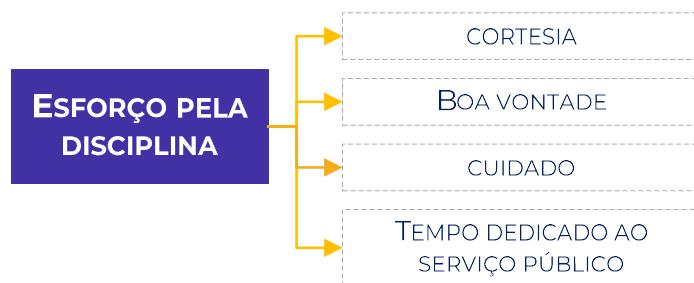
Esse caminho rumo a igualdade é baseado na teoria política. *Lord Acton* afirmou que "o poder tende a corromper e o poder absoluto corrompe absolutamente". Com essa afirmação sobre o poder político, *Lord Acton* disse que a autoridade política, nas sociedades humanas, em função apenas e tão somente de sua existência, tende a danificar as relações entre seres inicialmente dotados de igualdade (Macmillan, 1907).





IX - A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a **todos os homens de boa vontade** que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.

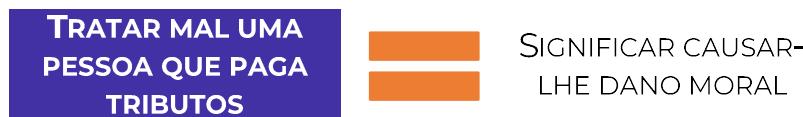
Acredito ser bem importante anotar os itens do "esforço pela disciplina":



Mister citar que é DEVER do servidor zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público. Tenho certeza que já deve ter observado por aí algum bem público "largado às moscas" e isso lhe causou revolta. É isso mesmo que o inciso IX retrata. É uma ofensa direta ao cidadão que contribuiu direta ou indiretamente para a aquisição dele.



Outro ponto importante: Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral.



X - Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerce suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente **grave dano moral** aos usuários dos serviços públicos.

Mais uma vez o 1171 traz regramentos direcionados à presteza atendimento ao cidadão. O que você faria se presenciasse a situação ao lado?



no

Lógico, não é toda e qualquer fila que é condenável. Existem situações que simplesmente acumulam, devido a diversos fatores aquém da vontade do servidor, seja, falta de estrutura, de pessoal, falta de equipamentos etc.

falta

Também fique atento, pois, o decreto, não traz um número específico. Seria algo razoável dentro do entendimento do homem médio.

**FORMAÇÃO  
INJUSTIFICADA DE  
LONGAS FILAS**



**GRAVE DANO MORAL  
AOS USUÁRIOS DOS  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

XI - O servidor deve prestar toda a sua **atenção às ordens legais de seus superiores**, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, **evitando a conduta negligente**. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo **imprudência** no desempenho da função pública.

Você sabe o que é uma conduta negligente? Na negligência, alguém *deixa* de tomar uma atitude ou apresentar conduta que era esperada para a situação. Age com descuido, indiferença ou desatenção, não tomando as devidas precauções.



E quanto a imprudência?

Na imprudência, pressupõe-se uma ação precipitada e sem cautela. A pessoa não deixa de fazer algo, não é uma conduta omissiva como a negligência. Na imprudência, ela age, mas toma uma **atitude diversa da esperada**.



Concluímos então que, o servidor deve ficar atento as ordens, para que não deixe de cumpri-las, e, ao cumpri-las, fazer do jeito certo.

Mas cuidado! E no caso de uma ordem manifestamente ilegal? A lei 8112, diz o seguinte:

Art. 116. São deveres do servidor:

IV - cumprir as ordens superiores, **exceto quando manifestamente ilegais;**

O que é uma ordem manifestamente ilegal? Uma ordem manifestamente ilegal é aquela que, você sabe que não está dentro da lei, ou seja, ela destoa do curso normal dos procedimentos legais. Ordem manifestamente ilegal é a ordem que, apesar de emanada de autoridade legítima, não reveste as características de legalidade.

Exemplificando: Imagine você servidor público do INSS. De repente seu chefe manda você pegar 10 caixas de folha A4 (papel sulfite) e levar na casa dele. Oras.... Tem algo errado aí né?

E se, o servidor, sabedor da aparente ilegalidade, seguir essas ordens? Bem, é culpado também, pois, sabe-se que é ilegal o que que está sendo feito.

Agora, e se foi uma ordem ilegal com aparência de legal? Vejamos os ensinamentos de MIRABETE:

"Porque, se a ordem for legal, o problema deixa de ser de culpabilidade, podendo caracterizar causa de exclusão de ilicitude. Se o agente cumprir ordem legal de superior hierárquico, estará no exercício de estrito cumprimento de dever legal." Se a ordem cumprida for manifestamente ilegal é punível também o subordinado juntamente com o seu superior. "É punido sempre, segundo o dispositivo, o autor da ordem legal; trata-se também de autoria mediata quando o subordinado desconhece a ilegitimidade da ordem não manifestamente ilegal. O mais correto, diante da lei brasileira, é verificar, no caso concreto, se podia ou não desconhecer a ilegalidade, havendo culpabilidade, na segunda hipótese."

XII - Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.

Vamos combinar com o que diz o Regime Jurídico dos Servidores (lei 8112):

Art. 116. São deveres do servidor:

X - ser assíduo e pontual ao serviço;

Art. 117. Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

O código é direto ao mencionar a desmoralização do serviço público e que isso conduz à desordem. Mas, como isso ocorre?



Imagine você ir a uma repartição e chegando lá, o servidor, sumiu! Está trabalhando, mas não está na mesa dele. E você precisa do atendimento... o que vai acontecer.. passa 5, 10, 50 minutos e nada do servidor aparecer...é lógico que você vai ficar é muito nervoso com essa espera....

FALTA  
INJUSTIFICADA

FATOR DE DESMORALIZAÇÃO  
DO SERVIÇO PÚBLICO

XIII - O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois **sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação.**

Esse inciso é mais uma postura a ser adotada pelo servidor do que propriamente uma regra ou proibição. E convenhamos, é lindo né? Veja:

"A sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação".

Brincadeiras à parte, é isso mesmo. Seu trabalho como servidor público, engrandece o país.



#### 14. (CEBRASPE/2019/PRF) A respeito de ética no serviço público, julgue o item a seguir.

No estrito exercício de sua função, o servidor público deve nortear-se por primados maiores — como a consciência dos princípios morais, o zelo e a eficácia —; fora dessa função, porém, por estar diante de situação particular, não está obrigado a agir conforme tais primados.

**Comentários:** A questão assinala que os primados maiores serão observados somente no exercício da função. Como sabemos, os primados maiores "devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele"

**Gabarito: Errada**

#### 15. (CEBRASPE/2019/PRF) Na administração pública, moralidade restringe-se à distinção entre o bem e o mal: o servidor público nunca poderá desprezar o elemento ético de sua conduta.

**Comentários:** A moralidade da Administração Pública NÃO SE LIMITA À DISTINÇÃO ENTRE O BEM E O MAL, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo

**Gabarito: Errada**



**16. (CESPE/2013/DEPEN)** Embora a função pública, tida como exercício profissional, integre a vida particular de cada servidor, os fatos ocorridos no âmbito de sua vida privada não podem influenciar o seu bom conceito na vida funcional.

**Comentários:** A questão erra ao falar "os fatos ocorridos no âmbito de sua vida privada não podem influenciar o seu bom conceito na vida funcional.

Conforme preceitua o Decreto 1.171: A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

**Gabarito: Errada**

**17. (CEBRASPE/2018/FUB)** Considerando as disposições do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, julgue o item a seguir, relativo à ética e à moral no serviço público.

Diante de uma situação urgente de escolha que exija do servidor público o cumprimento dos deveres fundamentais de rapidez e rendimento, ele deverá optar pela conduta legal, justa e conveniente, podendo desconsiderar o elemento ético, a fim de atender com maior efetividade ao interesse público.

**Comentários:** O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta.

**Gabarito: Errada**

**18. (CEBRASPE/2018/SEFAZ-RS)** Além da distinção entre lícito e ilícito, a moralidade da administração pública também abrange a ideia de que a finalidade dos seus atos deve ser sempre o

- a) justo.
- b) equilíbrio.
- c) honesto.
- d) bem comum.
- e) ético.

**Comentários:** O fim sempre é o BEM COMUM.

**Gabarito: Letra D**

**19. (CEBRASPE/2018/SEFAZ-RS)** Servidor público que, no exercício do cargo, tratar mal um contribuinte, sob o ponto de vista das regras atinentes à ética no serviço público, praticará

- a) ato ilegal.
- b) ato injusto.



- c) ato gerador de dano moral.
- d) conduta de má-fé.
- e) conduta atentatória à cidadania.

**Comentários:** Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral.

**Gabarito: Letra C**

**20. (CEBRASPE/2018/SEFAZ-RS)** Determinado servidor público, apesar de devidamente capacitado por sua chefia imediata, tem cometido repetidos erros na execução de suas tarefas, demonstrando uma conduta de difícil correção.

Sob o ponto de vista da ética no serviço público, é correto associar o desempenho insatisfatório desse servidor a

- a) imprudência.
- b) imperícia.
- c) desonestade.
- d) desvio de finalidade.
- e) ato atentatório à dignidade.

**Comentários:** Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.

**Gabarito: Letra A**

**21. (CEBRASPE/2018/IPHAN)** Em regra, a publicidade do ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade; por isso, a sua omissão enseja comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

**Comentários:** Essa é a regra: publicidade do ato administrativo.

**Gabarito: Certa**

**22. (CEBRASPE/2018/MPE-PI)** O servidor público poderá abrir mão do elemento ético de sua conduta quando, no exercício de sua função, determinada situação exigir rapidez e celeridade.

**Comentários:** O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta.

**Gabarito: Errada**

**23. (CEBRASPE/2018/IFF)** De acordo com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, pode caracterizar imprudência no desempenho da função pública o(a)

- a) repetição de erros.



- b) dano causado a qualquer bem pertencente ao patrimônio público.
- c) omissão da verdade.
- d) permissão de atraso na prestação do serviço.
- e) retardamento na prestação de contas.

**Comentários:** Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública.

**Gabarito: Letra A**

**24. (CEBRASPE/2018/EBSERH)** Apesar de a função pública ser tida como exercício profissional, ela não se integra à vida particular do indivíduo e, portanto, os atos praticados em sua vida privada não poderão acrescer ou diminuir o seu conceito na vida funcional.

**Comentários:** A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público.

**Gabarito: Errada**

**25. (CEBRASPE/2018/PC-MA)** O fato de um servidor público deixar qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que ele exerce suas funções, acarretando atraso na prestação do serviço, caracteriza atitude contra a ética, mas não grave dano moral ao usuário dos serviços públicos.

**Comentários:** Segundo o Decreto 1171, qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, **não caracteriza apenas** atitude contra a ética ou ato de desumanidade, **mas principalmente** grave dano moral aos usuários dos serviços público.

**Gabarito: Errada**

**26. (CEBRASPE/2018/PC-MA)** Tratar mal uma pessoa que paga seus próprios tributos significa, direta ou indiretamente, causar-lhe dano moral.

**Comentários:** Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral.

**Gabarito: Certa**

**27. (CEBRASPE/2018/PC-MA)** Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios por parte do servidor público tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e podem caracterizar negligência no desempenho da função pública, mas não imprudência.

**Comentários:** O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente. Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência.



**Gabarito: Errada**

**28. (CEBRASPE/2018/PC-MA)** Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público.

**Comentários:** Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público,

**Gabarito: Certa**

**29. (CESPE/2006/Caixa)** Age contra a ética ou pratica ato de desumanidade o servidor público que deixa, de forma injustificada, uma pessoa à espera de solução cuja competência é do setor em que exerce suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço.

**Comentários:** Questão literal do Código de Ética do Servidor Público, Seção I:

*X - Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerce suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade (...).*

**Gabarito: Certa**

**30. (CESPE/2013/DEPEN)** A moralidade do ato praticado pela administração pública é evidenciada pela exclusiva análise da distinção entre o bem e o mal.

**Comentários:** A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum.

**Gabarito: Errada.**

**31. (FUNCAB/2014/PRF)** O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994) atende à necessidade de criar um sistema de princípios e fundamentos deontológicos que se caracteriza por não se confundir com o regime disciplinar do servidor público previsto nas leis administrativas, fornecendo suporte moral para a sua correta aplicação e cumprimento por todos os servidores.

**Comentários:** O Código de Ética não se confunde com o regime disciplinar do servidor público previsto nas leis administrativas. Antes de tudo, fornece o suporte moral para a sua correta aplicação e cumprimento por todos os servidores.

Sua finalidade maior é produzir na pessoa do servidor público a consciência de sua adesão às normas preexistentes através de um espírito crítico, o que certamente facilitará a prática do cumprimento dos deveres legais por parte de cada um e, em consequência, o resgate do respeito aos serviços públicos e à dignidade social de cada servidor.



**Gabarito: Certa**

**32. (IDECAN/2014/AGU)** A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Todavia, a intimidade do servidor é inviolável, de forma que os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada não poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

**Comentários:** A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

**Gabarito: Errada.**

**33. (CESPE/2012/TJ-RR)** Adota conduta ética, no exercício de seu cargo, o servidor público que preserva seus valores pessoais bem como os da organização onde atua.

**Comentários:** Primeiro: Não tente achar pelo em ovo. A questão é bem objetiva. Como vimos, a função pública integra-se a vida particular do servidor e, consequentemente, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

**Gabarito: Certa**

**34. (CESPE/2012/TJ-RR)** O servidor público deve atentar para as ordens de seus superiores, cumprindo-as sempre, sem hesitação e contestação, pois é o que recomenda um dos princípios éticos referentes à função pública.

**Comentários:** Bem, você pode ter achado que fomos até longe demais quando comentamos sobre o inciso XI: O servidor deve prestar toda a sua atenção às ORDENS LEGAIS de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente [...].

Lembrou-se das ordens manifestamente ilegais agora? Pois é, por isso, nos aprofundamos nesse assunto. Uma questão é o suficiente para você ficar fora das vagas.

Também deverá abster-se, de exercer sua função com finalidade estranha ao interesse público. O servidor deve ter respeito à hierarquia, mas resistir a todas as pressões que visem obter quaisquer favores, benesses e vantagens indevidas decorrentes de ações imorais, ilegais ou aéticas

**Gabarito: Errada.**

**35. (CESPE/2012/PRF)** A moralidade da administração pública norteia-se pela distinção entre o bem e o mal e pela noção de que sua finalidade é o bem comum.

**Comentários:** Questão tranquila. Vejamos o que diz o Decreto 1171:



*III- A moralidade administrativa Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.*

**Gabarito: Certa**

**36. (CESPE/2012/TRE-RJ)** No âmbito da administração pública, a moralidade no comportamento do servidor limita-se ao discernimento do certo e do errado, do bem e do mal.

**Comentários:** Muita calma! A questão trata do mesmo inciso que acabamos de ver na questão anterior, mas está errada. Sim, pois, a Administração Pública não se limita a apenas isso, mas também entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inopportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto.

**Gabarito: Errada.**

**37. (CEBRASPE/2016/TCE-PA)** O debate a respeito da ética e da moral, no âmbito do setor público, se limita a uma discussão dicotômica entre o bem ou o mal, que busca definir condutas profissionais como honestas ou desonestas, desconsiderando o conceito de bem comum ou a finalidade da conduta profissional sob suspeita.

**Comentários:** A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

**Gabarito: Errada.**

**38. (CEBRASPE/2016/ANVISA)** José, servidor público estável de órgão do Poder Executivo federal, durante o período de doze meses, faltou intencionalmente ao serviço por cinquenta dias consecutivos, sem causa justificada. A administração pública, mediante procedimento disciplinar sumário, enquadrou a conduta de José como abandono de cargo.

A respeito dessa situação hipotética, julgue o item que se segue.

De acordo com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a conduta de José é fator de desmoralização do serviço público.

**Comentários:** À luz do decreto 1.171/94, é isso mesmo.

*XII – Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas. Vejo que as bancas falam que as ausências justificadas é um fator de desmoralização, mas podemos observar que são aquelas INJUSTIFICADAS.*

**Gabarito: Certa**



**39. (CEBRASPE/2015/DEPEN)** As decisões tomadas por um servidor com base no código de ética profissional do servidor público devem ser pautadas na legalidade, moralidade, conveniência e oportunidade, ao passo que aspectos subjetivos da personalidade dos indivíduos, como honestidade e desonestidade e o bem e o mal, não são passíveis de apreciação.

**Comentários:** Para analisar a questão, precisamos desmembrá-la em duas partes:

**"As decisões tomadas por um servidor com base no código de ética profissional do servidor público devem ser pautadas na legalidade, moralidade, conveniência e oportunidade", [...]**

Não há dúvidas quanto a essa primeira parte, uma vez que aborda a literalidade do item II do Decreto n. 1.171/94.

[...] , "ao passo que aspectos subjetivos da personalidade dos indivíduos, como honestidade e desonestidade e o bem e o mal, não são passíveis de apreciação".

A segunda parte, apesar de gerar certa confusão, também está CORRETA, pois o trecho, em outras palavras, diz que o servidor NÃO deve analisar os aspectos do indivíduo (cidadão usuário do serviço público).

**Gabarito: Certa**

**40. (CEBRASPE/2015/DEPEN) SITUAÇÃO HIPOTÉTICA:** Bruno, servidor público federal, teve de cumprir suas atividades diárias após o horário do expediente devido ao fato de ter se prontificado, durante o dia, a auxiliar um colega de outro setor em uma atividade de caráter emergencial. **ASSERTIVA:** Nessa situação, Bruno agiu em consonância com a conduta ética que se espera do servidor público, já que, ao ter auxiliado o colega e ainda ter finalizado suas atividades diárias depois do expediente, ele fez mais do que sua função lhe exigia.

**Comentários** Segundo o Decreto n. 1.171/94, a atitude de Bruno objetiva por fim a uma situação procrastinatória.

**XIII - O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação.**

**Gabarito: Certa**



## SEÇÃO II - DOS PRINCIPAIS DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO

Ser servidor público traz uma grande responsabilidade. Trata-se, na verdade, de um privilégio, pois, atua como agente de transformação do Estado. O servidor público está sempre a serviço da sociedade e, partindo desse pressuposto, são alguns princípios fundamentais à sua atuação<sup>1</sup>

- *Agente de transformação a serviço da cidadania.*
- *Compromisso intransigente com a ética e com os princípios constitucionais;*
- *Atualização permanente e desenvolvimento de novas competências;*
- *Capacidade de lidar com a diferença e a diversidade;*
- *Habilidade política para atuar em diferentes contextos e sob diversos comandos;*
- *Lidar com o que é de todos.*

Uma atuação ancorada em tais "princípios" deve se converter no âmbito da reflexão individual e coletiva, permitindo autonomamente gerar valor à sua atividade. De forma específica, uma atuação baseada simultaneamente em ética e cumprimento dos deveres, proporciona o desenvolvimento socioeconômico do país.

O exercício compartilhado da atividade pública sustenta seu sucesso duradouro. Para isso, é necessário haver um certo padrão de deveres para quem os executa. No que diz respeito ao Decreto 1.171, há de se notar que o legislador pátrio, ao decretar o Código de Ética, preocupou-se em enumerar os principais deveres, ou seja, é um rol não exaustivo. Isso quer dizer que além destes expressos na seção II, há outros deveres que devem ser seguidos pelos servidores.

De igual forma fizemos com as regras deontológicas, vejamos os deveres e em seguida discutiremos um a um:

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

- a) *desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;*
- b) *exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;*
- c) *ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;*
- d) *Jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da*

<sup>1</sup> Extraído de [Artigo: Servidor - essencial para a máquina administrativa | Portal do Servidor](#)



- coletividade a seu cargo;
- e) **tratar cuidadosamente os usuários dos serviços** aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
  - f) ter **consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos** que se materializam na **adequada prestação dos serviços** públicos;
  - g) **ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção**, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;
  - h) ter **respeito à hierarquia**, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;
  - i) **resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos**, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de **ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las**;
  - j) **zelar, no exercício do direito de greve**, pelas exigências específicas da **defesa da vida e da segurança coletiva**;
  - l) **ser assíduo e frequente ao serviço**, na certeza de que sua **ausência provoca danos ao trabalho** ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
  - m) **comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público**, exigindo as providências cabíveis;
  - n) **manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho**, segundo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
  - o) **participar dos movimentos e estudos** que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a **realização do bem comum**;
  - p) apresentar-se ao trabalho com **vestimentas adequadas** ao exercício da função;
  - q) **manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao órgão** onde exerce suas funções;
  - r) **cumprir**, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, **as tarefas de seu cargo ou função**, tanto quanto possível, com critério, **segurança e rapidez**, mantendo tudo sempre em boa ordem.
  - s) **facilitar a fiscalização** de todos os atos ou serviços por quem de direito;
  - t) **exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas**, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
  - u) **abster-se**, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com **finalidade estranha ao interesse público**, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
  - v) **divulgar e informar** a todos os integrantes da sua classe sobre a **existência deste Código de Ética**, estimulando o seu integral cumprimento.

Vamos um a um:

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:



a) **desempenhar, a tempo**, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

O termo “servidor público” é usado em sentido amplo. Esse inciso “reforça” a tese dessa aplicação, pois, fala em cargo, função ou emprego público.

Mas, qual a diferença?

**Cargo:** é o conjunto de atribuições e responsabilidades que possui um agente público, criado por lei (conjunto), em número determinado, com denominação própria e remunerado pelos cofres públicos. É o vínculo de trabalho que liga a espécie de agente público servidor público à Administração:

Art. 3º Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor. (LEI N° 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990).

Dividem-se em cargos de provimento efetivo e em provimento em comissão.

<b>Cargos de Provimento Efetivo</b>	São providos mediante concurso público Adquire estabilidade após 3 anos de efetivo exercício
<b>Cargos de Provimento em Comissão</b>	Não precisa de concurso. São aqueles declarados em lei de livre nomeação e exoneração, respeitadas as limitações da Constituição nos casos que especifica Não adquire estabilidade. Dependem de confiança pessoal, destinado ao preenchimento de cargos de chefia, assessoramento e direção.

**Emprego:** é o vínculo estabelecido entre a pessoa natural e a Administração Pública Indireta (empresas públicas e sociedades de economia mista), sendo que essas relações empregatícias serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

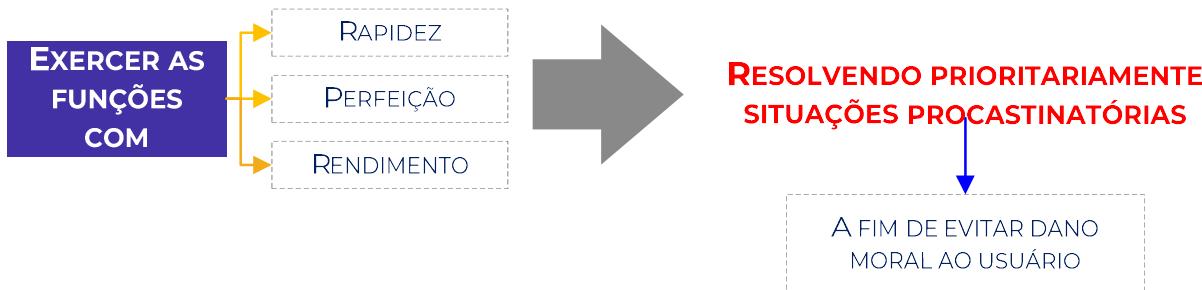
**Função:** o termo função aqui não se refere àquelas atividades que todo agente público exerce, mas sim a um vínculo de trabalho entre uma pessoa física e a Adm. Pública. Conjunto de atribuições e responsabilidades exercidas por pessoa, em regra para a execução de serviços eventuais.

b) **exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento**, pondo fim ou procurando prioritariamente **resolver situações procrastinatórias**, principalmente diante de filas ou de qualquer outra



espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário;

O que é uma situação procrastinatória? Seria algo já enrolado, demorado, algo que esteja sendo empurrado com a barriga, adiado, deixado para depois. Assim, observe que mais uma vez o código menciona o “dano moral” ao usuário por “procrastinação” sem motivo.



c) ser **probo, reto, leal e justo**, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções **a melhor e a mais vantajosa para o bem comum**;

Ser probo, reto, é ser íntegro, honesto, confiável. Fique atento, pois, a questão pode trazer uma pegadinha, dizendo que o servidor deve escolher a opção mais vantajosa a administração Pública, o que está incorreto.



**ATENÇÃO!** O servidor deve optar pela opção mais vantajosa ao BEM COMUM. Se a questão falar em "mais vantajosa para a administração pública", está errada.

d) **jamais retardar qualquer prestação de contas**, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

A prestação de contas é direito do cidadão. Sua recusa enseja violação ao princípio da publicidade. Até porque, espera-se uma atitude íntegra do servidor, e, sendo essa atitude leal e justa, não há motivos para recusar a prestação de contas.



e) tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

Inciso simples, porém, quando você for servidor, perceberá que os próprios servidores têm dificuldade em obter informações. É corriqueiro ir a uma repartição e o servidor simplesmente dizer: "isso não é comigo", "não sei", "veja em outro departamento". Mas isso não é o correto. O servidor deve atuar com presteza, servido a público, pois, é este público que contribui para os cofres públicos e tem direito a ser bem atendido.

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

Esse item vem complementar o anterior. Podemos entender que o objetivo "mestre" de uma conduta ética é uma prestação de serviços eficientes, sem demoras, sem erros, visando atender aos desejos de cada cidadão. Hâ???

Pegadinha! CUIDADO! A prestação de serviços públicos visa **atender o BEM COMUM**, ou seja, a COLETIVIDADE.

g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

O servidor deve tratar com respeito e presteza a todos os usuários, porém, ele deve ter a capacidade de se adaptar a cada indivíduo. O que isso quer dizer?

Em minha função de oficial de justiça atendemos diversas pessoas, que, costumeiramente chamamos de "clientes". Imagine que eu pego uma citação e é endereçada a dois clientes: um deles advogado e o outro o acusado. Oras, apesar do texto ser o mesmo, ao citar o acusado, nós temos que usar palavras mais claras, objetivas, explicar minuciosamente. E isso não é preconceito, isso é adaptar-se a diferentes níveis de conhecimento e diferentes culturas.

h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

Vamos combinar a leitura desse item com a lei 8.112/90:

Art. 116. São deveres do servidor:



XII - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

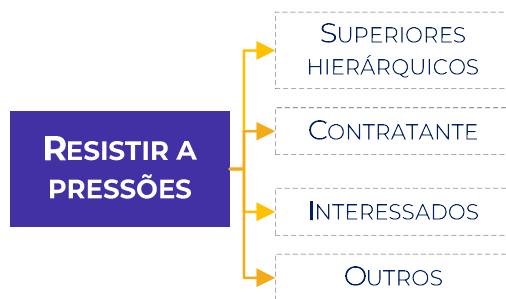
Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada, assegurando-se ao representante ampla defesa.

O servidor deve respeitar a hierarquia, porém, caso haja “abuso de poder” o mesmo deve representar ao superior hierárquico daquele que está agindo com ilegalidade.



i) resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas e denunciá-las;

Pois é meu aluno, posso dizer que é corriqueiro receber “ofertas” para que você “de uma mãozinha” em um expediente, agilize algum trâmite interno etc. Bem, além de NÃO ACEITAR, o servidor deve DENUNCIAR.



j) zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;

É considerado antiético o servidor público fazer greve? O próprio decreto afirma que a greve não afronta a ética, porém, no exercício deste direito, deve-se zelar pela defesa da vida e da segurança coletiva.

i) ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

Ser assíduo é ser pontual, aplicado. Esse dever, reflete as “boas maneiras” no ambiente de trabalho.



m) **comunicar imediatamente** a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

s) **facilitar a fiscalização** de todos os atos ou serviços por quem de direito;

Esse item retrata que, todos os servidores, sem exceção, devem zelar pelo seu ambiente de trabalho, assim, como as condutas de seus colegas.

O servidor público deve sempre comunicar a seus superiores qualquer ato ou fato contrário aos interesses e princípios éticos da administração pública, mesmo em situações políticas e administrativas adversas.

Perceba que, além de comunicar, o servidor deve exigir as providências cabíveis.

n) **manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho**, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

Isso é até meio que óbvio. Um local desorganizado peca pela eficiência, pois, o ideal é “cada coisa em seu lugar”, e, “um lugar para cada coisa” é sinônimo de organização.

o) participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

Ou seja, o servidor deve participar dos treinamentos que objetivem a melhora do exercício de suas funções. Um servidor bem treinado é sinônimo de serviço público bem prestado.

p) apresentar-se ao trabalho com **vestimentas adequadas** ao exercício da função;

Isso não quer dizer que você deva ir de terno e gravata ao trabalho, porém, também não pode ir de shorts, chinelo etc. A boa aparência (e isso não quer dizer que você deve ser bonito) é tão importante quanto estar qualificado para atender. Quem não tem uma boa apresentação no atendimento, não terá chance de mostrar suas qualificações e aptidões para o atendimento (sua competência).

q) manter-se **atualizado** com as instruções, as normas de serviço e a legislação **pertinente ao órgão** onde exerce suas funções;

r) **cumprir**, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as **tarefas de seu cargo ou função**, tanto quanto possível, com critério, **segurança e rapidez**, mantendo tudo sempre em boa ordem.



Estes itens, retratam uma série de posturas a serem adotadas pelo servidor. Perceba que o servidor deve estar atualizado com a legislação pertinente, o que, inclusive, influência no correto cumprimento de suas tarefas.



- t) exerçer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
- u) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

Seria a famosa “carteirada”. A depender do cargo ocupado, é impressionante o respeito que a sociedade demonstra para com o servidor. Isso, porém, pode levar a certos “abusos”, o quais, devem ser evitados. O poder tende a corromper, por isso, nada de deixar o cargo “subir à cabeça”.

Outra coisa bem importante. Finalidade estranha ao interesse público seria o ato que contraria o bem comum.



Tal conduta pode ser também enquadrada no crime de prevaricação:

Art. 319 do Código Penal: Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

Por fim:

- v) divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Hodiernamente, a grande maioria dos concursos cobra o conhecimento do código de ética, porém, não só devemos conhecer e fazer conhecer, mas também, estimular o seu cumprimento.





**41. (CEBRASPE/2017/SEDF)** Servidor público apresentar-se ao trabalho com vestimentas inadequadas ao exercício do cargo não constitui vedação relativa a comportamento profissional e atitudes éticas no serviço.

**Comentários:** É dever do servidor apresentar-se com vestimentas adequadas.

**Gabarito:** Errada

**42. (CEBRASPE/2018/MPU)** Não descumpre o dever de respeito à hierarquia o servidor que denunciar pressões de superiores hierárquicos que visem obter vantagens indevidas.

**Comentários:** Exato! O servidor tem o dever de representar contra ilegalidades.

**Gabarito:** Certa

**43. (CEBRASPE/2018/IPHAN)** O servidor deve respeitar a hierarquia e não contrariar ordens de seu superior, ainda que estas estejam em desconformidade com os princípios norteadores da administração pública.

**Comentários:** É dever do servidor ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

**Gabarito:** Errada

**44. (CEBRASPE/2018/EBSERH)** O servidor que alegar desconhecimento de alguma norma de serviço ou legislação inerente ao órgão em que atua contrariará os preceitos fundamentais de ética do setor público.

**Comentários:** O servidor tem o dever manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao órgão onde exerce suas funções. Caso não o faça, estará descumprindo preceitos éticos.

**Gabarito:** Certa

**45. (CEBRASPE/2018/EBSERH)** É dever do servidor público facilitar a fiscalização de serviço público cuja prestação esteja sob sua responsabilidade.

**Comentários:** Isso mesmo!

*XIV - São deveres fundamentais do servidor público: s) facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;*

**Gabarito:** Certa



Do ponto de vista atitudinal, o servidor público, no desempenho das suas atribuições,

**46. (CEBRASPE/2018/PC-MA)** deve respeitar a hierarquia, tomando cuidado ao representar contra determinados comprometimentos indevidos da estrutura em que se funda o poder estatal.

**Comentários:** O servidor não deve temer representar contra irregularidades.

**Gabarito: Errada**

**47. (CEBRASPE/2018/PC-MA)** poderá, usando a própria faculdade, exercer as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, desde que sua atuação tenha foco no objetivo no bem comum.

**Comentários:** Cabe ao servidor exercer *com estrita moderação, as prerrogativas funcionais, que lhe sejam atribuídas.*

**Gabarito: Errada**

**48. (CEBRASPE/2018/PC-MA)** poderá exercer sua função com finalidade estranha ao interesse público, desde que sua atuação satisfaça interesse legítimo do destinatário da prestação de serviço.

**Comentários:** Não poderá exercer suas funções com finalidade estranha ao interesse público.

**Gabarito: Errada**

**49. (CEBRASPE/2018/PC-MA)** deve comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato contrário ao interesse público e exigir as providências cabíveis.

**Comentários:** Isso mesmo!

*m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;*

**Gabarito: Certa**

**50. (CEBRASPE/2018/PC-MA)** deve escolher sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para a administração pública.

**Comentários:** Quando estiver diante de duas opções, escolher a mais vantajosa para o bem comum!

**Gabarito: Errada**

**51. (CEBRASPE/2015/MPU)** Segundo o Código de Ética do Servidor Público Federal, o servidor está impedido de representar contra omissão ou abuso de poder de seus superiores hierárquicos.

**Comentários:** O servidor tem o dever de representar contra ilegalidades.

**Gabarito: Errada**



**52. (CEBRASPE/2015/MPU)** Toda ausência injustificada, exceto em casos de saúde e óbito familiar, é fator de desmoralização do serviço público por gerar ineficiência dos processos.

**Comentários:** É a ausência injustificada que é fator de desmoralização. Nesse sentido, não são apenas os casos de família e óbito, mas sim toda ausência justificada é permitida.

**Gabarito: Errada**

**53. (CEBRASPE/2015/MPU)** Com o objetivo de evitar dano moral ao usuário, compete ao servidor público federal atender ao público com presteza, perfeição e rendimento, evitando filas e demoras, mesmo em casos de problemas de difícil solução.

**Comentários:** O código de ética não faz ressalvas nos casos complexos.

*XIV - São deveres fundamentais do servidor público:*

- a) desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
- b) exercer suas atribuições com **rapidez, perfeição e rendimento**, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerce suas atribuições, com o fim de evitar **dano moral ao usuário**;

**Gabarito: Certa**

**54. (CEBRASPE/2016/TCE-PA)** Situação hipotética: Servidor público da União que falta ao trabalho de forma recorrente ausentou-se do serviço, nos últimos seis meses, por vinte dias, alternadamente, sem prestar justificativas. Assertiva: Nessa situação, a atitude do servidor caracteriza desvio ético, já que ser assíduo e frequente no serviço é dever fundamental do servidor público.

**Comentários:** Isso aí.

*XIV - São deveres fundamentais do servidor público:*

- I) ser **assíduo e frequente ao serviço**, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

**Gabarito: Certa**

**55. (CEBRASPE/2015/DEPEN)** Entre os deveres fundamentais do servidor público inclui-se o uso de roupas que estejam condizentes com o desempenho de suas atividades funcionais.

**Comentários:** Molezinha!

*IV - São deveres fundamentais do servidor público:*

- p) apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

**Gabarito: Certa**



**56. (CEBRASPE/2015/INSS)** Embora deva respeitar a hierarquia, o servidor público está obrigado a representar contra ações manifestamente ilegais de seus superiores hierárquicos.

**Comentários:** Se o Decreto 1171 diz que é um dever, então o servidor está obrigado a representar contra a ilegalidade.

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

*h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;*

**Gabarito: Certa**

**57. (CEBRASPE/2018/EBSERH)** É dever do servidor público respeitar a hierarquia, respeito esse que veda a ele representar contra comprometimentos da estrutura do poder estatal.

**Comentários:** Não é vedado representar contra irregularidades.

**Gabarito: Errada**

**58. (CESPE/2006/Caixa)** Caso o Servidor receba uma ordem manifestamente ilegal de seu chefe imediato, este pode abster-se de cumpri-la.

**Comentários:** Exatamente!

XI - O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores,

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

*i) resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;*

**Gabarito: Certa**

**59. (IDECAN/2014/AGU)** O atraso na prestação do serviço não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas, principalmente, grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.

**Comentários:** Uns dos principais deveres do servidor público é de exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerce suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário.

**Gabarito: Certa**

**60. (CESPE/2013/IBAMA)** O servidor público deve sempre comunicar a seus superiores qualquer ato ou fato contrário aos interesses e princípios éticos da administração pública, mesmo em situações políticas e administrativas adversas.

**Comentários:** O CESPE coloca "mesmo em situações políticas e administrativas adversas" para deixar o candidato em dúvida, porém o Decreto 1.171/94 - Seção II - é claro ao descrever que:



*Principais Deveres do Servidor Público:*

*m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis.*

**Gabarito: Certa**

**61. (CESPE/2012/TJ-RR)** O servidor público que escolhe agir de acordo com os interesses coletivos e procura orientar seus esforços para a otimização da satisfação do maior número de pessoas manifesta conduta ética baseada na moral e nos direitos

**Comentários:** O servidor não escolhe agir de acordo com os interesses coletivos, ele DEVE fazer isso objetivando o BEM COMUM.

*XIV - São deveres fundamentais do servidor público:*

*c) ser probô, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;*

Trata-se de uma questão interpretativa onde o servidor tem o "dever de escolher sempre ... a melhor opção e a mais vantajosa para o bem comum;"

**Gabarito: Errada**

**62. (CESPE/2012/TRE-RJ)** É vedado ao servidor público facilitar a fiscalização de todos os seus atos.

**Comentários:** É o contrário é dever do servidor facilitar.

*Dos Principais Deveres do Servidor Público*

*XIV - São deveres fundamentais do servidor público:*

*s) facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;*

**Gabarito: Errada**

**63. (CESPE - 2011 - EBC)** O servidor que, por desconhecimento das atualizações legais, pratica ato de acordo com normas e legislações já alteradas não age em desacordo com o referido código de ética.

**Comentários:** São deveres fundamentais, dentre outros, o de manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde trabalham, ou seja, o servidor não poderá desconhecer as normas da instituição em que trabalha.

**Gabarito: Errada**

**64. (CESPE/2009/ANATEL)** A insatisfação com a conduta ética no serviço público é um fato que vem sendo constantemente criticado pela sociedade brasileira. Nesse cenário, é natural que a expectativa da sociedade seja mais exigente com a conduta daqueles que desempenham atividades no serviço e na gestão de bens públicos. Com referência à ética no serviço público, julgue o item que se segue.



O comportamento profissional do servidor deve ser formal, frio, distante e objetivo, de modo a garantir impessoalidade no tratamento aos cidadãos usuários.

**Comentários:** De acordo com o Decreto 1.171:

*XIV - São deveres fundamentais do servidor público:*

*e) tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;*

*g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral.*

A questão torna-se errada por dizer que o tratamento aos usuários deve ser frio e distante. Isso é característica de desdém, mal atendimento.

**Gabarito: Errada**

**65. (CESPE/2013/TJDF) A respeito de ética no serviço público, julgue o próximo item.**

No contexto da administração pública, a legitimidade dos atos do servidor público, de acordo com a CF, relaciona-se, entre outros fatores, ao dever de probidade.

**Comentários:** Conforme leciona Hely Lopes Meireles "Administração legítima só é aquela que se reveste de legalidade e probidade administrativas, no sentido de que, tanto atende às exigências da lei, como se conforma com os preceitos da instituição pública."

A Administração e seus agentes têm de atuar na conformidade desses princípios. Seguindo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé. Assim a atividade administrativa deve obedecer não apenas à lei, mas atuar de maneira que não transgridam o senso moral da sociedade.

A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput (A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência), e § 4º(Os Atos de Improbidade Administrativa)

E, ainda, nos termos do inciso XIV, "c", do Decreto nº 1.171/94:

*XIV - São deveres fundamentais do servidor público:*

*c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;*

**Gabarito: Certa**



**66. (CEBRASPE/2018/MPU)** Constitui dever fundamental do servidor público abster-se de exercer sua função com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observadas as formalidades legais.

**Comentários:** Isso mesmo!

*u) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público*

**Gabarito:** Certa

**67. (MPU/2018/CEBRASPE)** É dever do servidor público facilitar a fiscalização de serviço público cuja prestação esteja sob sua responsabilidade.

**Comentários:** Isso mesmo!

s) facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

**Gabarito:** Certa



## SEÇÃO III - DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO

O Código de Ética trata também de condutas “vedadas”, as quais, de forma geral, correspondem a condutas que são qualificadas como crimes contra a Administração Pública. São atos de improbidade administrativa ou como infrações disciplinares de natureza grave, previstas no Estatuto do Servidor Público (Lei nº 8.112/1990).

- XV - É vedado ao servidor público;
- a) o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para **obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;**

Essa é uma vedação a um mal que está, infelizmente, sistematicamente presente no serviço público. O “jeitinho brasileiro” de conseguir as coisas, as benesses, os favores ou qualquer que seja o favorecimento, seja **econômico ou não**, são VEDADAS no serviço público. Ainda, esses favorecimentos são vedadas tanto quando o servidor é o destinatário quanto terceiros.

*Um exemplo recente do uso inapropriado da função, foi de uma senhora, à época ministra do Turismo: "Não foi exatamente tranquilo o início do voo 455 da Air France que na terça-feira passada decolou de São Paulo para Paris. A responsável pela trepidação foi Marta Suplicy, que ia para a China, com escala em Paris. Ao embarcar, o casal Marta e Luis Favre relaxou e decidiu não passar pela revista de bagagem de mão feitas por raios X. Os Favres furaram a fila da Polícia Federal. Vários passageiros se revoltaram. Marta respondeu que, no Brasil, para as autoridades não valem as exigências que recaem sobre os passageiros comuns. Os passageiros não relaxaram com a explicação. Continuaram a reclamar, mesmo com todos já embarcados. Deu-se, então, o inusitado: o comandante do Boeing 777 saiu do avião, chamou a segurança e disse que não decolaria até que todos os passageiros passassem suas bagagens pelo raio X. Marta Suplicy deixou seu assento na primeira classe (Favre estava na executiva) e dignou-se fazer o que o comandante pediu. Nesse instante, os passageiros "relaxaram e gozaram. (Revista "VEJA" de 26 de março de 2008)*

O uso do cargo para obter vantagens indevidas pode ainda ser enquadrado como crime de corrupção passiva nos termos do código penal. Vejamos:

*Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:*

*Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.*

*§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou deixa de praticar qualquer ato de ofício ou o pratica infringindo dever funcional.*

*§ 2º - Se o funcionário pratica, deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem:*

*Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.*

E também de acordo com a Lei n. 8.112/90:



**Art. 117.** Ao servidor é proibido:

**IX - valer-se do cargo** para lograr **proveito pessoal ou de outrem**, em detrimento da dignidade da função pública;

CUIDADO: Será caracterizado como conduta aética mesmo que não haja prejuízo a outrem ou mesmo favorecimento.



Na corrupção passiva, ocorre uma espécie de negociação da função pública. O Sujeito ativo do crime é o funcionário público (inclusive aquele que ainda não assumiu o cargo público pode praticar o crime). Já o **sujeito passivo é o Estado** e a pessoa constrangida pelo agente público, desde que, é claro, não tenha praticado o crime de corrupção ativa.

b) prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

Essa conduta pode configurar crime contra a honra (calúnia, difamação e injúria) e, também, resultar em ação de indenização por danos morais, cuja responsabilidade pode ser imputada ao poder público ou ao próprio servidor (José Moraes).

Quero que você anote aí que cabe responsabilização do servidor que prejudicar a reputação de servidores e também de cidadãos comuns que estão na figura de cliente-cidadão.

A conduta pode também ser relacionada com uma vedação trazida pela Lei nº 8.112/1990:

**Art. 117.** Ao servidor é proibido:

**V - promover manifestação de *apreço ou desapreço* no recinto da repartição;**

c) ser, em função de seu **espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração** a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

É dever do servidor comunicar as superiores se constatar algo errado ou estranho. A conduta omissiva (deixar de fazer) pode configurar crime de condescendência criminosa:



Art. 320 - Deixar o funcionário, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente:

Pena - detenção, de quinze dias a um mês, ou multa

ATENÇÃO! O servidor não pode ser conivente com erro ou infração, ainda que a obrigação de denunciar seja tida como não popular (ninguém gosta de Xg).

d) usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

Mais uma vez o Decreto fala sobre procrastinação. Observe que são vários incisos que reiteram que o atendimento ao cliente-cidadão deve ser eficiente. Essa conduta pode também configurar crime de prevaricação previsto no art. 319 do Código Penal (visto acima).

e) deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

Este na verdade trata-se de um dever do servidor. O servidor tem o dever de se atualizar no quesito de novas tecnologias que podem ser aplicadas em seu trabalho.

f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem **pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores**;

O servidor, no exercício de sua função, deve ser **imparcial**. Caso a prática de um ato esteja comprometida, o servidor deve informar que não está apto para praticar determinado ato em função de razões pessoais. Chama-se, nesse caso, de suspeição.

g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

São os famosos casos de corrupção, nos quais o servidor pede dinheiro para praticar ou agilizar certos atos.

Essa conduta também é vedada nos termos da Lei 8.112 e pode configurar crime de corrupção passiva previsto no art. 317 do Código Penal.



*Lei 8.112, Art. 117. Ao servidor é proibido:*

*XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;*

**h) alterar ou deturpar o teor de documentos** que deva encaminhar para providências;

Essa conduta pode configurar crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal:

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*

*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

*Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.*

**i) iludir ou tentar iludir qualquer pessoa** que necessite do atendimento em serviços públicos;

Essa conduta pode configurar ato de **improbidade administrativa** previsto no art. 11 da Lei nº 8.429/1992.

*Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, [...].*

**j) desviar servidor público para atendimento a interesse particular;**

Isso é grave! Usar um servidor para atender a necessidades estranhas ao serviço.

Essa conduta pode configurar ato de improbidade administrativa previsto no art. 10, inciso XIII, da Lei nº 8.429/1992:

*Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa (...):*

*XIII - permitir que se utilize, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades.*

E infração disciplinar de natureza grave, prevista no art. 117, inciso XVI, da Lei nº 8.112/1990.



Art. 117. Ao servidor é proibido:

XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

I) retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

Observe que é permitido o servidor retirar da repartição documento, livro ou bem público, desde que esteja autorizado. Sem autorização, veja que não há exceção. Se retirar uma simples resma de papel já estará configurado o crime de **Peculato**.

m) fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

Muitas vezes, decisões que serão ainda tornadas públicas, podem ter grande impacto na sociedade, não só na questão de convivência, mas também no mercado financeiro. Também, o servidor público não pode fazer uso de informação privilegiada obtida no âmbito interno do seu serviço, mesmo quando a informação afetar interesse do próprio servidor

Imagine que, por exemplo, a Polícia Federal irá deflagrar uma operação contra uma grande empresa que tem suas ações negociadas na bolsa. Certamente, por conta das denúncias, essas ações irão perder valor no mercado financeiro. Se um policial federal é amigo de um investidor que tem aplicações nesta companhia, e o avisar dos acontecimentos futuros, ele certamente irá vender para não ter prejuízos.

n) apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;

Poxa professor! Quer dizer que vou passar no Concurso, ganhar meu rico dinheirinho e não vou poder beber!

Nada disso, claro que você pode, e para quem gosta até faz bem! O que não pode é estar “normalmente” bêbado!

Essa conduta pode configurar justa causa para rescisão do contrato de trabalho quando se tratar de servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho. Atualmente o alcoolismo já vem sendo tratado como doença, mas meu querido aluno, não queira sofrer desse mal.

Observe ainda que o dispositivo tem dupla faceta. Você não pode ir trabalhar embriagado (e nem embriagar-se nele) bem como estar normalmente bêbado quando não estiver em serviço.



A proibição de apresentar-se embriagado habitualmente se estende também a ambientes externos ao serviço, e por isso o Servidor incorre em proibição ao Código de Ética

o) dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

O servidor deve saber, de antemão, que a escolha pela carreira pública é a escolha pela transparência de vida. Transparência esta que serve como fator de moralidade de seu exercício profissional.

Uma instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana, é algo bem subjetivo. Mas não se preocupe que, se cair na prova, a banca vai dizer que a instituição que o sujeito participa “atenta contra a moral” ou contra a honestidade ou a dignidade. Um exemplo disso foram aquelas pessoas que criaram um site onde marcavam hora e local para espancar e matar travestis, manifestavam seu ódio contra mulheres, negros, homossexuais, etc. Sem dúvida esse grupo atenta violentamente contra a moral, a honestidade e a dignidade da pessoa humana.

p) exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

O servidor não pode, inclusive, exercer atividade incompatível com o interesse público, ainda que tal atividade seja lícita.



68. (CEBRASPE/2015/DEPEN) Julgue os próximos itens com base no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União e na Lei de Improbidade Administrativa.

SITUAÇÃO HIPOTÉTICA: Lucas, servidor público, por não ter conseguido finalizar o trabalho durante o expediente, levou para casa livros e documentos relacionados a um processo sigiloso que estava analisando. A fim de comunicar o fato a seu superior, Lucas escreveu-lhe um bilhete informando o ocorrido.

ASSERTIVA: Nessa situação, Lucas poderá sofrer penalidade administrativa, ainda que sua intenção tenha sido a de terminar o trabalho em tempo hábil.



**Comentários:** Para que pudesse retirar, Lucas precisaria estar autorizado pelo superior hierárquico. Não estando, mesmo sua conduta sendo nobre, poderá sofrer penalidade administrativa.

XV - *E vedado ao servidor público;*

*I) retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;*

**Gabarito: Certa**

**69. (CEBRASPE/2015/MPU)** É vedado ao servidor público, conforme o Decreto n.º 1.171/1994, retirar da repartição pública qualquer documento pertencente ao patrimônio público, salvo se estiver legalmente autorizado a fazê-lo.

**Comentários:** Isso mesmo!

XV - *E vedado ao servidor público;*

*I) retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;*

**Gabarito: Certa**

**70. (CEBRASPE/2015/TRE-GO)** Rodrigo, servidor público, tem o hábito de consumir bebida alcoólica em excesso em bares e restaurantes da cidade duas ou três vezes por semana após seu horário de trabalho, ocasiões em que fica bastante embriagado. Nessa situação, ainda que a embriaguez habitual ocorra fora do ambiente do trabalho, a conduta de Rodrigo fere dispositivo do Código de Ética dos Servidores Públicos.

**Comentários:** Lembre-se que o código de ética atinge os atos da vida particular do servidor. Portanto, a conduta de Rodrigo fere o Decreto n. 1.171/94.

**Gabarito: Certa**

**71. (CEBRASPE/2015/TRE-GO)** Mirtes, que é servidora pública com mais de vinte anos de ofício em um TRE, acostumou-se com a forma tradicional de realizar suas tarefas e, por isso, se recusa a utilizar os sistemas eletrônicos institucionais que foram instalados em seu departamento. Nessa situação, a chefia imediata de Mirtes deve adaptar a rotina de trabalho para que ela possa continuar a trabalhar da forma que lhe é mais conveniente em respeito a sua longa carreira no tribunal.

**Comentários:** A conduta de Mirtes é vedada pelo código de ética.

XV - *E vedado ao servidor público;*

*e) deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;*

**Gabarito: Errada**



72. (CEBRASPE/2019/PRF) Servidor público que, no exercício da função pública, desviar outro servidor para atender a seu interesse particular, ou, movido pelo espírito de solidariedade, for conivente com prática como esta, poderá ser submetido à Comissão de Ética.

**Comentários:** Como se trata de uma vedação ao servidor público, está sujeito à Comissão de Ética.

**Gabarito: Certa**

73. (CEBRASPE/2018/MPU) Uma das regras deontológicas que regem a conduta dos servidores públicos federais é o espírito de solidariedade, conforme o qual se espera que o servidor seja complacente em caso de erro ou infração, pois a superação de falhas representa uma oportunidade para o engrandecimento profissional dos servidores públicos.

**Comentários:** Tal hipótese afronta o código de ética.

*XV - É vedado ao servidor público;*

c) ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

**Gabarito: Errada**

74. (CEBRASPE/2018/IPHAN) É vedado ao servidor público exercer atividade incompatível com o interesse público, ainda que tal atividade seja lícita.

**Comentários:** Exato! a atividade incompatível ao interesse público é aética, mesmo que seja lícita.

**Gabarito: Certa**

75. (CEBRASPE/2018/IPHAN) Conforme o Decreto n.º 1.171/1994, é vedado ao servidor público civil do Poder Executivo federal atrapalhar ou impedir o exercício regular de direito por qualquer pessoa.

**Comentários:** A questão é baseada no item XV, alínea d.

*XV - E vedado ao servidor público;*

d) usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

**Gabarito: Certa**

76. (CESPE/2006/Caixa) O servidor pode sugerir para o cliente que, se quiser agilidade no trato de sua solicitação, se ele trouxer um vinho para o servidor, o processo dele será mais rápido que o normal.

**Comentários:** Vamos rever o que diz o Código de Ética:

*XV - E vedado ao servidor público;*



g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

**Gabarito: Errada**

77. (CESPE/2006/Caixa) O servidor, em função de sua amizade com seu colega, sabendo da situação financeira e psicológica do seu colega, pode ser solidário e não informar ao superior às infrações que este colega vem cometendo.

**Comentários:** Veja o que diz o Código de Ética:

XV - *E vedado ao servidor público;*

c) *ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;*

**Gabarito: Errada**

78. (CESPE/2014/TCDF) Ao servidor público que ocupa cargo de chefia é permitido, em situações especiais, determinar que servidor a ele subordinado seja desviado de função para atender a interesse particular daquele, caso o ato não implique prejuízo do desempenho das atividades do serviço público.

**Comentários:** Fácil, fácil: Segundo o código de ética:

XV - *E vedado ao servidor público;*

(...) j) *desviar servidor público para atendimento a interesse particular;*

**Gabarito: Errada**

79. (CESPE/2013/CNJ) O servidor público que, ao constatar falta ética de seu colega de trabalho, deixe de representar contra a referida pessoa não deverá ser apenado, pois a delação no serviço público tem caráter discricionário.

**Comentários:**

Não é discricionário de forma alguma. O decreto 1171/94 não institui uma faculdade de o servidor delatar ou não falta cometida por um colega e que tenha conhecimento. Ele DEVE avisar, sim, a seus superiores. Portanto, é vinculado.

*Seção II – Dos deveres: XIV, m) Comunicar imediatamente à seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis.*

*Seção III – Das vedações: XV, c) Ser, em função de seu espírito solidário ao erro ou infração a esse código de ética [...]*

Essa conduta pode ainda configurar crime de condescendência criminosa.

**Gabarito: Errada**



**80. (CESPE/2013/CNJ) Se um servidor for desviado de função por sua chefia imediata, em virtude de necessidade particular do trabalho, ele deverá cumprir suas novas atribuições, pois é seu dever ético.**

**Comentários:**

Desvio de função não é permitido, fere o princípio da legalidade. Todas as formas de necessidade particular de trabalho devem ser abolidas da administração pública, o que existe é a necessidade pública atendendo a uma finalidade pública, interesses particulares maculam a Administração Pública.

**Gabarito: Errada**

**81. (CESPE/2013/IBAMA) Caso uma servidora pública comente com sua chefia imediata e com alguns colegas de trabalho que um servidor estaria assediando sexualmente uma colega de departamento, a conduta dessa servidora será antiética, pois prejudicará a reputação de um colega de trabalho.**

**Comentários:** O servidor tem a obrigação de representar à autoridade superior qualquer ilegalidade, mas comentar com os colegas é fazer fofoca e segundo o Código de Ética é vedado ao servidor 'prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam.'

Comentar significa um ato da vida cotidiana..., e para o caso exposto seria UMA ATITUDE LEVIANA e, portanto, atitude antiética. A lei ordena: REPRESENTAR, ou seja, dentro da formalidade exigida.

**Gabarito: Certa**

**82. (CESPE/2012/TJ-RR) Novos conhecimentos e habilidades ao seu alcance só devem ser utilizados pelo servidor público em situações complexas, que exijam raciocínio mais elaborado e soluções específicas.**

**Comentários:** Não apenas nas situações complexas mas também no cumprimento de quaisquer tarefas; daí a necessidade de constante atualização e aperfeiçoamento. O Decreto 1171 é extremamente objetivo:

*e) deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;*

**Gabarito: Errada**

**83. (CESPE/2008/TST) Há algum tempo, Bruno, servidor público responsável pelo controle do material de expediente do setor em que trabalha, observa que Joana, servidora pública lotada nesse mesmo setor, utiliza recursos materiais da repartição em atividades particulares. Em razão de seu espírito de solidariedade e da amizade que nutre por Joana, Bruno se abstém de levar ao conhecimento do chefe do setor os atos praticados por sua colega de trabalho.**

Nessa situação, Bruno age de forma correta, pois compete ao chefe detectar, por si mesmo, quaisquer irregularidades no setor, caracterizando ofensa à ética o servidor público denunciar colega de trabalho.

**Comentários:** Vamos analisar a questão sob a atitude de cada servidor:



**JOANA:** A atitude de Joana é condenável pelo código de ética. Utilizar materiais em atividades particulares é a mesma coisa que retirar algum bem da repartição. Além disso, exercer atividades particulares, é situação estranha ao serviço. Vejamos os incisos correspondentes:

XV – É vedado ao servidor público:

*l) retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público.*

*u) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;*

**BRUNO:** Também age contrariamente ao código de ética, pois, omitiu-se bem como não impediu que Joana usa-se o material de expediente em atividades particulares. Veja o que diz o código de ética:

XV - E vedado ao servidor público;

*c) ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;*

Bruno, através de sua atitude omissiva, também contrariou outro item o código. Veja:

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

*m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;*

**Gabarito: Errada**

**84. (CESPE/2008/TST)** Ricardo, servidor público, enquanto participava da preparação de um edital de licitação para contratação de fornecimento de refeições para o órgão em que trabalha, antecipou algumas das regras que iriam fazer parte do edital para Carlos, dono de uma empresa de fornecimento de marmitas, famosa pela boa qualidade e ótimos preços dos seus produtos, a fim de que esse pudesse adequar alguns procedimentos de sua empresa ao edital. A iniciativa de Ricardo deveu-se somente ao fato de ele conhecer bem os produtos da empresa de Carlos, não lhe trazendo qualquer vantagem pecuniária.

Nessa situação, é correto afirmar que Ricardo agiu em prol do interesse coletivo e que a sua atitude não fere a ética no serviço público.

**Comentários:** O Decreto 1.171 veda expressamente tal conduta:

XV - É vedado ao servidor público;

*m) fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;*

*No serviço público, não tem essa de "fazer algo contrário aos regramentos em benefício do interesse coletivo". Não caia nessa. Por mais que pareça o melhor, cabe ao servidor público agir no estrito cumprimento das atividades próprias de suas funções.*

**Gabarito: Errada**



**85. (CEBRASPE/IPHAN)** É proibido ao servidor público utilizar de notícia obtida em razão do exercício de suas funções em proveito próprio ou de terceiros.

**Comentários:** Isso mesmo!

XV - *E vedado ao servidor público;*

*m) fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;*

**Gabarito: Certa**

**86. (CEBRASPE/2018/EBSERH)** O uso do cargo ou função pública para obter favorecimento, desde que não haja prejuízo a outrem, não constitui afronta à ética e à moral do serviço público.

**Comentários:** Tal hipótese afronta a ética mesmo que não haja prejuízo a outrem.

**Gabarito: Errada**

**87. (CEBRASPE/2019/PRF)** Servidor público que se apresenta habitualmente embriagado no serviço ou até mesmo fora dele poderá ser submetido à Comissão de Ética, a qual poderá aplicar-lhe a pena de censura.

**Comentários:** A embriaguez habitual é uma penalidade ética e, se sujeito à Comissão de Ética, a penalidade aplicável é a de censura.

**Gabarito: Certa**



## QUESTÕES COMENTADAS

**87. (CEBRASPE/2015/MPU)** Para que a conduta do servidor público seja considerada irrepreensível é suficiente que ele observe as leis e as regras imperativas.

**Comentários:** O Código de Ética estabelece para o servidor público valores que vão muito além da legalidade. Vamos relembrar o que diz o inciso II.

*II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.*

Para ser considerada irrepreensível, a conduta do servidor deverá ir além do aspecto da legalidade, pautando-se também pela conveniência, oportunidade e honestidade.

**Gabarito: Errada**

**88. (CEBRASPE/2016/TCE-PA)** Julgue o item que se segue, relativo à ética na administração pública.

Situação hipotética: Servidor público, ocupante de cargo de chefia, flagrou um colega de trabalho assediando sexualmente a secretária da repartição onde ambos trabalham e, em solidariedade a esse colega, não denunciou o ato.

Assertiva: Nessa situação, como a motivação original para a omissão do fato foi o espírito de solidariedade, a atitude do servidor não poderá ser caracterizada como desvio ético.

**Comentários:** Trata-se de uma conduta vedada e, portanto, deve ocorrer a comunicação ao superior.

*XV - E vedado ao servidor público;*  
*c) ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;*  
*XIV - São deveres fundamentais do servidor público:*  
*m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;*

**Gabarito: Errada**



89. (CEBRASPE/2016/ANVISA) Carlos, formado em medicina, foi contratado temporariamente pela União para atuar na rede de saúde do Rio de Janeiro, de modo a apoiar eventual crescimento da demanda em decorrência dos Jogos Olímpicos Rio 2016. Durante o expediente, ao atender um paciente que fazia uma consulta de rotina, não emergencial, Carlos, sem conhecimento técnico nem capacitação prévia, resolveu operar, sozinho, um aparelho de ressonância magnética, danificando-o e gerando um prejuízo de mais de um milhão de reais ao hospital. A comissão de ética, ao analisar a conduta de Carlos, concluiu que ela seria passível de punição com a penalidade de censura, mas deixou de aplicá-la por se tratar de servidor temporário.

Com referência a essa situação hipotética, julgue o seguinte item.

A comissão de ética agiu em desacordo com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, pois, na situação dada, o fato de Carlos ser servidor temporário não o eximiria da observância do referido código, razão por que a comissão deveria, sim, ter aplicado a penalidade descrita.

**Comentários:** Agiu de forma incorreta a comissão de ética, uma vez que o presente código também é aplicável a servidores temporários.

*XXIV - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.*

**Gabarito: Certa**

90. (CEBRASPE/2015/MPU) Decoro, por ser uma disposição interna para agir corretamente, não é passível, para o servidor público, de ser aprendido ao longo de sua carreira.

**Comentários:** É correto afirmar, conforme o inciso I do Decreto 1.171/1994, que o decoro é uma disposição interna que rege as ações dos servidores público, e é passível de ser aprendido ao longo de sua carreira, seja no exercício da função ou fora dele.

*I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, [...]*

**Gabarito: Errada**



**91. (CEBRASPE/2015/MPU) As características requeridas dos ocupantes de cargos públicos incluem concentração no trabalho, dedicação, empenho para servir a comunidade e competência técnica.**

**Comentários:** Podemos extrair todos os itens do código de ética:

- CONCENTRAÇÃO e TÉCNICA: b) exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, [...]
- DEDICAÇÃO: e) tratar cuidadosamente os usuários dos serviços [...]
- EMPENHO: g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, [...]

**Gabarito: Certa**

**92. (CESPE/2006/CAIXA) Uma ética deontológica é aquela construída sobre o princípio do dever.**

**Comentários:** A Deontologia, um termo que foi introduzido em 1834 por JEREMY BENTHAM para referir-se ao ramo da ética, cujo objeto de estudo são os fundamentos do dever e as normas morais. CORRETA.

**Gabarito: Certa**

**93. (CESPE/2006/CAIXA) A cortesia é uma característica que depende diretamente do nível de instrução do indivíduo.**

**Comentários:** Ser cortês, não tem relação com o grau de instrução do servidor e em contraponto, a cortesia não pode ser feita com distinção.

**Gabarito: Errada**

**94. (CESPE/2014/TC-DF) Os valores morais são historicamente construídos pelas sociedades, como forma de organizar a convivência e garantir, tanto quanto possível, o bem-estar do indivíduo consigo mesmo e em suas relações com as outras pessoas.**

**Comentários:** A moral também se apresenta como histórica, porque muda ao longo do tempo e difere no espaço, assim como as próprias sociedades e os costumes que tradicionalmente se aceitam em determinado grupo.

A moral estabelece normas de convivência social (normatiza as relações entre sujeitos) mesmo que não sejam efetivamente cumpridas. Ainda que o homem desrespeite as normas morais, ele sempre reconhece sua importância e o poder que elas têm sobre ele.



**Gabarito: Certa**

95. (CESPE/2013/CNJ) Um servidor público que tenha seu nome vinculado a qualquer atividade empresarial suspeita pode incorrer em falta ética.

**Comentários:** Estudaremos ainda as proibições ao servidor, mas, com o que vimos até aqui já é possível responder a questão.

Vejamos o que diz o código de ética:

XV - *E vedado ao servidor público;*

*p) exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.*

*Mas era possível responder com o descrito no inciso I:*

*I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.*

**Gabarito: Certa**

96. (CESPE/2014/TC-DF) Servidor público que omitir ou negar a publicidade de qualquer ato oficial incorre em improbidade administrativa.

**Comentários:** Servidor público que omitir ou negar a publicidade de **qualquer ato oficial** incorre em improbidade administrativa? Não né!!! Se o documento for sigiloso o servidor pode negar publicidade.

**Gabarito: Errada**

97. (CESPE/2014/ICMBIO) O servidor que realiza suas atividades com esmero e em prol dos cidadãos contribui para a promoção da cidadania

**Comentários:** Primeiro: você deve saber o significado de “esmero”. Esmerar é ter cuidado. Então, se o servidor está executando com esmero as atividades que lhes são atribuídas, estará contribuindo, assim, para um serviço público efetivo a favor dos cidadãos.

**Gabarito: Certa**



**98. (CESPE/2010/CAIXA)** Condutas éticas são aprendidas somente no contexto familiar. Dessa forma, um sistema de desenvolvimento, monitoramento e controle dos ambientes interno e externo de uma organização é ineficaz para detectar pontos que possam causar uma conduta antiética.

**Comentários:** A consciência ética se desenvolve mediante o relacionamento com o meio social, estudos, vivencias e não somente com a família.

**Gabarito: Errada**

**99. (IADES/2011/PG-DF)** A moral resulta do conjunto de leis, costumes e tradições de uma sociedade e é subordinada a ética comportamental definida em regras constitucionais.

**Comentários:** Tudo errado! A ética não deve ser confundida com a LEI, embora com certa frequência a lei tenha como base princípios éticos. E outra, ao contrário com o que ocorre com a lei, nenhum indivíduo pode ser compelido, pelo Estado ou por outros indivíduos, a cumprir as normas éticas.

**Gabarito: Errada**

**100. (IADES/2011/PG-DF)** Entende-se por moral, um conjunto de regras consideradas válidas para uma maioria absoluta, que se valem dela para impor conduta ética aos demais cidadãos.

**Comentários:** A moral não pode ser imposta a outros cidadãos. Cada um tem um conceito de moral, a qual regula as relações para com seus pares.

**Gabarito: Errada**

**101. (CESPE/2006/CAIXA)** No sentido prático, a finalidade da ética, da moral e do direito são muito semelhantes.

**Comentários:** Segundo o escritor Durkheim explicava Moral como a “ciência dos costumes”, sendo algo anterior à própria sociedade. **A Moral tem caráter obrigatório.** A Moral sempre existiu, sendo, portanto anterior ao Direito. Nem todas as regras Morais são regras jurídicas. **O campo da moral é mais amplo.** A semelhança que o Direito tem com a Moral é que ambas são formas de controle social.

No sentido prático, a finalidade da ética, da moral e do direito são muito semelhantes. Todas são responsáveis e objetivam construir as bases que vão guiar a conduta do homem, determinando o seu caráter, altruísmo e virtudes, e por ensinar a melhor forma de agir e de se comportar em sociedade.

**Gabarito: Certa**



102. (IADES/2011/PG-DF) A moral é mais flexível do que a lei, por variar de indivíduo para indivíduo, e afeta diretamente a prestação dos serviços públicos por criar condições para uma ética flexível no atendimento às necessidades básicas da população.

**Comentários:** A ética no serviço público deve sempre buscar o bem comum.

**Gabarito: Errada**

103. (IADES/2011/PG-DF) A ética confunde-se com a moral como um dos parâmetros para a avaliação do grau de desenvolvimento de determinada sociedade e, consequente, padronização da prestação dos serviços públicos comunitários.

**Comentários:** Moral é um conjunto de normas que regulam o comportamento do homem em sociedade, e estas normas são adquiridas pelo cotidiano. Já Ética é a forma que o homem deve se comportar no seu meio social. Assertiva INCORRETA.

**Gabarito: Errada**

104. (CESPE/2014/ICMBIO) Caso um servidor, preocupado com o bem estar dos usuários os quais atende, opte por ocultar uma decisão oficial que contraria os interesses de determinado usuário, ele será considerado um servidor compromissado eticamente com seu serviço e com sua relação com o público.

**Comentários:** O servidor **não** deve omitir a verdade ou falseá-la, ainda que está contrarie os interesses de pessoa interessada ou da própria administração pública.

**Gabarito: Errada**

105. (CESPE/2014/ICMBIO) Exerce seu dever de cidadania, em conformidade com os padrões éticos aceitos, o servidor público que não se deixa corromper e denuncia todos os atos de corrupção de que toma conhecimento.

**Comentários:** Questão tranquila. De acordo com decreto 1171/94:

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:



*i) resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;*

### Gabarito: Certa

**106. (CESPE/2014/ICMBIO)** O servidor que é visto habitualmente embriagado fora de seu horário de expediente, mas cumpre suas atividades com esmero durante seu horário de trabalho não fere a ética do serviço público.

**Comentários:** A questão erra ao falar "não fere a ética do serviço público." As disposições desse código não se restringem à conduta do servidor público no âmbito do local de trabalho e às funções precípua mente exercidas. Nesse código, também constam, entre as vedações que compreende, as que dizem respeito a servidor embriagar-se fora do serviço habitualmente e a ligar seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

O servidor público que se apresentar embriagado habitualmente fora do ambiente de trabalho sujeita-se à penalidade de censura, cuja aplicação deve ser feita pela comissão de ética do órgão a que o servidor se vincula.

### Gabarito: Errada

**107. (CESPE/2006/CAIXA)** O servidor público não pode desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, o servidor público tem que decidir entre o legal e o ilegal, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, bem como entre o honesto e o desonesto.

**Comentários:** A questão pede conhecimentos específicos do Decreto 1.171/1994 que trata do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

A assertiva está correta e traz a letra de lei. Veja:

*II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto.*

### Gabarito: Certa



108. (CESPE/2015/MPU) Nos órgãos públicos federais, entre os servidores sujeitos à apuração de desvio ético, previsto no Decreto n.º 1.171/1994, não estão incluídos colaboradores terceirizados, como brigadistas e vigilantes.

**Comentários:** Servidor público *todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.*

**Gabarito: Errada**

109. (CESPE/2014/Contador) A função pública, para todos os efeitos, deve ser tida como exercício profissional, não se integrando à vida particular do servidor público, o qual deve ser capaz de distinguir entre seus interesses privados e o bem comum.

**Comentários:** Questão básica estilo CESPE. Exige apenas decoreba do Decreto 1.171/94 e inseriu um "NÃO" ali onde não deveria ter.

*VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.*

**Gabarito: Errada**

110. (CESPE/2012/ANAC) A prioridade na realização de atividades, a qual se fundamenta nos critérios de urgência e importância, deve ser considerada pelo servidor público na organização de suas rotinas.

**Comentários:** Segundo o Decreto 1.171/94, o servidor deve exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerce suas atribuições, com o fim de evitar dano moral ao usuário. O enunciado da questão, apesar de mencionar que as atividades fundamentam em critérios de urgência e importância, está correta. Apesar de termos situações rotineiras, em situações de urgência, essas devem ter prioridade de atendimento.

**Gabarito: Certa**



**111. (CESPE/2012/ANAC) A alteração do teor de documentos é falta ética grave, caso ocorra sem autorização legal anterior.**

**Comentários:** É vedado alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências.

Mas a questão está errada! Veja que a questão pede para analisa a assertiva sob o enfoque do código de ética. Qual a única pena aplicável pelo Código de Ética? CENSURA!!! Esse é o erro da questão

**Gabarito: Errada**

**112. (CESPE/201/DEPEN) É permitido ao servidor público omitir a verdade quando esta for contrária aos interesses da própria pessoa interessada.**

**Comentários:** Questão tranquila que cobra os conhecimentos básicos do Decreto 1.171/94. Vejamos:

*VIII - Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação.*

**Gabarito: Errada**

**113. (CESPE/2013/DEPEN) Para fins de apuração de comprometimento ético, a retribuição financeira pela prestação de serviço não constitui elemento indispensável para a caracterização do indivíduo como servidor público.**

**Comentários:** Fato! Para a caracterização como servidor público, não precisa existir a retribuição financeira.

XXIV - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

**Gabarito: Certa**

**114. (CESPE/2006/Caixa) Na gestão pública, é imprescindível o respeito à individualidade do outro.**



**Comentários:** A questão é embasada no Decreto 1.171/94. Vejamos:

São deveres fundamentais do servidor público:

*g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;*

**Gabarito: Certa**

**115.** (CESPE/2014/ICMBIO) Considere que um servidor doe para uma biblioteca comunitária uma série de livros da repartição pública na qual ele trabalha. Nesse caso, mesmo sem observar as formalidades legais, o servidor não incorre em improbidade administrativa uma vez que os livros destinam-se a fins educativos e assistenciais.

**Comentários:** Vamos recorrer ao código de ética:

*Art. 1º. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:*

*III - doar à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda que de fins educativos ou assistências, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie;*

Desta forma, o servidor comete IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA!

**Gabarito: Errada**

**116.** (Quadrix/2017/COFECL) Independentemente de autorização, é vedado ao servidor público retirar documento da repartição pública.

**Comentários:** Assertiva incorreta. É vedado retirar documento sem autorização. Havendo autorização, é permitida a retirada.

**Gabarito: Errada**

**117.** (Quadrix/2017/COFECL) Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado como sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui



**requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.**

**Comentários:** Trata-se de disposição literal do Decreto:

*Das Regras Deontológicas*

*VII - Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.*

**Gabarito: Certa**

**118. (Quadrix/2017/COFEI) Os registros sobre a conduta ética do servidor fornecidos pela comissão de ética têm o efeito de instruir e fundamentar as promoções do servidor público.**

**Comentários:**

*XVIII - À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público*

**Gabarito: Certa**

**119. (Quadrix/2017/COFEI) Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou a qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.**

**Comentários:** Mais uma questão que trata da literalidade:

*XXIV - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.*

**Gabarito: Certa**



**120. (Quadrix/2017/COFEI)** A obrigatoriedade de criação de uma comissão de ética deve ser observada na Administração Pública Federal direta, contudo, nas autarquias e empresas públicas, sua criação é facultativa.

**Comentários:** Segundo o Decreto, em TODOS OS ÓRGÃOS da Administração Pública DIRETA, INDIRETA AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL deve ser criada uma comissão de ética.

*XVI - Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.*

**Gabarito: Errada**

**121. (Quadrix/2017/COFEI)** Em respeito à hierarquia, o servidor público deve temer representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal.

**Comentários:** O servidor público NÃO deve temer representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal.

*XIV - São deveres fundamentais do servidor público:*

*h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;*

**Gabarito: Errada**

**122. (Quadrix/2017/COFEI)** A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum.

**Comentários:**

*III - A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.*

**GABARITO: Certa**



**123. (Quadrix/2017/COFEI)** Deverá ser comunicada à Secretaria da Administração Federal da Presidência da República a constituição da comissão de ética, com a indicação dos respectivos membros titulares e suplentes.

**Comentários:** Vamos dar uma olhada no art. 2º, parágrafo único:

*Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta implementarão, em sessenta dias, as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética, inclusive mediante a Constituição da respectiva Comissão de Ética, integrada por três servidores ou empregados titulares de cargo efetivo ou emprego permanente.*

*Parágrafo único. A constituição da Comissão de Ética será comunicada à Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, com a indicação dos respectivos membros titulares e suplentes.*

**GABARITO:** **Certa**

**124. (Quadrix/2017/COFEI)** A função pública deve ser tida como exercício profissional que integra a vida particular de cada servidor público, contudo os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia, em sua vida privada, não poderão acrescer ou diminuir seu bom conceito na vida funcional.

**Comentários:** Os atos do dia a dia da vida privada do servidor poderão SIM acrescer ou diminuir seu bom conceito na vida funcional.

*Das Regras Deontológicas*

*VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.*

**GABARITO:** **Errada**

**125. (Quadrix/2017/COFEI)** Caso um servidor público verifique ato ou fato contrário ao interesse público, deverá comunicá-lo imediatamente a seus superiores, não podendo, entretanto, exigir deles as providências cabíveis por ser subordinado.

**Comentários:** O servidor DEVE exigir providencias.

*XIV - São deveres fundamentais do servidor público:*

*m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;*

**Gabarito:** **Errada**



126. (Quadrix/2017/COFEI) O servidor público, observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei, poderá exercer sua função com finalidade diversa, mesmo que estranha ao interesse público.

**Comentários:** Sendo estranha ao interesse público, o servidor não pode exerce-la.

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

u) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

**Gabarito: Errada**

127. (Quadrix/2017/COFEI) Não é vedado ao servidor público usar informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço para auxiliar um amigo.

**Comentários:**

É vedado o uso de informações privilegiadas

XV - E vedado ao servidor público;

m) fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros.

**Gabarito: Errada**

128. (Quadrix/2017/COFEI) À comissão de ética cabe orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

**Comentários:**

XVI - Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

**Gabarito: Certa**



**129.** (Quadrix/2017/COFECL) À comissão de ética é permitida a aplicação da pena de demissão, com a devida fundamentação, constante em parecer assinado por todos os seus integrantes e com a ciência do faltoso.

**Comentários:** As comissões de éticas apenas aplicam a pena de censura.

*XXII - A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.*

**Gabarito: Errada**

**130.** (Quadrix/2017/COFECL) É obrigatória a criação de uma comissão de ética em entidade que exerce atribuições delegadas pelo Poder Público.

**Comentários:** Tanto na administração direta quanto na indireta, inclusive os agentes delegados, devem criar comissão de ética.

*XVI - Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.*

**Gabarito: Certa**

**131.** (Quadrix/2017/COFECL) Não é permitido ao superior desviar o servidor público, subordinado, para atendimento de interesse particular, mesmo que o faça de forma remunerada.

**Comentários:** O desvio de servidor para atender a interesses particulares é vedado expressamente pelo Código de Ética.

*XV - É vedado ao servidor público:*

*j) desviar servidor público para atendimento a interesse particular;*

**Gabarito: Certa**



132. (Quadrix/2017/CRMV-DF) O servidor público jamais poderá desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto.

**Comentários:** Literalidade do Decreto!

*Das Regras Deontológicas*

*II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal*

**Gabarito: Certa**

133. (Quadrix/2017/COFECL) A violação aos preceitos do Código de ética no serviço público federal poderá ensejar a aplicação de penalidades, como multa, suspensão e até demissão.

**Comentários:** Errada! A única penalidade é a de censura.

**Gabarito: Errada**

134. (CESPE/2016/FUB) É dever fundamental do servidor comunicar a seus superiores ato ou fato contrário ao interesse público.

**Comentários:**

É um dos muitos deveres dos servidores.

*XIV - São deveres fundamentais do servidor público:*

*m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;*

**Gabarito: Certa**

135. (CESPE/2016/FUB) Não são considerados servidores públicos, para fins de apuração de comportamento ético pela Comissão de Ética, aqueles que prestem serviços de natureza excepcional à administração, com ou sem remuneração.



**Comentários:** É considerado servidor aqueles que prestam serviços mesmo em caráter excepcional e sem remuneração.

*XXIV - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.*

**Gabarito: Errada**

**136. (CESPE/2016/FUB) O servidor não poderá omitir a verdade, ainda que possa contrariar interesses de pessoa interessada ou da administração pública.**

**Comentários:**

*VIII - Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação.*

**Gabarito: Certa**

**137. (CESPE/2016/FUB) Eduardo, servidor público em estágio probatório, frequentemente se ausentava de seu local de trabalho sem justificativa e, quando voltava, se apresentava nitidamente embriagado. Em razão desses fatos, a comissão de ética, tendo apreciado a conduta do servidor, decidiu aplicar a ele a penalidade de advertência. Eduardo foi, então, reprovado no estágio probatório e, por isso, foi demitido, sem que a administração pública tenha observado o contraditório e a ampla defesa.**

Considerando essa situação hipotética, julgue o item a seguir.

A penalidade de advertência aplicada pela comissão de ética encontra-se prevista no Código de Ética Profissional do Servidor Público.

**Comentários:** Uma questão desse tamanho para falar que comissão de ética aplica a pena de advertência. Está incorreta!!!!

*XXII - A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.*



### Gabarito: Errada

138. (CESPE/2016/FUB) A conduta de Eduardo — que se ausentava do trabalho e, quando comparecia, estava embriagado — violou deveres e vedações impostas ao servidor público pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público.

**Comentários:** Exato! Violou um dever e uma vedação.

*Dos Principais Deveres do Servidor Público*

*I) ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;*

*Das Vedações ao Servidor Público*

*n) apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;*

### Gabarito: Certa

139. (CESPE/2016/FUB) O servidor deve sempre optar pela conduta legal, mesmo que o resultado seja injusto ou desonesta.

**Comentários:** O servidor deve decidir também sobre o que é honesto e desonesto.

*II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportunno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.*

### Gabarito: Errada

140. (CESPE/2016/FUB) A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos por todos, exceto aqueles pagos por ele próprio.

**Comentários:** Os impostos pagos pelo próprio servidor também contribuem para a sua remuneração.

*IV- A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito,*



como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência, em fator de legalidade.

**Gabarito: Errada**

**141. (CESPE/2016/FUB)** A Comissão de Ética somente pode aplicar a pena de censura ao servidor faltoso.

**Comentários:** Exato! A comissão de ética só aplica a censura. Se houver outra penalidade, será aplicada pela autoridade competente via PAD.

**Gabarito: Certa**

**142. (CESPE/2016/FUB)** Permite-se que o servidor deixe de utilizar avanços tecnológicos disponíveis para atendimento a seu ofício.

**Comentários:** Permite-se não, ele é OBRIGADO a utilizar os avanços tecnológicos pois é vedado deixar de utilizar.

XV - E vedado ao servidor público;

e) deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister;

**Gabarito: Errada**

**143. (CESPE/2016/ANVISA)** José, servidor público estável de órgão do Poder Executivo federal, durante o período de doze meses, faltou intencionalmente ao serviço por cinquenta dias consecutivos, sem causa justificada. A administração pública, mediante procedimento disciplinar sumário, enquadrhou a conduta de José como abandono de cargo.

A respeito dessa situação hipotética, julgue o item que se segue.

De acordo com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a conduta de José é fator de desmoralização do serviço público.

**Comentários:** Além da pena de demissão por abandono de cargo, a conduta de José também é enquadrada como aética.



*Das Regras Deontológicas*

XII - *Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.*

**Gabarito: Certa**

**144. (CESPE/2016/ANVISA)** Carlos, formado em medicina, foi contratado temporariamente pela União para atuar na rede de saúde do Rio de Janeiro, de modo a apoiar eventual crescimento da demanda em decorrência dos Jogos Olímpicos Rio 2016. Durante o expediente, ao atender um paciente que fazia uma consulta de rotina, não emergencial, Carlos, sem conhecimento técnico nem capacitação prévia, resolveu operar, sozinho, um aparelho de ressonância magnética, danificando-o e gerando um prejuízo de mais de um milhão de reais ao hospital. A comissão de ética, ao analisar a conduta de Carlos, concluiu que ela seria passível de punição com a penalidade de censura, mas deixou de aplicá-la por se tratar de servidor temporário.

Com referência a essa situação hipotética, julgue o seguinte item.

A comissão de ética agiu em desacordo com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, pois, na situação dada, o fato de Carlos ser servidor temporário não o eximiria da observância do referido código, razão por que a comissão deveria, sim, ter aplicado a penalidade descrita.

**Comentários:** Correta! Mesmo aqueles que prestam serviços temporários estão sujeitos a penalidades éticas.

*XXIV - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.*

**Gabarito: Certa**

**145. (CESPE/2016/TCE-PA)** Julgue o item que se segue, relativos à ética na administração pública.

Situação hipotética: Servidor público da União que falta ao trabalho de forma recorrente ausentou-se do serviço, nos últimos seis meses, por vinte dias, alternadamente, sem prestar justificativas. Assertiva: Nessa situação, a atitude do servidor caracteriza desvio ético, já que ser assíduo e frequente no serviço é dever fundamental do servidor público.



**Comentários:** CORRETO! As ausências injustificadas são consideradas como aéticas pois, é dever ser assíduo e frequente.

*IV - São deveres fundamentais do servidor público:*

*I) ser assíduo e freqüente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema*

*Das regras Deontológicas*

*XII - Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.*

**Gabarito: Certa**

**146. (CESPE/2016/INSS)** Bruno, servidor contratado temporariamente para prestar serviços a determinado órgão público federal, praticou conduta vedada aos servidores públicos pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

A partir dessa situação hipotética, julgue o item a seguir à luz do disposto nos Decretos n.º 1.171/1994 e n.º 6.029/2007.

Se, para a infração praticada por Bruno, estiverem previstas as penalidades de advertência ou suspensão, a comissão de ética será competente para, após o regular procedimento, aplicar diretamente a penalidade.

**Comentários:**

É a clássica pegadinha! Comissão de ética só aplica CENSURA.

*XXII - A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.*

**Gabarito: Errada**

**147. (CESPE/2016/INSS)** Bruno, servidor contratado temporariamente para prestar serviços a determinado órgão público federal, praticou conduta vedada aos servidores públicos pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Mesmo prestando serviço de natureza temporária, Bruno está sujeito às disposições contidas no Decreto n.º 1.171/1994.



**Comentários:** Você já sabe que sim!

XXIV - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

**Gabarito: Certa**

**148. (CESPE/2016/INSS)** Embora deva respeitar a hierarquia, o servidor público está obrigado a representar contra ações manifestamente ilegais de seus superiores hierárquicos.

**Comentários:** A representação contra ilegalidades não desrespeita a hierarquia.

*h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;*

**Gabarito: Certa**

**149. (CESPE/2018/PC-MA)** No exercício do cargo, o servidor público, quando decide entre o honesto e o desonesto, vincula sua decisão à

- a) ética.
- b) imparcialidade.
- c) conveniência.
- d) eficiência.
- e) legalidade.

**Comentários:** No exercício do cargo, o servidor público, quando decide entre o honesto e o desonesto, vincula sua decisão à ética.

**Gabarito: Letra A**



**150. (CESPE – 2018 – STM - adaptada) Compete à Comissão de Ética informar publicamente sobre o desempenho funcional de servidores.**

**Comentários:** A comissão de ética presta informações aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira. Essa informação (e não opinião) não é pública.

*XVIII - À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.*

**Gabarito: Errada**

**151. (CESPE/2014/ICMBIO) Considere um servidor que cumpre com atenção e cuidado suas atividades no ambiente de trabalho, mas que, fora dele, mantém seu nome vinculado a empreendimentos de cunho duvidoso. Nesse caso, é correto afirmar que a conduta desse servidor fere a ética do serviço público.**

**Comentários:**

É vedado ao servidor público associar seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso, além de exercer atividade profissional antiética.

**LEMBRE-SE:** As disposições do Código de Ética não se restringem à conduta do servidor público no âmbito do local de trabalho e às funções precípua mente exercidas. Nesse código, também constam, entre as vedações que compreende, as que dizem respeito a servidor embriagar-se fora do serviço habitualmente e a ligar seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

**Gabarito: Certa**

**152. (CESPE/2014/ICMBIO) Promover ações de apreço no interior da repartição pública não fere nenhuma norma ética ou administrativa do serviço público, uma vez que, com isso, pretende-se garantir um bom ambiente de trabalho.**

**Comentários:** Ao servidor público é vedado promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição.

**Gabarito: Errada**



153. (CESPE/2014/ANTAQ) Com base nas disposições do Decreto n.º 1.171/1994, é vedado ao servidor público desviar outros servidores para atender a seus interesses particulares, exceto em casos que envolvam risco da imagem do servidor ou da organização.

**Comentários:** O decreto é 1171 é claro ao proibir tal conduta, não abrindo qualquer exceção:

XV - *E vedado ao servidor público*

*j) desviar servidor público para atendimento a interesse particular;*

**Gabarito: Errada**

154. (IDECAN/2014/AGU/Administrador) Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.

**Comentários:** Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas. - VERDADEIRO.

**Gabarito: Certa**

155. (IDECAN/2014/AGU-Administrador) A omissão de publicidade de ato administrativo constitui comprometimento ético contra o bem comum, podendo esta ser admitida, contudo, exclusivamente quando ocorrer caso de interesse superior do Estado e da Administração Pública.

**Comentários:** Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

**Gabarito: Errada**

156. (IDECAN/2014/AGU-administrador) A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Todavia, a intimidade do servidor é inviolável, de forma que os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada não poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.



**Comentários:** A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

**Gabarito: Errada**

**157. (CESPE/2012/ANATEL)** As faltas de servidor público ao trabalho, independentemente dos motivos, são fatores de desmoralização do serviço público e da administração pública.

**Comentários:** As ausências justificadas não serão fator de desmoralização do serviço público! Vide código de Ética

*XII - Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.*

**Gabarito: Errada**

**158. (FCC/2012/INSS/ADAPTADA)** Fernanda, servidora pública civil do Poder Executivo Federal, tem sido vista embriagada, habitualmente, em diversos locais públicos, como eventos, festas e reuniões. Tal atitude, constitui vedação ao servidor público, desde que ele seja efetivo.

**Comentários:** Vejamos o que diz o código de ética:

*XXIV - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.*

Assim, mesmo que não seja efetivo, o Decreto 1171 é aplicado e a conduta descrita na questão é vedada.

**Gabarito: Errada**

**159. (CESGRANRIO/2011/FINEP)** O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal aplica-se ao servidor público que preste serviços remunerados de natureza permanente a qualquer órgão do poder estatal.



**Comentários:** O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal se aplica aos Órgãos Estatais Estaduais? Municipais? Ao Poder Judiciário e Legislativo? Ou somente PODER EXECUTIVO FEDERAL?! Como vimos, é aplicável somente no Executivo Federal. Vale lembrar que é o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

**Gabarito: Errada**

**160. (CESPE/2011/FUB/Cargos de Nível Médio)** Considere que um servidor público, profundamente insatisfeito com seu trabalho, execute, diariamente, suas tarefas com impaciência e utilize, com o objetivo de dificultar o acesso do público à sua repartição, uma série de artifícios para procrastinar a prestação de serviços. Nessa situação, a conduta do servidor, embora reprovável do ponto de vista moral, não constitui violação ao Código de Ética dos Servidores Públicos.

**Comentários:** Segundo o Decreto 1.171 é vedado ao servidor público usar de artifício para procrastinar/dificultar o exercício regular do direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral/material.

**Gabarito: Errada**

**161. (IADES/2011/PG-DF/Técnico Jurídico)** Como cidadão e integrante da sociedade, a posição que ocupa o servidor público justifica sua omissão contra o bem comum e contra a moralidade.

**Comentários:** O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio.

**Gabarito: Errada**

**162. (CESPE/2011/FUB/Cargos de Nível Médio)** Suponha que Ana, servidora de uma fundação pública, tente convencer seu colega André, também servidor público, a aceitar de um empresário gratificação pelos serviços prestados, e ele, indignado, rechace a proposta, dizendo-lhe que nada mais fez que cumprir seus deveres. Suponha, ainda, que, alguns dias depois, André aceite do referido empresário uma oferta de emprego para seu filho recém-formado. Nessa situação, a atitude de André, por não estar prevista no Código de Ética dos Servidores Públicos, não é passível de reprimenda.

**Comentários:** Das Vedações ao Servidor Público:

XV - É vedado ao servidor público:



a) o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição, e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

### Gabarito: Errada

**163. (CESPE/2011/PREVIC)** A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.

**Comentários:** A questão é puro texto de lei: Regras Deontológicas:

*IX – A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.*

### Gabarito: Certa

**164. (CESPE/ANEEL/2010)** A ética tem como objetivo fundamental levar a modificações na moral, com aplicação universal, guiando e orientando racionalmente e do melhor modo a vida humana.

**Comentários:** A ética tenta estabelecer princípios constantes e universais para a boa conduta da vida em sociedade, em suma, tenta estabelecer uma moral universal, a qual os homens deveriam seguir independentemente das contingências de lugar e de tempo. A ética tem como objeto de estudo o estímulo que guia a ação: os motivos, as causas, os princípios, as máximas, as circunstâncias; mas também analisa as consequências dessas ações.

### Gabarito: Certa



**165. (CESPE/2008/TST) O servidor público deve ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos. No item a seguir é apresentada uma situação hipotética, seguida de uma assertiva que deve ser julgada considerando os princípios éticos do serviço público.**

Marcos é servidor público e, todos os dias, sai para bares com amigos e ingere grande quantidade de bebida alcoólica. Por conta disso, Marcos é conhecido por embriagar-se habitualmente, e, ainda que isso não interfira na sua assiduidade ao serviço, tem afetado reiteradamente a sua pontualidade, situação que Marcos busca compensar trabalhando além do horário de expediente.

Nesse caso, o comportamento de Marcos não pode ser considerado incompatível com o serviço público.

**Comentários:** O inciso I do Decreto 1.171 diz que o servidor deve ser ético tanto dentro quanto fora da repartição.

*I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.*

Estar, "normalmente", bêbado, mesmo fora do serviço, é conduta reprovável e vedada pelo referido código. Vejamos:

XV - É vedado ao servidor público;

n) apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente;

Portanto, o comportamento de Marcos é incompatível com o serviço público.

**Gabarito: Errada**

**166. (CESPE/2008/TST) Todos os servidores públicos, independentemente da função assumida e do órgão ao qual estão vinculados, devem cumprir a lei incondicionalmente.**

**Comentários:** O servidor público deve desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular. O princípio da Legalidade dentro da Administração Pública restringe a atuação em aquilo que é permitido por lei, de acordo com os meios e formas que por ela estabelecidos e segundo os interesses públicos.

Hely Lopes Meirelles assim define: "A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso".



Na Administração Pública, não há espaço para liberdades e vontades particulares, deve, o agente público, sempre agir com a finalidade de atingir o bem comum, os interesses públicos, e sempre segundo àquilo que a lei lhe impõe.

### Gabarito: Certa

**167. (CESPE/2010/MPU)** Um determinado órgão público, uma servidora concursada foi nomeada para cargo de confiança, com considerável ganho pecuniário. Depois de algum tempo, seu chefe imediato passou a ameaçá-la com a retirada do cargo caso ela não se encontrasse com ele fora do local de trabalho. Por não ceder às investidas do superior, a servidora passou a sofrer perseguição no trabalho e, por fim, optou por deixar o cargo.

Considerando essa situação hipotética, julgue o item a seguir, relativos à ética no serviço público.

A conduta do chefe imediato da referida servidora, além de antiética, é considerada crime.

**Comentários:** A conduta do chefe é reprovável. Vejamos:

- c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;
- f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;
- u) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

A conduta do chefe também é tratada como assédio sexual.

O assédio sexual ofende a honra, a imagem, a dignidade e a intimidade da pessoa. Destacam-se a presença do assediado (vítima) e do assediador (agente), conduta sexual, rejeição à conduta, reiteração da conduta e relação de emprego ou de hierarquia.

Para que se caracterize assédio sexual, não é preciso o contato físico. São várias as condutas que podem constituir a prática do assédio, desde expressões verbais ou escritas claras, comentário sutis, gestos, imagens etc.

A Lei n. 10.224, de 15 de maio de 2001, introduziu no Código Penal o artigo 216-A, criminalizando o assédio sexual nas relações de trabalho e de ascendência. Ela define a prática do assédio como "Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua



condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”, e fixa pena de detenção de um a dois anos para o assediador. Portanto, atualmente o assédio sexual é considerado crime quando praticado nas relações de trabalho e de ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Agora, a servidora deveria ter tido uma conduta ética: a de representar contra o chefe (inciso XIV, alíneas h, i e m do decreto 1171/94), quais sejam:

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:(...)

h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

i) resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

**Gabarito: Certa**

**168. (CESPE/2009/ANATEL) Quanto ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, julgue o item a seguir.**

É o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, que consolida a moralidade do ato administrativo.

**Comentários:** Questão aparenta ser complexa, porém, cobra a literalidade do Decreto 1.171, qual seja:

*Das Regras Deontológicas*

III - A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

**Gabarito: Certa**

**169. (CESPE/2006/ANATEL) Com relação ao Código de Ética Profissional do Servidor Público, julgue o item que se segue.**



É vedado ao servidor público receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para o cumprimento da sua missão ou para, com a mesma finalidade, influenciar outro servidor.

**Comentários:** Segundo o Decreto 1.171:

*XV - É vedado ao servidor público;*

*g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;*

Além disso, deve o servidor resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

**Gabarito: Certa**

**170. (CESPE/2012/IBAMA)** Uma psicóloga, funcionária concursada e contratada em um órgão público, que, após atender uma servidora do órgão, sugerir que essa servidora faça acompanhamento terapêutico em seu consultório particular, por achar que atender nas dependências do órgão é impróprio, estará agindo de maneira ética, já que se prontifica a ajudar a servidora.

**Comentários:** Assim dispõe o Decreto 1.171:

*XV - É vedado ao servidor público;*

*a) o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;*

A psicóloga, ao propor acompanhamento particular, está visando auferir lucros para si e assim, agindo de acordo ao código de ética do servidor público

**Gabarito: Errada**

**171. (CESPE/2012/Ancine)** O princípio da legalidade estrita é critério suficiente para regular a conduta do servidor público.

**Comentários:** O princípio da legalidade estrita, também chamada simplesmente de legalidade, dita que a Administração Pública somente poderá agir de acordo com aquilo que a lei expressamente dita. É a máxima



que muitos doutrinadores usam: " Os cidadãos podem fazer tudo, desde que não seja contrário a leis; a Administração Pública somente pode aquilo descrito em lei.". (Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo")

Porém, inteligentemente, o Decreto 1.171, logo em seu início, diz o seguinte:

*II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, **não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal**, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas **principalmente entre o honesto e o desonesto**, consoante as regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.*

Veja que, não apenas a legalidade estrita é necessária, mas também, aspectos que vão além do que a lei expressa. Todo ser humano é dotado de uma consciência moral (individual), que o faz distinguir entre o certo e o errado, justo e injusto, bom ou ruim, caso a caso, e com isso é capaz de avaliar suas ações, sendo, portanto, capaz de ética (MORAES, 2003).

### Gabarito: Errada

#### 172. (CESPE/211/PREVIC) No que se refere a ética e conduta pública, julgue o item a seguir.

O cumprimento dos princípios administrativos — especialmente o da finalidade, o da moralidade, o do interesse público e o da legalidade — constitui um dever do administrador e apresenta-se como um direito subjetivo de cada cidadão.

**Comentários:** Conforme preceitua o Decreto 1.171, A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

O decoro, a probidade e a integridade não são apenas patrimônios pessoais. São caracteres imediatamente transferidos à "personalidade do Estado". Uma administração pública proba e íntegra, atenta ao decoro, é função direta da probidade e integridade de seus servidores.

Revela-se imperiosa a verificação quanto a obediência aos preceitos éticos que estejam disseminados na própria sociedade. A ética na condução da res publica emerge como instrumento eficaz de proteção dos direitos fundamentais, a exemplo da liberdade e da igualdade.

Os ocupantes de cargos públicos deverão tomar decisões baseadas unicamente no interesse público. Não deverão decidir com o objetivo de obter benefícios financeiros ou materiais para si, sua família ou seus amigos.



O que deve inspirar o administrador público é a vontade de fazer justiça para os cidadãos, sendo eficiente para com a própria administração. O cumprimento dos princípios administrativos, além de se constituir um dever do administrador, apresenta-se como um direito subjetivo de cada cidadão. Não satisfaz mais às aspirações da Nação a atuação do Estado de modo compatível apenas com a mera ordem legal, exige-se muito mais: necessário se torna que a gestão da coisa pública obedeça a determinados princípios que conduzam à valorização da dignidade humana, ao respeito à cidadania e à construção de uma sociedade justa e solidária

### Gabarito: Certa

**173. (CESPE/2013/MPU) No que se refere à ética no serviço público, julgue o item que se segue. Considere a seguinte situação hipotética.**

O chefe de determinada repartição pediu a um subordinado, que estava de saída para comprar um lanche em estabelecimento localizado no próprio órgão, que fosse até o supermercado mais próximo comprar fraldas. Para agradar o chefe, o subordinado prontamente atendeu a solicitação. Nessa situação, o chefe não cometeu falta ética, pois o subordinado já estava de saída para satisfazer um interesse pessoal.

**Comentários:** A conduta do chefe é uma falta ética nos termos do DECRETO Nº 1.171:

*XV - É vedado ao servidor público:*

*É vedado ao servidor público: o uso do cargo ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;*

*desviar servidor público para atendimento a interesse particular;*

### Gabarito: Errado

**174. (CESPE/2013/MPU) No que se refere à ética no serviço público, julgue o item que se segue.**

Ao colher, em seu local de trabalho, assinaturas em um abaixo-assinado para pleitear a substituição do coordenador de sua repartição, o servidor público não agirá de maneira antiética, já que o direito de livre expressão lhe é garantido por lei.

**Comentários:** Embora haja garantia ao direito de livre expressão na Constituição, o Decreto 1.171 trata isso como atitude antiética. Vejamos:

*Art. 117. Ao servidor é proibido:*

*V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;*



Portanto, ao confeccionar um abaixo-assinado, o servidor age de maneira antiética.

**Gabarito: Errada**

**175. (CESPE/2014/SUFRAMA)** O conceito de ética, que está vinculado aos valores sociais, sofre alterações com o passar do tempo, ao passo que a moral, por estar relacionada à tradição de um povo, é imutável.

**Comentários:** A moral é o conjunto das regras de conduta admitidas em determinada época ou por um grupo de homens. Nesse sentido, o homem moral é aquele que age bem ou mal na medida que acata ou transgride as regras do grupo, naquele momento. A ética ou filosofia moral é a parte da filosofia que se ocupa com a reflexão a respeito das noções e princípios que fundamental a vida moral.

**Gabarito: Errada**

**176. (CESPE/2013/Agente Penitenciário Federal)** Julgue o item subsecutivo à luz das disposições constantes do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

O servidor público não pode receber prêmio para o cumprimento de sua missão no âmbito da administração pública.

**Comentários:** Os ocupantes de cargos públicos deverão tomar decisões baseadas unicamente no interesse público. Não deverão decidir com o objetivo de obter benefícios financeiros ou materiais para si, sua família ou seus amigos.

Tal conduta, inclusive, tem vedação expressa no Decreto 1.171/94:

XV - É vedado ao servidor público:

g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

**Gabarito: Certa**

**177. (CESPE/2013/DEPEN)** Para fins de apuração de comprometimento ético, a retribuição financeira pela prestação de serviço não constitui elemento indispensável para a caracterização do indivíduo como servidor público.



**Comentários:** Correto, é servidor público ainda que não haja retribuição financeira.

*Código de Ética.*

*XXIV - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.*

**Gabarito: Certa**

**178. (CESPE/2002/SENADO)** Os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia do servidor em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional, podendo caracterizar, inclusive, violação ao Código de Ética, o que será passível de censura.

**Comentários:** A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada (ou seja, fora da repartição) poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

Havendo inobservância do código de ética, o servidor torna-se sujeito passivo da comissão de ética, a que, constatando conduta antiética irá aplicar a pena de censura.

**Gabarito: Certa**

**179. (NCE/UFRJ/2008/CVM)** Segundo o Decreto nº. 1.171 de 22 de junho de 1994 toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é um fator: suficiente para suspensão imediata por 30 dias e, na reincidência, suspensão por 90 dias.

**Comentários:** O código de ética do servidor público federal, em seu inciso XII, diz que toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.

Assertiva incorreta. A única pena aplicada nos termos do código de ética é a de **censura**.

**Gabarito: Errada**



**180. (CESPE/2008/Analista do Seguro Social) Órgãos que exercem atribuições delegadas do poder público devem criar comissões de ética.**

**Comentários:** Agentes Delegados são os particulares que exercem funções delegadas da Administração Pública, e que são os serviços concedidos, permitidos e autorizados. Ex.: os serventuários de Cartório, os leiloeiros oficiais, os tradutores etc.

O Decreto 1.171, no inciso XVI, determina:

*XVI - Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suspeitável de censura.*

**Gabarito: Certa**

**181. (CESPE/2008/Analista do Seguro Social) Na estrutura da administração, os integrantes de comissão de ética pública têm cargo equivalente ao de ministro de Estado no que se refere a hierarquia e remuneração.**

**Comentários:** Podemos apontar dois erros:

Primeiro: O Decreto 1.171, logo em seu início, determina que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta implementarão as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética, inclusive mediante a Constituição da respectiva Comissão de Ética, integrada por três servidores ou empregados titulares de cargo efetivo ou emprego permanente.

Segundo: O Decreto 6.029 em seu Art. 3º diz que a atuação no âmbito da CEP não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Combinando-os, concluímos que os membros da Comissão de Ética Pública são servidores "normais" dos quadros funcionais da Administração Pública, ou seja, seus cargos não serão equivalentes aos de ministro de Estado nem em hierarquia nem em remuneração (é vedada a vinculação de remuneração).

**Gabarito: Errada**



182. (CESPE/2010/ANEEL) O conhecimento do dever está desvinculado da noção de ética, pois este é consequência da percepção, pelo sujeito, de que ele é um ser racional e, portanto, está obrigado a obedecer ao seguinte imperativo categórico: a necessidade de respeitar todos os seres racionais na qualidade de fins em si mesmos.

### Comentários

A noção de ética está intimamente ligada ao ideia do dever. É nesse sentido que são elaborados os códigos de ética.

Corrigindo a assertiva: O conhecimento do dever está ~~desvinculado~~ vinculado da noção de ética, pois este é consequência da percepção, pelo sujeito, de que ele é um ser racional e, portanto, está obrigado a obedecer ao seguinte imperativo categórico: a necessidade de respeitar todos os seres racionais na qualidade de fins em si mesmos.

### Gabarito: Errada

183. (CESPE/2010/INSS) Uma perseguição sofrida por um servidor por parte de seu chefe imediato é motivo justo para a alteração no trato desse servidor com o público e com seus colegas de trabalho.

**Comentários:** É vedado ao servidor público permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores.

### Gabarito: Errada

184. (CESPE/2009/Analista Técnico Administrativo) O imperativo do aprimoramento da conduta ética do servidor público assumiu uma importância política inquestionável em nossos dias. De fato, a opinião pública, manifestada de maneira espontânea ou condicionada pelos meios de comunicação, concorda que o grau de obediência a princípios éticos é muito baixo no serviço público. Nesse sentido, as frequentes denúncias de corrupção estimularam na sociedade essa percepção. Algumas pesquisas recentes de opinião revelam que o cidadão brasileiro tem um conceito negativo a respeito da conduta ética da classe política. Ainda que tais pesquisas tenham se cingido à opinião sobre o universo parlamentar, é lícito presumir que a mesma opinião negativa se estenda, ainda que em diferentes graus, à conduta ética nas esferas dos Poderes Executivo e Judiciário. Pouco importa, para fins desta análise, se a opinião pública é fundada, infundada ou meramente preconceituosa. Importante é a opinião em si, pois revela um ceticismo intrínseco do povo em relação ao padrão ético do aparelho de Estado.



João Geraldo Piquet Carneiro. Revista do Serviço Público. Ano 49, n.º 3, jul.-set./1998, p. 123 (com adaptações).

Tendo o texto acima como referência inicial e considerando o Código de Ética do Servidor Público, julgue o seguinte item.

O servidor público não pode permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores, o que não significa que ele possa ser conivente com erro ou infração às normas vigentes.

**Comentários:** Questão longa, porém tranquila.

A questão traz duas das vedações previstas no Decreto 1.171:

XV - *É vedado ao servidor público:*

c) *ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;*

f) *permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;*

**Gabarito: Certa**

185. (CESPE/2009/Assistente Técnico) A servidora pública Margarida vinha observando, já há algum tempo, que seu colega de trabalho, Sílvio, também servidor público lotado no mesmo setor em que trabalha, vem retirando materiais, como folhas de papel, borrachas, lápis e canetas, para compor a lista de material escolar de seus filhos, em função de graves dificuldades financeiras pelas quais vem passando. Margarida, após certificar-se que os materiais retirados pelo colega não possuíam valor econômico expressivo, sentiu-se compadecida com a situação em que Sílvio se encontrava e, em razão disso, imbuída dos mais altos sentimentos de solidariedade, absteve-se de levar tais fatos ao conhecimento de seu chefe. Nessa situação, o comportamento de Margarida tem respaldo legal no código de ética do servidor, uma vez que esse instrumento é claro ao rechaçar a delação, por classificá-la como atitude desleal, desonesta e antiética.

**Comentários**

Vamos analisar a questão sob a atitude de cada servidor:



**SILVIO:** A atitude de Sílvio é condenável pelo código de ética, mesmo sendo inexpressivos os valores dos bens. Vejamos o inciso correspondente:

XV – É vedado ao servidor público:

*I) retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público.*

**MARGARIDA:** Também age contrariamente ao código de ética, pois, omitiu-se bem como não impediu que Sílvio retirasse os materiais da repartição. Veja o que diz o código de ética:

XV - E vedado ao servidor público;

*c) ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;*

Margarida, através de sua atitude omissiva, também contrariou outro item o código. Veja:

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

*m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;*

**Gabarito: Errada**

**186. (CESPE/2009/Analista Técnico Administrativo)** As comissões de ética têm o encargo de orientar o servidor quanto à sua ética profissional, além de aconselhá-lo no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo a elas conhecer concretamente acerca de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

**Comentários:** Questão tranquila. Letra de lei. Vejamos o que diz o Decreto 1.171:

XVI - Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

**Gabarito: Certa**



**187. (CESPE/2009/Analista Técnico Administrativo)** A função pública deve ser tida como um exercício profissional que se integra à vida particular de cada servidor público. Por essa razão, tanto no exercício do cargo ou da função que lhe compete, quanto fora dele, o servidor público deve sempre nortear sua conduta pelos primados da dignidade, do decoro, do zelo, da eficácia e da consciência dos princípios morais, haja vista que os fatos e os atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada podem acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

**Comentários:** A questão traz o primeiro inciso do Decreto 1.171.

*I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.*

Sim, você leu certo. O servidor deve manter-se ético não apenas no trabalho, mas também fora dele, pois, ele representa o serviço público perante a sociedade.

E sabe por que isso é importante? Corriqueiramente temos casos de condutas antiéticas de agentes públicos. Essas atitudes, mancham a imagem da entidade a qual pertencem, desacreditando-a perante a sociedade.

**Gabarito: Certa**

**188. (CESPE/UnB Agente Administrativo/MPS/2009)** O Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal serve para estimular o comportamento ético do servidor público, uma vez que é de livre adesão.

**Comentários:** O Decreto 1.171 de 22 de junho de 1994 – Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal cria normas de conduta, conhecidas no Direito como normas materiais, porque impõem comportamentos.

Assim, não poderia ser imposta nenhuma norma de conduta a alguém via Decreto, que é uma norma secundária, porque só a norma primária tem esta capacidade constitucional.

Sua finalidade maior é produzir na pessoa do servidor público a consciência de sua adesão às normas preexistentes através de um espírito crítico, o que certamente facilitará a prática do cumprimento dos deveres legais por parte de cada um e, em consequência, o resgate do respeito aos serviços públicos e à dignidade social de cada servidor.”

**Gabarito: Errada**



**189. (CESPE/2009/Assistente Técnico)** O princípio hierárquico do trabalho do servidor público não é totalmente compatível com a ética, já que não é possível, ao mesmo tempo, cumprir ordens, respeitar hierarquias e ser ético. O servidor público deve manter-se fiel aos interesses corporativos do Estado, ainda que, para tanto, tenha que sacrificar os direitos dos cidadãos.

**Comentários:** Podemos dizer que está tudo errado nessa questão.

Primeiro que a hierarquia é compatível com a ética.

Segundo que a finalidade da prestação do serviço público, é o bem comum.

Para corroborar esse entendimento, veja os incisos correspondentes do Decreto 1.171:

*Dos Principais Deveres do Servidor Público*

*XIV, h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;*

*Das Regras Deontológicas*

*III - A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.*

**Gabarito: Errada**

**190. (CESPE/2009/Assistente Técnico)** O servidor público Juarez, ao atender o cidadão Otávio, foi cortês, polido e contido, mantendo inquestionável autocontrole mesmo quando Otávio passou a comportar-se de forma agressiva e a tentar humilhá-lo. Juarez não reagiu aos ataques de Otávio nem o impediu de depredar o patrimônio da sua repartição. Nessa situação, Juarez agiu adequadamente em face do comportamento de Otávio.

**Comentários:** A questão começa bem, porém, escorrega no final. O autocontrole de Juarez é notável, porém, deveria ter agido para impedir Otávio de depredar o patrimônio público.

Quer dizer que Juarez deveria ir as vias de fato com Otávio? Não!

Impedir pode ser entendido como obstar, proibir, impossibilitar, obstruir.



Nesse sentido, o servidor público deve sempre comunicar a seus superiores qualquer ato ou fato contrário aos interesses e princípios éticos da administração pública, mesmo em situações políticas e administrativas adversas.

### Gabarito: Errada

**191. (CESPE – 2009 – Assistente Técnico)** O servidor público Caio recusou-se a obedecer ordem de seu chefe para executar um ato vetado pelo código de ética do serviço público. Caio entendeu que seu dever de respeitar a hierarquia não deveria suscitar-lhe o temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o poder estatal, e que seria seu dever resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visassem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas. Nessa situação, o entendimento e a postura de Caio foram compatíveis com os deveres fundamentais do servidor público.

**Comentários:** A questão nos traz uma situação de ordem manifestamente ilegal.

Uma ordem manifestamente ilegal é aquela que, você sabe que não está dentro da lei, ou seja, ela destoa do curso normal dos procedimentos legais. Ordem manifestamente ilegal é a ordem que, apesar de emanada de autoridade legítima, não reveste as características de legalidade

O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento. Deve porém, resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las.

Além disso, deve abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei.

Agora, e se foi uma ordem ilegal com aparência de legal? Vejamos os ensinamentos de MIRABETE:

"Porque, se a ordem for legal, o problema deixa de ser de culpabilidade, podendo caracterizar causa de exclusão de ilicitude. Se o agente cumprir ordem legal de superior hierárquico, estará no exercício de estrito cumprimento de dever legal." Se a ordem cumprida for manifestamente ilegal é punível também o subordinado juntamente com o seu superior. "É punido sempre, segundo o dispositivo, o autor da ordem legal; trata-se também de autoria mediata quando o subordinado desconhece a ilegitimidade da ordem não manifestamente ilegal. O mais correto, diante da lei brasileira, é verificar, no caso concreto, se podia ou não desconhecer a ilegalidade, havendo culpabilidade, na segunda hipótese[1]."



**Gabarito: Certa**

192. (CESPE/2009/Assistente Técnico) A servidora pública Selma revende produtos de beleza, na repartição onde está lotada, com a finalidade de complementar sua renda, já que considera seus proventos insuficientes para manter seu padrão de vida. Tal atividade não prejudica o desempenho de suas funções, posto que a revenda consiste em passar um catálogo no qual as suas colegas simplesmente anotam os produtos que desejam adquirir. Selma também aproveita o horário de almoço para prestar serviços de manicure a suas colegas, cobrando, para tanto, dez reais de cada uma delas. Nessa situação, a conduta de Selma não pode ser considerada imprópria ao serviço público, pois não compromete seu desempenho.

**Comentários:** Apesar de ser corriqueiro esse tipo de atividade, é vedado pelo código de ética. Vejamos o inciso correspondente:

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

*t) exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos.*

Portanto, tal situação pode ser considerada imprópria ao serviço público.

**Gabarito: Errada**

193. (CESPE/2009/Assistente Técnico) Os servidores públicos Mário e Juliana viveram, no passado, um relacionamento amoroso que os fez guardar mágoas e rancores recíprocos. No momento presente, ambos trabalham na mesma repartição e, em função de seus mútuos ressentimentos, por vezes indispõem-se com os cidadãos que lá buscam atendimento. Em decorrência disso, Alberto, chefe do setor, advertiu a ambos quanto a permitirem que seus interesses de ordem pessoal interferissem no trato com o público. Nessa situação, a atitude de Alberto é respaldada pelo código de ética do servidor público.

**Comentários:** A atitude de Alberto é correta, pois, Mário e Juliana agem de forma antiética conforme previsto no Código de Ética:

XV - É vedado ao servidor público;

*f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores.*



**Gabarito: Certa**

**194. (CESPE/2009/Assistente Técnico)** O servidor público Cássio precisou utilizar-se de um equipamento do órgão público em que está lotado para atender a um imprevisto pessoal. No entanto, seu colega, o servidor público Hélio, ao flagrar Cássio praticando tal ato, advertiu-o de que é vedado ao servidor público retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer bem pertencente ao patrimônio público. Hélio também julgou necessário dar ciência do ocorrido aos seus superiores. Nessa situação, Hélio agiu em total consonância com o que estabelece o código de ética do servidor.

**Comentários:** É vedado ao servidor retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público.

A atitude de Hélio é amparada plenamente pelo código de ética. Veja:

*XV - É vedado ao servidor público;*

*c) ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;*

*XIV - São deveres fundamentais do servidor público:*

*m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;*

**Gabarito: Certa**

**195. (CESPE/2009/Assistente Técnico)** O servidor público deve, obrigatoriamente, contribuir para a implementação de políticas públicas, tendo a transparência e o acesso à informação como instrumentos fundamentais para o exercício de gestão da ética pública. O descumprimento desse preceito fundamental é motivo para censura e, em caso de reincidência, para suspensão.

**Comentários:** Questão estilo clássico CESPE. Começa certa e fica errada no final.

A prestação de contas é item fundamental para a cidadania, por isso, o servidor jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo.



Porém, de acordo com o Código de Ética, a única penalidade a ser aplicada pela comissão de ética é a de censura.

**Gabarito: Errada**

**196. (CESPE/2009/Assistente Técnico)** Quando um superior hierárquico flagra um de seus subordinados em atitude suspeita, é seu dever indeclinável impor-lhe a pena de censura. A referida penalidade e sua fundamentação devem ser registradas no parecer reprobatório, assinado por ele e homologado pelo conselho de sentença.

**Comentários:** O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado no Código de Ética Profissional do Servidor Público será instaurado, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, respeitando-se, sempre, as garantias do contraditório e da ampla defesa, pela Comissão de Ética, que notificará o investigado para manifestar-se, por escrito, no prazo de dez dias.

A qualquer pessoa que esteja sendo investigada é assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista dos autos, no recinto das Comissões de Ética, mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório. O investigado tem o direito de **obter cópia dos autos e de certidão do seu teor**.

As decisões das Comissões de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do próprio órgão, bem como remetidas à Comissão de Ética Pública. O objetivo básico das ementas não é a identificação dos envolvidos, mas o conhecimento da jurisprudência.

Desta forma, quem aplica analisa e aplica a pena é a Comissão de Ética, pois, esta é encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, **competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura**.

**Gabarito: Errada**

**197. (CESPE/2009/Assistente Técnico)** O servidor deve ser assíduo e frequente ao serviço, bem como tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e de contato com o público, além de abster-se de exercer as prerrogativas funcionais do cargo de forma contrária aos legítimos interesses dos usuários.



**Comentários:** Questão tranquila que cobrar diversos itens do código de ética. Vejamos:

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

- I) ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
- e) tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- u) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

**Gabarito: Certa**

**198. (CESPE/2012/IBAMA)** A ética pública dedica-se aos problemas coletivos de servidores e administradores públicos.

**Comentários:** Inicialmente o CESPE considerou essa questão correta. Depois dos recursos, optou em alterar o gabarito para ERRADA com a seguinte justificativa: Não se pode afirmar, de maneira categórica, que a ética pública dedica-se aos problemas coletivos de servidores e administradores públicos.

Mas, por que está errada? O erro está no fato da ética ser pautada no indivíduo e não na coletividade,

**Gabarito: Errada**

**199. (CESPE/2014/TEM/Contador)** O servidor público deve ser assíduo e frequente em seu serviço, posto que suas ausências ou atrasos causam prejuízos à ordem do trabalho, o que repercute, negativamente, em todo o sistema no qual esteja inserido.

**Comentários:** Questão decoreba que cobra letra de lei. Vejamos o que diz o Decreto 1.171/94:

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

- I) ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

**Gabarito: Certa**



**200. (CESPE/2012/TJ-RR)** Devido à impossibilidade de relativização do direito constitucional à privacidade, considera-se que os atos praticados pelo servidor público no âmbito privado são dissociados de sua conduta pública, não influenciando, portanto, seu conceito funcional nem a prestação de serviços ao público.

**Comentários:** A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional. Desta forma, o servidor deve ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos.

**Gabarito: Errada**

**201. (CESPE/2015/TCE-RN)** De acordo com o código de ética profissional do serviço público, julgue o item a seguir.

O servidor público deve privar-se do cumprimento de função, poder ou autoridade que apresente finalidade estranha ao interesse público, salvo se observar as formalidades legais.

**Comentários:** Mesmo que observe as formalidades legais e não cometa qualquer violação expressa à lei, é dever funcional do servidor abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público.

**Gabarito: Errada**

**202. (CESPE/2015/Telebras)** No âmbito da administração pública federal, as comissões de ética têm por objetivo orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, não lhe cabendo a aplicação de penalidade, que depende de processo administrativo.

**Comentários:** De acordo com o Código de Ética, a única penalidade a ser aplicada pela comissão de ética é a de censura.

**Gabarito: Errada**



203. (CESPE/2015/Telebras) Se uma servidora pública que praticou ato de interesse de terceiro receber, como presente, uma joia enviada por esse terceiro interessado, não há improbidade administrativa, uma vez que, embora reprovável de acordo com o Código de Ética, o recebimento do presente não causou prejuízo ao erário.

**Comentários:** É vedado ao servidor público; g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou RECEBER qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

**Gabarito: Errada**

204. (CESPE/2015/MEC) O servidor que tem seu nome ligado a empreendimentos de cunho duvidoso fere o Regime Jurídico dos servidores públicos (Lei n.º 8.112/1990), mas não seu Código de Ética (Decreto n.º 1.171/1994).

**Comentários:** É o contrário! A expressão "empreendimentos de cunho duvidoso" não consta da Lei n.º 8.112/1990!

E vedado ao servidor público: p) exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

**Gabarito: Errada**

205. (CESPE/2015/MEC) A advertência e a suspensão estão entre as penas aplicáveis pelas Comissões de Ética ao servidor.

**Comentários:** Viu como essa se repete? A única pena que a Comissão de Ética pode aplicar é a CENSURA.

*XXII - A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.*

**Gabarito: Errada**

206. (CESPE/2015/MPOG) Na situação em que se sentir prejudicado, o servidor público terá o direito de negar-se a atualizar seus dados cadastrais.



**Comentários:** Ao servidor é proibido recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, importando a violação a essa proibição na sanção de advertência por escrito.

**Gabarito: Errada**

**207. (CESPE/2015/MPOG) As competências da comissão de ética não incluem aplicar penalidade a servidor público que esteja na condição de contratado temporariamente.**

**Comentários:** O erro está em admitir que não é possível de ser aplicada em servidor público que ocupa uma função de caráter temporária. O Decreto 1.171 é aplicável ao servidor público em sentido amplo.

Lei 1.171, artigo 3º, in verbis:

*XXIV - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.*

**Gabarito: Errada**

**208. (CESPE/2015/DEPEN) Uma equipe que pretende ver seus colaboradores adquirindo novos valores éticos deve considerar que a aprendizagem formal deve dar-se por meio das relações humanas e não apenas pela chamada “natureza humana” preexistente.**

**Comentários:** Ética é uma filosofia fundamentada em valores e princípios (que buscam ideais para a conduta humana), logo existe uma lógica formal nela ao passo que a moral se baseia em ações e decisões, partindo de um convívio informal.

Valores morais não são decididos individualmente, mas surgem da experiência em grupo até tornarem-se um consenso entre membros da sociedade.

Desta forma, para que se criem valores éticos, que representarão as convicções dominantes de uma instituição, essa deve emergir da própria experiência do grupo humano e não pelo individualismo.

**Gabarito: Certa**



**209. (CESPE/2015/DEPEN)** De acordo com o Decreto n.º 1.171/1994, a moralidade da administração pública fundamenta-se na distinção entre o bem e o mal e na ideia de que o fim é sempre o bem comum, devendo a conduta do servidor público ater-se à busca do equilíbrio entre legalidade e finalidade.

**Comentários:** A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

**Gabarito: Certa**

**210. (CESPE/2012/TER-RJ)** O comitê de ética deve fornecer os registros feitos sobre a conduta dos servidores aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira destes.

**Comentários:** À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

**Gabarito: Certa**

**211. (CESPE/2013/DEPEN)** A pena aplicável ao servidor público pela comissão de ética é a pena de suspensão do serviço público por, no máximo, trinta dias.

**Comentários:** As Comissões de Ética não aplicam advertência, suspensão, demissão e muito menos multa. Elas aplicam somente a pena de CENSURA.

**Gabarito: Errada**

**212. (CESPE/2016/FUNPRESP-EXE)** Acerca da ética e da função pública e da ética e da moral, julgue o item que se segue.

O servidor está desobrigado de ter conhecimento das atualizações legais pertinentes ao órgão onde exerce suas funções.

**Comentários:** Muito pelo contrário. É um dever do servidor estar informado sobre a legislação vigente e os regulamentos do órgão em que atua. É nesse sentido o código de ética:

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:



q) manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

**Gabarito: Errada**

**213. (CESPE/2016/FUNPRESP-EXE)** Ainda que a função pública integre a vida particular de cada servidor, os fatos ocorridos no âmbito de sua vida privada não influenciam o seu bom conceito na vida funcional.

**Comentários:** Assunto muito batido em provas e objeto de recente cobrança também.

À luz do código de ética:

VI - A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

**Gabarito: Errada**

**214. (CESPE/2014/Polícia Federal)** Ocorrerá desvio ético na conduta de servidor público que se recuse a utilizar um eficiente sistema de gestão de almoxarifado, sob a alegação de maior confiabilidade do seu controle manual de entrada e saída de materiais.

**Comentários:** O controle via sistema é um “avanço tecnológico”. Como bem sabemos, é dever do servidor manter-se atualizado e é vedado que o mesmo recuse a usar tais avanços em seu trabalho. Nesse sentido é o código de ética:

*O servidor deve estar de acordo com os avanços tecnológicos em vista XV - É vedado ao servidor público:*

*e) deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister".*

**Gabarito: Certa**

**215. (CESPE/2014/Polícia Federal)** Se uma autoridade administrativa proibir o uso de bermudas ou shorts nas dependências de determinada repartição pública e essa vedação causar indignação entre seus subordinados, constatar-se-ão, nessa hipótese, indícios de desvio ético na conduta do gestor.



**Comentários:** Apresentar-se bem no trabalho, com vestimentas adequadas ao exercício da função, é não só um dever, mas uma questão de qualidade na prestação do serviço público.

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

p) apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

À autoridade administrativa cabe o dever de fazer os subordinados a seguirem o disposto no código de ética.

**Gabarito: Errada**

**216. (CESPE/2014/Polícia Federal) Julgue o item subsecutivo, relativo aos agentes públicos e à ética no serviço público.**

De acordo com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, tratar mal um cidadão significa causar-lhe dano moral.

**Comentários:** Questão bem comum em provas. É nesse sentido o decreto 1171:

*IX - A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. [...]*

**Gabarito: Certa**

**217. (CESPE/2014/Polícia Federal) Julgue o item subsecutivo, relativo aos agentes públicos e à ética no serviço público.**

Segundo resolução da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, é vedada a aceitação de presentes por autoridades públicas, independentemente do valor, quando o ofertante tiver interesse pessoal ou profissional em decisão que possa ser tomada, em razão do cargo, pela autoridade.

**Comentários:** É nesse sentido o código de ética:

*Das Regras Deontológicas*

*IX - A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. [...]*

**Gabarito: Certa**



**218. (CESPE/2014/Polícia Federal) Segundo resolução da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, é vedada a aceitação de presentes por autoridades públicas, independentemente do valor, quando o ofertante tiver interesse pessoal ou profissional em decisão que possa ser tomada, em razão do cargo, pela autoridade**

**Comentários:** A questão está correta. Nem precisaríamos conhecer a resolução 3 da Comissão de Ética que trata do assunto.

XV - E vedado ao servidor público;

*g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;*

Quanto à resolução da Comissão de Ética, essa diz o seguinte:

*1. A proibição de que trata o Código de Conduta se refere ao recebimento de presentes de qualquer valor, em razão do cargo que ocupa a autoridade, quando o ofertante for pessoa, empresa ou entidade que:*

[...]

*II – tenha interesse pessoal, profissional ou empresarial em decisão que possa ser tomada pela autoridade, individualmente ou de caráter coletivo, em razão do cargo;*

**Gabarito: Certa**

**219. (CESPE/2013/Polícia Federal) A comissão de ética pode aplicar pena de censura e suspensão a servidor que, de maneira habitual, apresentar-se embriagado ao serviço ou fora dele.**

**Comentários:** Questão fácil. De fato a comissão de ética pode punir o servidor que de maneira habitual, apresentar-se embriagado ao serviço ou fora dele. Só que a única penalidade aplicável pelo código de ética qual é? Isso, a de CENSURA.

**Gabarito: Errada**

**220. (CESPE/2013/Polícia Federal) A constituição da comissão de ética deverá ser comunicada formalmente, com indicação de seus membros titulares e respectivos suplentes, à Secretaria de Administração Federal da Presidência da República**

**Comentários:** Cada Comissão de Ética de que trata o Decreto no 1171, de 1994, será integrada por três membros titulares e três suplentes, escolhidos entre servidores e empregados do seu quadro permanente, e



designados pelo dirigente máximo da respectiva entidade ou órgão, para mandatos não coincidentes de três anos. Essa composição tem que ser informada à SAF (Secretaria de Administração Federal)

**Gabarito: Certa**

**221. (CESPE/2012/Polícia Federal) O agente da Polícia Federal ciente de fato contrário ao interesse público deve comunicá-lo a seus superiores e exigir que sejam tomadas as providências cabíveis ao caso concreto.**

**Comentários:** Essa questão foi anulada para o referido certame, porém, não por estar errada, apenas por fato do edital não trazer a cobrança do decreto 1171.

À luz desse decreto, observe:

*Dos Principais Deveres do Servidor Público :*

*m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;*

**Gabarito: Certa**

**222. (CESPE/2013/Polícia Rodoviária Federal) Considere que os usuários de determinado serviço público tenham formado longas filas à espera de atendimento por determinado servidor que, embora responsável pelo setor, não viabilizou o atendimento. Nessa situação, segundo dispõe a legislação de regência, a atitude do servidor caracteriza conduta contrária à ética e ato de desumanidade, mas não grave dano moral aos usuários do serviço.**

**Comentários:** A questão erra ao dizer que "mas não grave dano moral aos usuários do serviço. Observe o que diz o código de ética:

*X - Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerce suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.*

**Gabarito: Errada**



223. (CESPE/2013/Polícia Rodoviária Federal) O elemento ético deve estar presente na conduta de todo servidor público, que deve ser capaz de discernir o que é honesto e desonesto no exercício de sua função.

**Comentários:** Questão tranquila. É nesse sentido o código de ética:

*II - O servidor público não poderá JAMAIS desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, consoante às regras contidas no art. 37, caput, e § 4º, da Constituição Federal.*

**Gabarito: Certa**

224. (CESPE/2013/Polícia Rodoviária Federal) Os registros que consistiram em objeto de apuração e aplicação de penalidade referentes à conduta ética do servidor devem ficar arquivados junto à comissão de ética e não podem ser fornecidos a outras unidades do órgão a que se encontre vinculado o servidor.

**Comentários:** A questão está incorreta. A comissão de ética fornece a outros órgãos informações. Observe:

XVIII - À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

**Gabarito: Errada**

225. (CESPE/2013/Polícia Rodoviária Federal) Estará sujeito à penalidade de censura, a qual é aplicada pela comissão de ética, mediante parecer assinado por todos os seus integrantes, o servidor que violar algum de seus deveres funcionais.

**Comentários:** Questão correta. Segundo código de ética:

*XXII - A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.*

**Gabarito: Certa**

226. (CESPE/2013/Polícia Rodoviária Federal) A publicidade de ato administrativo, qualquer que seja sua natureza, constitui requisito de eficácia e moralidade.



**Comentários:** A questão está incorreta em virtude do trecho “qualquer que seja sua natureza”. Há atos que devem ser mantidos em sigilo. É nesse sentido o código de ética:

VII - Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

**Gabarito: Errada**

227. (CESPE/2012/Polícia Rodoviária Federal) Veda-se ao servidor público a participação em movimentos político-partidários, dado o caráter apolítico do serviço público.

**Comentários:** Não é vedado ao servidor público participar de movimentos políticos. É vedado coagir ou aliciar filiações partidárias.

**Gabarito: Errada**

228. (CESPE/2015/MPU) É vedado ao servidor público, conforme o Decreto n.º 1.171/1994, retirar da repartição pública qualquer documento pertencente ao patrimônio público, salvo se estiver legalmente autorizado a fazê-lo.

**Comentários:** É proibido ao servidor retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da sua repartição.

É nesses sentido o código de ética:

XV - É vedado ao servidor público;

I) retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

**Gabarito: Certa**

229. (CESPE/2015/MPU) Não atentará contra os deveres fundamentais do servidor público, previstos no Decreto n.º 1.171/1994, o servidor público federal que, mesmo exercendo a sua função com finalidade estranha ao interesse público, atue em conformidade com as formalidades legais e não viole expressamente disposições de lei.



**Comentários:** É dever do servidor:

*u) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;*

**Gabarito: Errada**

**230.** (CESPE/2015/TJ-DFT) O ato de iludir pessoa que necessite do atendimento é uma das vedações previstas no Código de Ética Profissional do Servidor Público, porém a tentativa não encontra previsão expressa.

**Comentários:** A tentativa encontra previsão expressa. Olha só:

*XV – É vedado ao servidor público;*

*i) iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos*

**Gabarito: Errada**

**231.** (CESPE/2015/TJ-DFT) Destrarar uma pessoa pagadora de seus tributos, direta ou indiretamente, implica causar-lhe dano moral, tanto como danificar qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade. Ressalta-se que isso não constitui apenas um ultraje ao equipamento, às instalações ou ao Estado, mas a todos que participaram do certame de construção, o que demandou dessas pessoas esforço intelectual, tempo, perspectivas e bastante diligência para edificá-los.

**Comentários:** Correto. É nesse sentido o código de ética?

*IX - A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-lo*

**Gabarito: Certa**



232. (CESPE/2015/TJ-DFT) O registro sobre a conduta ética do servidor será fornecido pela comissão de ética aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira, com o objetivo de instruir e fundamentar promoções.

**Comentários:** É isso mesmo. Olha só o que diz o código de ética:

XVIII - À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

**Gabarito: Certa**

Ufa!

É isso aí pessoal, finalizamos nossa segunda aula. Foram várias questões para você treinar.

Na próxima aula, além de questões pertinentes ao assunto dela, traremos mais algumas sobre o Decreto 1.171.

Bons estudos! Até lá!



## QUESTÕES APRESENTADAS EM AULA

1. (CESPE/2013/Telebrás) No que concerne ao Decreto n.º 1.171/1994, que aprovou o código de ética profissional do servidor público, julgue os itens que se seguem.

As normativas sobre ética são aplicáveis também aos servidores dos poderes Legislativo e Judiciário, por força de lei.

2. (CESPE – 2008 – INSS) O código de ética se caracteriza como decreto autônomo no que concerne à lealdade à instituição a que o indivíduo serve.

3. Nos órgãos públicos federais, entre os servidores sujeitos à apuração de desvio ético, previsto no Decreto n.º 1.171/1994, não estão incluídos colaboradores terceirizados, como brigadistas e vigilantes.

4. (CEBRASPE – 2022 – INSS) O servidor público não poderá, em hipótese alguma, desprezar o elemento ético da sua conduta. Assim, ele não terá apenas que decidir entre o legal e o ilegal, o conveniente e o inconveniente, mas principalmente entre o honesto e o desonesto, à luz das regras constitucionais.

5. (CEBRASPE/2019/PRF) Na administração pública, moralidade restringe-se à distinção entre o bem e o mal: o servidor público nunca poderá desprezar o elemento ético de sua conduta.

6. (CESPE/2013/DEPEN) Embora a função pública, tida como exercício profissional, integre a vida particular de cada servidor, os fatos ocorridos no âmbito de sua vida privada não podem influenciar o seu bom conceito na vida funcional.

7. (CEBRASPE/2018/FUB) Considerando as disposições do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, julgue o item a seguir, relativo à ética e à moral no serviço público.



8. (CEBRASPE/2018/SEFAZ-RS) Além da distinção entre lícito e ilícito, a moralidade da administração pública também abrange a ideia de que a finalidade dos seus atos deve ser sempre o

- a) justo.
- b) equilíbrio.
- c) honesto.
- d) bem comum.
- e) ético.

9. (CEBRASPE/2018/SEFAZ-RS) Servidor público que, no exercício do cargo, tratar mal um contribuinte, sob o ponto de vista das regras atinentes à ética no serviço público, praticará

- a) ato ilegal.
- b) ato injusto.
- c) ato gerador de dano moral.
- d) conduta de má-fé.
- e) conduta atentatória à cidadania.

10. (CEBRASPE/2018/SEFAZ-RS) Determinado servidor público, apesar de devidamente capacitado por sua chefia imediata, tem cometido repetidos erros na execução de suas tarefas, demonstrando uma conduta de difícil correção.

Sob o ponto de vista da ética no serviço público, é correto associar o desempenho insatisfatório desse servidor a

- a) imprudência.
- b) imperícia.
- c) desonestidade.



- d) desvio de finalidade.
- e) ato atentatório à dignidade.

11. (CEBRASPE/2018/IPHAN) Em regra, a publicidade do ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade; por isso, a sua omissão enseja comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

12. (CEBRASPE/2018/MPE-PI) O servidor público poderá abrir mão do elemento ético de sua conduta quando, no exercício de sua função, determinada situação exigir rapidez e celeridade.

13. (CEBRASPE/2018/IFF) De acordo com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, pode caracterizar imprudência no desempenho da função pública o(a)

- a) repetição de erros.
- b) dano causado a qualquer bem pertencente ao patrimônio público.
- c) omissão da verdade.
- d) permissão de atraso na prestação do serviço.
- e) retardamento na prestação de contas.

14. (CEBRASPE/2018/EBSERH) Apesar de a função pública ser tida como exercício profissional, ela não se integra à vida particular do indivíduo e, portanto, os atos praticados em sua vida privada não poderão acrescer ou diminuir o seu conceito na vida funcional.

15. (CEBRASPE/2018/PC-MA) O fato de um servidor público deixar qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que ele exerce suas funções, acarretando atraso na prestação do serviço, caracteriza atitude contra a ética, mas não grave dano moral ao usuário dos serviços públicos.



16. (CEBRASPE/2018/PC-MA) Tratar mal uma pessoa que paga seus próprios tributos significa, direta ou indiretamente, causar-lhe dano moral.
17. (CEBRASPE/2018/PC-MA) Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios por parte do servidor público tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e podem caracterizar negligência no desempenho da função pública, mas não imprudência.
18. (CEBRASPE/2018/PC-MA) Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público.
19. (CESPE/2006/Caixa) Age contra a ética ou pratica ato de desumanidade o servidor público que deixa, de forma injustificada, uma pessoa à espera de solução cuja competência é do setor em que exerce suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço.
20. (CESPE/2013/DEPEN) A moralidade do ato praticado pela administração pública é evidenciada pela exclusiva análise da distinção entre o bem e o mal.
21. (FUNCAB/2014/PRF) O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/1994) atende à necessidade de criar um sistema de princípios e fundamentos deontológicos que se caracteriza por não se confundir com o regime disciplinar do servidor público previsto nas leis administrativas, fornecendo suporte moral para a sua correta aplicação e cumprimento por todos os servidores.
22. (IDECAN/2014/AGU) A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Todavia, a intimidade do servidor é inviolável, de forma que os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada não poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.



23. (CESPE/2012/TJ-RR) Adota conduta ética, no exercício de seu cargo, o servidor público que preserva seus valores pessoais bem como os da organização onde atua.
24. (CESPE/2012/TJ-RR) O servidor público deve atentar para as ordens de seus superiores, cumprindo-as sempre, sem hesitação e contestação, pois é o que recomenda um dos princípios éticos referentes à função pública.
25. (CESPE/2012/PRF) A moralidade da administração pública norteia-se pela distinção entre o bem e o mal e pela noção de que sua finalidade é o bem comum.
26. (CEBRASPE – 2022 – INSS) Situação hipotética: Bruno, servidor público federal, todos os dias, após o término do seu expediente, dirige-se a um bar muito frequentado da cidade em que reside para ingerir bebida alcóolica. Nessas ocasiões, habitualmente, Bruno é visto embriagado pelos demais frequentadores do bar. Por volta das 22 h, ele costuma ir para sua casa, de forma que esse comportamento não afeta o seu desempenho profissional. Assertiva: Nessa situação, a embriaguez habitual de Bruno fora do ambiente de trabalho não fere o CEPSPC, uma vez que se trata de conduta do dia a dia da vida privada, que não pode afetar o seu bom conceito na vida profissional.
27. (CEBRASPE – 2022 – INSS) Considere que Jonas, servidor público federal lotado no atendimento ao público de uma repartição federal de recolhimento de tributos, tenha tratado mal, no exercício de suas atribuições de atendimento, uma contribuinte que buscava informações a respeito de suposto débito tributário. Nessa situação hipotética, a atitude de Jonas causou dano moral à contribuinte.
28. (CEBRASPE/2016/ANVISA) José, servidor público estável de órgão do Poder Executivo federal, durante o período de doze meses, faltou intencionalmente ao serviço por cinquenta dias consecutivos, sem causa justificada. A administração pública, mediante procedimento disciplinar sumário, enquadrhou a conduta de José como abandono de cargo.
29. (CEBRASPE/2015/DEPEN) As decisões tomadas por um servidor com base no código de ética profissional do servidor público devem ser pautadas na legalidade, moralidade, conveniência e



oportunidade, ao passo que aspectos subjetivos da personalidade dos indivíduos, como honestidade e desonestidade e o bem e o mal, não são passíveis de apreciação.

30. (CEBRASPE/2015/DEPEN) SITUAÇÃO HIPOTÉTICA: Bruno, servidor público federal, teve de cumprir suas atividades diárias após o horário do expediente devido ao fato de ter se prontificado, durante o dia, a auxiliar um colega de outro setor em uma atividade de caráter emergencial. ASSERTIVA: Nessa situação, Bruno agiu em consonância com a conduta ética que se espera do servidor público, já que, ao ter auxiliado o colega e ainda ter finalizado suas atividades diárias depois do expediente, ele fez mais do que sua função lhe exigia.

31. (CEBRASPE/2017/SEDF) Servidor público apresentar-se ao trabalho com vestimentas inadequadas ao exercício do cargo não constitui vedação relativa a comportamento profissional e atitudes éticas no serviço.

32. (CEBRASPE/2018/MPU) Não descumpre o dever de respeito à hierarquia o servidor que denunciar pressões de superiores hierárquicos que visem obter vantagens indevidas.

33. (CEBRASPE/2018/IPHAN) O servidor deve respeitar a hierarquia e não contrariar ordens de seu superior, ainda que estas estejam em desconformidade com os princípios norteadores da administração pública.

34. (CEBRASPE/2018/EBSERH) O servidor que alegar desconhecimento de alguma norma de serviço ou legislação inerente ao órgão em que atua contrariará os preceitos fundamentais de ética do setor público.

35. (CEBRASPE/2018/EBSERH) É dever do servidor público facilitar a fiscalização de serviço público cuja prestação esteja sob sua responsabilidade.



36. (CEBRASPE/2018/PC-MA) deve respeitar a hierarquia, tomando cuidado ao representar contra determinados comprometimentos indevidos da estrutura em que se funda o poder estatal.
37. (CEBRASPE/2018/PC-MA) poderá, usando a própria faculdade, exercer as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, desde que sua atuação tenha foco no objetivo no bem comum.
38. (CEBRASPE/2018/PC-MA) poderá exercer sua função com finalidade estranha ao interesse público, desde que sua atuação satisfaça interesse legítimo do destinatário da prestação de serviço.
39. (CEBRASPE/2018/PC-MA) deve comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato contrário ao interesse público e exigir as providências cabíveis.
40. (CEBRASPE/2018/PC-MA) deve escolher sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para a administração pública.
41. (CEBRASPE/2015/MPU) Segundo o Código de Ética do Servidor Público Federal, o servidor está impedido de representar contra omissão ou abuso de poder de seus superiores hierárquicos.
42. (CEBRASPE/2015/MPU) Toda ausência injustificada, exceto em casos de saúde e óbito familiar, é fator de desmoralização do serviço público por gerar ineficiência dos processos.
43. (CEBRASPE/2015/MPU) Com o objetivo de evitar dano moral ao usuário, compete ao servidor público federal atender ao público com presteza, perfeição e rendimento, evitando filas e demoras, mesmo em casos de problemas de difícil solução.



44. (CEBRASPE/2016/TCE-PA) Situação hipotética: Servidor público da União que falta ao trabalho de forma recorrente ausentou-se do serviço, nos últimos seis meses, por vinte dias, alternadamente, sem prestar justificativas. Assertiva: Nessa situação, a atitude do servidor caracteriza desvio ético, já que ser assíduo e frequente no serviço é dever fundamental do servidor público.
45. (CEBRASPE/2015/DEPEN) Entre os deveres fundamentais do servidor público inclui-se o uso de roupas que estejam condizentes com o desempenho de suas atividades funcionais.
46. (CEBRASPE/2015/INSS) Embora deva respeitar a hierarquia, o servidor público está obrigado a representar contra ações manifestamente ilegais de seus superiores hierárquicos.
47. (CEBRASPE/2018/EBSERH) É dever do servidor público respeitar a hierarquia, respeito esse que vedava a ele representar contra comprometimentos da estrutura do poder estatal.
48. (CESPE/2006/Caixa) Caso o Servidor receba uma ordem manifestamente ilegal de seu chefe imediato, este pode abster-se de cumpri-la.
49. (IDECAN/2014/AGU) O atraso na prestação do serviço não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas, principalmente, grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.
50. (CESPE/2013/IBAMA) O servidor público deve sempre comunicar a seus superiores qualquer ato ou fato contrário aos interesses e princípios éticos da administração pública, mesmo em situações políticas e administrativas adversas.
51. (CESPE/2012/TJ-RR) O servidor público que escolhe agir de acordo com os interesses coletivos e procura orientar seus esforços para a otimização da satisfação do maior número de pessoas manifesta conduta ética baseada na moral e nos direitos



52. (CESPE/2012/TRE-RJ) É vedado ao servidor público facilitar a fiscalização de todos os seus atos.

53. (CESPE - 2011 - EBC) O servidor que, por desconhecimento das atualizações legais, pratica ato de acordo com normas e legislações já alteradas não age em desacordo com o referido código de ética.

54. (CESPE/2009/ANATEL) A insatisfação com a conduta ética no serviço público é um fato que vem sendo constantemente criticado pela sociedade brasileira. Nesse cenário, é natural que a expectativa da sociedade seja mais exigente com a conduta daqueles que desempenham atividades no serviço e na gestão de bens públicos. Com referência à ética no serviço público, julgue o item que se segue.

55. (CESPE/2013/TJDF) A respeito de ética no serviço público, julgue o próximo item.

56. (CEBRASPE/2018/MPU) Constitui dever fundamental do servidor público abster-se de exercer sua função com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observadas as formalidades legais.

57. (MPU/2018/CEBRASPE) É dever do servidor público facilitar a fiscalização de serviço público cuja prestação esteja sob sua responsabilidade.

58. (CEBRASPE/2015/DEPEN) Julgue os próximos itens com base no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União e na Lei de Improbidade Administrativa.

SITUAÇÃO HIPOTÉTICA: Lucas, servidor público, por não ter conseguido finalizar o trabalho durante o expediente, levou para casa livros e documentos relacionados a um processo sigiloso que estava analisando. A fim de comunicar o fato a seu superior, Lucas escreveu-lhe um bilhete informando o ocorrido. ASSERTIVA: Nessa situação, Lucas poderá sofrer



penalidade administrativa, ainda que sua intenção tenha sido a de terminar o trabalho em tempo hábil.

59. (CEBRASPE/2015/MPU) É vedado ao servidor público, conforme o Decreto n.º 1.171/1994, retirar da repartição pública qualquer documento pertencente ao patrimônio público, salvo se estiver legalmente autorizado a fazê-lo.

60. (CEBRASPE/2015/TRE-GO) Rodrigo, servidor público, tem o hábito de consumir bebida alcoólica em excesso em bares e restaurantes da cidade duas ou três vezes por semana após seu horário de trabalho, ocasiões em que fica bastante embriagado. Nessa situação, ainda que a embriaguez habitual ocorra fora do ambiente do trabalho, a conduta de Rodrigo fere dispositivo do Código de Ética dos Servidores Públicos.

61. (CEBRASPE/2015/TRE-GO) Mirtes, que é servidora pública com mais de vinte anos de ofício em um TRE, acostumou-se com a forma tradicional de realizar suas tarefas e, por isso, se recusa a utilizar os sistemas eletrônicos institucionais que foram instalados em seu departamento. Nessa situação, a chefia imediata de Mirtes deve adaptar a rotina de trabalho para que ela possa continuar a trabalhar da forma que lhe é mais conveniente em respeito a sua longa carreira no tribunal.

62. (CEBRASPE/2019/PRF) Servidor público que, no exercício da função pública, desviar outro servidor para atender a seu interesse particular, ou, movido pelo espírito de solidariedade, for conivente com prática como esta, poderá ser submetido à Comissão de Ética.

63. (CEBRASPE/2018/MPU) Uma das regras deontológicas que regem a conduta dos servidores públicos federais é o espírito de solidariedade, conforme o qual se espera que o servidor seja complacente em caso de erro ou infração, pois a superação de falhas representa uma oportunidade para o engrandecimento profissional dos servidores públicos.

64. (CEBRASPE/2018/IPHAN) É vedado ao servidor público exercer atividade incompatível com o interesse público, ainda que tal atividade seja lícita.



65. (CEBRASPE/2018/IPHAN) Conforme o Decreto n.º 1.171/1994, é vedado ao servidor público civil do Poder Executivo federal atrapalhar ou impedir o exercício regular de direito por qualquer pessoa.

66. (CESPE/2006/Caixa) O servidor pode sugerir para o cliente que, se quiser agilidade no trato de sua solicitação, se ele trouxer um vinho para o servidor, o processo dele será mais rápido que o normal.

67. (CESPE/2006/Caixa) O servidor, em função de sua amizade com seu colega, sabendo da situação financeira e psicológica do seu colega, pode ser solidário e não informar ao superior às infrações que este colega vem cometendo.

68. (CESPE/2014/TCDF) Ao servidor público que ocupa cargo de chefia é permitido, em situações especiais, determinar que servidor a ele subordinado seja desviado de função para atender a interesse particular daquele, caso o ato não implique prejuízo do desempenho das atividades do serviço público.

69. (CESPE/2013/CNJ) O servidor público que, ao constatar falta ética de seu colega de trabalho, deixe de representar contra a referida pessoa não deverá ser apenado, pois a delação no serviço público tem caráter discricionário.

70. (CESPE/2013/CNJ) Se um servidor for desviado de função por sua chefia imediata, em virtude de necessidade particular do trabalho, ele deverá cumprir suas novas atribuições, pois é seu dever ético.

71. (CESPE/2013/IBAMA) Caso uma servidora pública comente com sua chefia imediata e com alguns colegas de trabalho que um servidor estaria assediando sexualmente uma colega de departamento, a conduta dessa servidora será antiética, pois prejudicará a reputação de um colega de trabalho.



72. (CESPE/2012/TJ-RR) Novos conhecimentos e habilidades ao seu alcance só devem ser utilizados pelo servidor público em situações complexas, que exijam raciocínio mais elaborado e soluções específicas.
73. (CESPE/2008/TST) Há algum tempo, Bruno, servidor público responsável pelo controle do material de expediente do setor em que trabalha, observa que Joana, servidora pública lotada nesse mesmo setor, utiliza recursos materiais da repartição em atividades particulares. Em razão de seu espírito de solidariedade e da amizade que nutre por Joana, Bruno se abstém de levar ao conhecimento do chefe do setor os atos praticados por sua colega de trabalho.
74. (CESPE/2008/TST) Ricardo, servidor público, enquanto participava da preparação de um edital de licitação para contratação de fornecimento de refeições para o órgão em que trabalha, antecipou algumas das regras que iriam fazer parte do edital para Carlos, dono de uma empresa de fornecimento de marmitas, famosa pela boa qualidade e ótimos preços dos seus produtos, a fim de que esse pudesse adequar alguns procedimentos de sua empresa ao edital. A iniciativa de Ricardo deveu-se somente ao fato de ele conhecer bem os produtos da empresa de Carlos, não lhe trazendo qualquer vantagem pecuniária.
75. (CEBRASPE/IPHAN) É proibido ao servidor público utilizar de notícia obtida em razão do exercício de suas funções em proveito próprio ou de terceiros.
76. (CEBRASPE/2018/EBSERH) O uso do cargo ou função pública para obter favorecimento, desde que não haja prejuízo a outrem, não constitui afronta à ética e à moral do serviço público.
77. (CEBRASPE/2019/PRF) Servidor público que se apresenta habitualmente embriagado no serviço ou até mesmo fora dele poderá ser submetido à Comissão de Ética, a qual poderá aplicar-lhe a pena de censura.



78. (CEBRASPE/2018/FUB) A Comissão de Ética poderá aplicar pena de demissão ao servidor público que atentar contra a ética, desde que haja a devida motivação para o ato.

79. (CEBRASPE/2018/IPHAN) A punição prevista para servidor por desvio de conduta ética reconhecido por comissão de ética é a censura ética.

80. (CEBRASPE/2018/IPHAN) A criação de comissão de ética com a finalidade de orientar o servidor é facultativa às entidades que exerçam atribuições delegadas pelo poder público.

81. A comissão de ética de um órgão, caso todos os seus integrantes estejam de acordo, pode aplicar penas que vão desde a censura até a demissão de um servidor.

82. (CEBRASPE/2018/EBSERH) Comissões de ética são obrigatórias para todos os órgãos da administração pública federal direta, sendo facultativas para entidades da administração indireta.

83. (CEBRASPE/2015/MPOG) As competências da comissão de ética não incluem aplicar penalidade a servidor público que esteja na condição de contratado temporariamente.

84. (CESPE/2006/ANATEL) Em todos os órgãos e entidades da administração pública federal direta, deve existir uma comissão de ética encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com o patrimônio público; de julgar infrações e determinar punições, advertências e censuras administrativas cabíveis; bem como de aplicar multas e de executar a liquidação extrajudicial do patrimônio particular dos indiciados.

85. (CESPE/2015 /TCE-RN) A comissão de ética é encarregada de orientar e aconselhar o servidor acerca das regras de conduta ético-profissional concernentes ao tratamento com as pessoas e com o patrimônio público. Além disso, cabe à referida comissão competência para exonerar o servidor que desrespeitar essas normas.



86. (CESPE/2012/TRE-RJ) Há previsão legal para a criação de comitês de ética em todos os órgãos e entidades integrantes da administração pública.

87. (CEBRASPE/2015/MPU) Para que a conduta do servidor público seja considerada irrepreensível é suficiente que ele observe as leis e as regras imperativas.

88. (CEBRASPE/2016/TCE-PA) Julgue o item que se segue, relativo à ética na administração pública.

Situação hipotética: Servidor público, ocupante de cargo de chefia, flagrou um colega de trabalho assediando sexualmente a secretária da repartição onde ambos trabalham e, em solidariedade a esse colega, não denunciou o ato.

Assertiva: Nessa situação, como a motivação original para a omissão do fato foi o espírito de solidariedade, a atitude do servidor não poderá ser caracterizada como desvio ético.

89. (CEBRASPE/2016/ANVISA) Carlos, formado em medicina, foi contratado temporariamente pela União para atuar na rede de saúde do Rio de Janeiro, de modo a apoiar eventual crescimento da demanda em decorrência dos Jogos Olímpicos Rio 2016. Durante o expediente, ao atender um paciente que fazia uma consulta de rotina, não emergencial, Carlos, sem conhecimento técnico nem capacitação prévia, resolveu operar, sozinho, um aparelho de ressonância magnética, danificando-o e gerando um prejuízo de mais de um milhão de reais ao hospital. A comissão de ética, ao analisar a conduta de Carlos, concluiu que ela seria passível de punição com a penalidade de censura, mas deixou de aplicá-la por se tratar de servidor temporário.

Com referência a essa situação hipotética, julgue o seguinte item.

A comissão de ética agiu em desacordo com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, pois, na situação dada, o fato de Carlos ser servidor temporário não o eximiria da observância do referido código, razão por que a comissão deveria, sim, ter aplicado a penalidade descrita.

90. (CEBRASPE/2015/MPU) Decoro, por ser uma disposição interna para agir corretamente, não é passível, para o servidor público, de ser aprendido ao longo de sua carreira.



91. (CEBRASPE/2015/MPU) As características requeridas dos ocupantes de cargos públicos incluem concentração no trabalho, dedicação, empenho para servir a comunidade e competência técnica.

92. (CESPE/2006/CAIXA) Uma ética deontológica é aquela construída sobre o princípio do dever.

93. (CESPE/2006/CAIXA) A cortesia é uma característica que depende diretamente do nível de instrução do indivíduo.

94. (CESPE/2014/TC-DF) Os valores morais são historicamente construídos pelas sociedades, como forma de organizar a convivência e garantir, tanto quanto possível, o bem-estar do indivíduo consigo mesmo e em suas relações com as outras pessoas.

95. (CESPE/2013/CNJ) Um servidor público que tenha seu nome vinculado a qualquer atividade empresarial suspeita pode incorrer em falta ética.

96. (CESPE/2014/TC-DF) Servidor público que omitir ou negar a publicidade de qualquer ato oficial incorre em improbidade administrativa.

97. (CESPE/2014/ICMBIO) O servidor que realiza suas atividades com esmero e em prol dos cidadãos contribui para a promoção da cidadania

98. (CESPE/2010/CAIXA) Condutas éticas são aprendidas somente no contexto familiar. Dessa forma, um sistema de desenvolvimento, monitoramento e controle dos ambientes interno e externo de uma organização é ineficaz para detectar pontos que possam causar uma conduta antiética.

99. (IADES/2011/PG-DF) A moral resulta do conjunto de leis, costumes e tradições de uma sociedade e é subordinada a ética comportamental definida em regras constitucionais.



**100. (IADES/2011/PG-DF) Entende-se por moral, um conjunto de regras consideradas válidas para uma maioria absoluta, que se valem dela para impor conduta ética aos demais cidadãos.**

**101. (CESPE/2006/CAIXA) No sentido prático, a finalidade da ética, da moral e do direito são muito semelhantes.**

**102. (IADES/2011/PG-DF) A moral é mais flexível do que a lei, por variar de indivíduo para indivíduo, e afeta diretamente a prestação dos serviços públicos por criar condições para uma ética flexível no atendimento às necessidades básicas da população.**

**103. (IADES/2011/PG-DF) A ética confunde-se com a moral como um dos parâmetros para a avaliação do grau de desenvolvimento de determinada sociedade e, consequente, padronização da prestação dos serviços públicos comunitários.**

**104. (CESPE/2014/ICMBIO) Caso um servidor, preocupado com o bem estar dos usuários os quais atende, opte por ocultar uma decisão oficial que contraria os interesses de determinado usuário, ele será considerado um servidor compromissado eticamente com seu serviço e com sua relação com o público.**

**105. (CESPE/2014/ICMBIO) Exerce seu dever de cidadania, em conformidade com os padrões éticos aceitos, o servidor público que não se deixa corromper e denuncia todos os atos de corrupção de que toma conhecimento.**

**106. (CESPE/2014/ICMBIO) O servidor que é visto habitualmente embriagado fora de seu horário de expediente, mas cumpre suas atividades com esmero durante seu horário de trabalho não fere a ética do serviço público.**



**107. (CESPE/2006/CAIXA)** O servidor público não pode desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, o servidor público tem que decidir entre o legal e o ilegal, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, bem como entre o honesto e o desonesto.

**108. (CESPE/2015/MPU)** Nos órgãos públicos federais, entre os servidores sujeitos à apuração de desvio ético, previsto no Decreto n.º 1.171/1994, não estão incluídos colaboradores terceirizados, como brigadistas e vigilantes.

**109. (CESPE/2014/Contador)** A função pública, para todos os efeitos, deve ser tida como exercício profissional, não se integrando à vida particular do servidor público, o qual deve ser capaz de distinguir entre seus interesses privados e o bem comum.

**110. (CESPE/2012/ANAC)** A prioridade na realização de atividades, a qual se fundamenta nos critérios de urgência e importância, deve ser considerada pelo servidor público na organização de suas rotinas.

**111. (CESPE/2012/ANAC)** A alteração do teor de documentos é falta ética grave, caso ocorra sem autorização legal anterior.

**112. (CESPE/201/DEPEN)** É permitido ao servidor público omitir a verdade quando esta for contrária aos interesses da própria pessoa interessada.

**113. (CESPE/2013/DEPEN)** Para fins de apuração de comprometimento ético, a retribuição financeira pela prestação de serviço não constitui elemento indispensável para a caracterização do indivíduo como servidor público.

**114. (CESPE/2006/Caixa)** Na gestão pública, é imprescindível o respeito à individualidade do outro.

**115. (CESPE/2014/ICMBIO)** Considere que um servidor doe para uma biblioteca comunitária uma série de livros da repartição pública na qual ele trabalha. Nesse caso, mesmo sem observar as



formalidades legais, o servidor não incorre em improbidade administrativa uma vez que os livros destinam-se a fins educativos e assistenciais.

**116. (Quadrix/2017/COFECI)** Independentemente de autorização, é vedado ao servidor público retirar documento da repartição pública.

**117. (Quadrix/2017/COFECI)** Salvo os casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado como sigiloso, nos termos da lei, a publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar.

**118. (Quadrix/2017/COFECI)** Os registros sobre a conduta ética do servidor fornecidos pela comissão de ética têm o efeito de instruir e fundamentar as promoções do servidor público.

**119. (Quadrix/2017/COFECI)** Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou a qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

**120. (Quadrix/2017/COFECI)** A obrigatoriedade de criação de uma comissão de ética deve ser observada na Administração Pública Federal direta, contudo, nas autarquias e empresas públicas, sua criação é facultativa.

**121. (Quadrix/2017/COFECI)** Em respeito à hierarquia, o servidor público deve temer representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal.

**122. (Quadrix/2017/COFECI)** A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum.



**123. (Quadrix/2017/COFECI)** Deverá ser comunicada à Secretaria da Administração Federal da Presidência da República a constituição da comissão de ética, com a indicação dos respectivos membros titulares e suplentes.

**124. (Quadrix/2017/COFECI)** A função pública deve ser tida como exercício profissional que integra a vida particular de cada servidor público, contudo os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia, em sua vida privada, não poderão acrescer ou diminuir seu bom conceito na vida funcional.

**125. (Quadrix/2017/COFECI)** Caso um servidor público verifique ato ou fato contrário ao interesse público, deverá comunicá-lo imediatamente a seus superiores, não podendo, entretanto, exigir deles as providências cabíveis por ser subordinado.

**126. (Quadrix/2017/COFECI)** O servidor público, observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei, poderá exercer sua função com finalidade diversa, mesmo que estranha ao interesse público.

**127. (Quadrix/2017/COFECI)** Não é vedado ao servidor público usar informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço para auxiliar um amigo.

**128. (Quadrix/2017/COFECI)** À comissão de ética cabe orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

**129. (Quadrix/2017/COFECI)** À comissão de ética é permitida a aplicação da pena de demissão, com a devida fundamentação, constante em parecer assinado por todos os seus integrantes e com a ciência do faltoso.



130. (Quadrix/2017/COFEI) É obrigatória a criação de uma comissão de ética em entidade que exerça atribuições delegadas pelo Poder Público.

131. (Quadrix/2017/COFEI) Não é permitido ao superior desviar o servidor público, subordinado, para atendimento de interesse particular, mesmo que o faça de forma remunerada.

132. (Quadrix/2017/CRMV-DF) O servidor público jamais poderá desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto.

133. (Quadrix/2017/COFEI) A violação aos preceitos do Código de ética no serviço público federal poderá ensejar a aplicação de penalidades, como multa, suspensão e até demissão.

134. (CESPE/2016/FUB) É dever fundamental do servidor comunicar a seus superiores ato ou fato contrário ao interesse público.

135. (CESPE/2016/FUB) Não são considerados servidores públicos, para fins de apuração de comportamento ético pela Comissão de Ética, aqueles que prestem serviços de natureza excepcional à administração, com ou sem remuneração.

136. (CESPE/2016/FUB) O servidor não poderá omitir a verdade, ainda que possa contrariar interesses de pessoa interessada ou da administração pública.

137. (CESPE/2016/FUB) Eduardo, servidor público em estágio probatório, frequentemente se ausentava de seu local de trabalho sem justificativa e, quando voltava, se apresentava nitidamente embriagado. Em razão desses fatos, a comissão de ética, tendo apreciado a conduta do servidor, decidiu aplicar a ele a penalidade de advertência. Eduardo foi, então, reprovado no estágio probatório



e, por isso, foi demitido, sem que a administração pública tenha observado o contraditório e a ampla defesa.

Considerando essa situação hipotética, julgue o item a seguir.

A penalidade de advertência aplicada pela comissão de ética encontra-se prevista no Código de Ética Profissional do Servidor Público.

**138. (CESPE/2016/FUB) A conduta de Eduardo — que se ausentava do trabalho e, quando comparecia, estava embriagado — violou deveres e vedações impostas ao servidor público pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público.**

**139. (CESPE/2016/FUB) O servidor deve sempre optar pela conduta legal, mesmo que o resultado seja injusto ou desonesta.**

**140. (CESPE/2016/FUB) A remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos por todos, exceto aqueles pagos por ele próprio.**

**141. (CESPE/2016/FUB) A Comissão de Ética somente pode aplicar a pena de censura ao servidor faltoso.**

**142. (CESPE/2016/FUB) Permite-se que o servidor deixe de utilizar avanços tecnológicos disponíveis para atendimento a seu ofício.**

**143. (CESPE/2016/ANVISA) José, servidor público estável de órgão do Poder Executivo federal, durante o período de doze meses, faltou intencionalmente ao serviço por cinquenta dias consecutivos, sem causa justificada. A administração pública, mediante procedimento disciplinar sumário, enquadrou a conduta de José como abandono de cargo.**

A respeito dessa situação hipotética, julgue o item que se segue.



De acordo com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a conduta de José é fator de desmoralização do serviço público.

**144. (CESPE/2016/ANVISA)** Carlos, formado em medicina, foi contratado temporariamente pela União para atuar na rede de saúde do Rio de Janeiro, de modo a apoiar eventual crescimento da demanda em decorrência dos Jogos Olímpicos Rio 2016. Durante o expediente, ao atender um paciente que fazia uma consulta de rotina, não emergencial, Carlos, sem conhecimento técnico nem capacitação prévia, resolveu operar, sozinho, um aparelho de ressonância magnética, danificando-o e gerando um prejuízo de mais de um milhão de reais ao hospital. A comissão de ética, ao analisar a conduta de Carlos, concluiu que ela seria passível de punição com a penalidade de censura, mas deixou de aplicá-la por se tratar de servidor temporário.

Com referência a essa situação hipotética, julgue o seguinte item.

A comissão de ética agiu em desacordo com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, pois, na situação dada, o fato de Carlos ser servidor temporário não o eximiria da observância do referido código, razão por que a comissão deveria, sim, ter aplicado a penalidade descrita.

**145. (CESPE/2016/TCE-PA)** Julgue o item que se segue, relativos à ética na administração pública.

Situação hipotética: Servidor público da União que falta ao trabalho de forma recorrente ausentou-se do serviço, nos últimos seis meses, por vinte dias, alternadamente, sem prestar justificativas. Assertiva: Nessa situação, a atitude do servidor caracteriza desvio ético, já que ser assíduo e frequente no serviço é dever fundamental do servidor público.

**146. (CESPE/2016/INSS)** Bruno, servidor contratado temporariamente para prestar serviços a determinado órgão público federal, praticou conduta vedada aos servidores públicos pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

A partir dessa situação hipotética, julgue o item a seguir à luz do disposto nos Decretos n.º 1.171/1994 e n.º 6.029/2007.



Se, para a infração praticada por Bruno, estiverem previstas as penalidades de advertência ou suspensão, a comissão de ética será competente para, após o regular procedimento, aplicar diretamente a penalidade.

**147. (CESPE/2016/INSS) Bruno, servidor contratado temporariamente para prestar serviços a determinado órgão público federal, praticou conduta vedada aos servidores públicos pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.**

Mesmo prestando serviço de natureza temporária, Bruno está sujeito às disposições contidas no Decreto n.º 1.171/1994.

**148. (CESPE/2016/INSS) Embora deva respeitar a hierarquia, o servidor público está obrigado a representar contra ações manifestamente ilegais de seus superiores hierárquicos.**

**149. (CESPE/2018/PC-MA) No exercício do cargo, o servidor público, quando decide entre o honesto e o desonesto, vincula sua decisão à**

- a) ética.
- b) imparcialidade.
- c) conveniência.
- d) eficiência.
- e) legalidade.

**150. (CESPE – 2018 – STM - adaptada) Compete à Comissão de Ética informar publicamente sobre o desempenho funcional de servidores.**

**151. (CESPE/2014/ICMBIO) Considere um servidor que cumpre com atenção e cuidado suas atividades no ambiente de trabalho, mas que, fora dele, mantém seu nome vinculado a empreendimentos de**



cunho duvidoso. Nesse caso, é correto afirmar que a conduta desse servidor fere a ética do serviço público.

**152. (CESPE/2014/ICMBIO)** Promover ações de apreço no interior da repartição pública não fere nenhuma norma ética ou administrativa do serviço público, uma vez que, com isso, pretende-se garantir um bom ambiente de trabalho.

**153. (CESPE/2014/ANTAQ)** Com base nas disposições do Decreto n.º 1.171/1994, é vedado ao servidor público desviar outros servidores para atender a seus interesses particulares, exceto em casos que envolvam risco da imagem do servidor ou da organização.

**154. (IDECAN/2014/AGU/Administrador)** Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.

**155. (IDECAN/2014/AGU-Administrador)** A omissão de publicidade de ato administrativo constitui comprometimento ético contra o bem comum, podendo esta ser admitida, contudo, exclusivamente quando ocorrer caso de interesse superior do Estado e da Administração Pública.

**156. (IDECAN/2014/AGU-administrador)** A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Todavia, a intimidade do servidor é inviolável, de forma que os fatos e atos verificados na conduta do dia a dia em sua vida privada não poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

**157. (CESPE/2012/ANATEL)** As faltas de servidor público ao trabalho, independentemente dos motivos, são fatores de desmoralização do serviço público e da administração pública.



158. (FCC/2012/INSS/ADAPTADA) Fernanda, servidora pública civil do Poder Executivo Federal, tem sido vista embriagada, habitualmente, em diversos locais públicos, como eventos, festas e reuniões. Tal atitude, constitui vedação ao servidor público, desde que ele seja efetivo.

159. (CESGRANRIO/2011/FINEP) O Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal aplica-se ao servidor público que preste serviços remunerados de natureza permanente a qualquer órgão do poder estatal.

160. (CESPE/2011/FUB/Cargos de Nível Médio) Considere que um servidor público, profundamente insatisfeito com seu trabalho, execute, diariamente, suas tarefas com impaciência e utilize, com o objetivo de dificultar o acesso do público à sua repartição, uma série de artifícios para procrastinar a prestação de serviços. Nessa situação, a conduta do servidor, embora reprovável do ponto de vista moral, não constitui violação ao Código de Ética dos Servidores Públicos.

161. (IADES/2011/PG-DF/Técnico Jurídico) Como cidadão e integrante da sociedade, a posição que ocupa o servidor público justifica sua omissão contra o bem comum e contra a moralidade.

162. (CESPE/2011/FUB/Cargos de Nível Médio) Suponha que Ana, servidora de uma fundação pública, tente convencer seu colega André, também servidor público, a aceitar de um empresário gratificação pelos serviços prestados, e ele, indignado, rechace a proposta, dizendo-lhe que nada mais fez que cumprir seus deveres. Suponha, ainda, que, alguns dias depois, André aceite do referido empresário uma oferta de emprego para seu filho recém-formado. Nessa situação, a atitude de André, por não estar prevista no Código de Ética dos Servidores Públicos, não é passível de reprimenda.

163. (CESPE/2011/PREVIC) A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.



**164. (CESPE/ANEEL/2010) A ética tem como objetivo fundamental levar a modificações na moral, com aplicação universal, guiando e orientando racionalmente e do melhor modo a vida humana.**

**165. (CESPE/2008/TST) O servidor público deve ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos. No item a seguir é apresentada uma situação hipotética, seguida de uma assertiva que deve ser julgada considerando os princípios éticos do serviço público.**

Marcos é servidor público e, todos os dias, sai para bares com amigos e ingere grande quantidade de bebida alcoólica. Por conta disso, Marcos é conhecido por embriagar-se habitualmente, e, ainda que isso não interfira na sua assiduidade ao serviço, tem afetado reiteradamente a sua pontualidade, situação que Marcos busca compensar trabalhando além do horário de expediente.

Nesse caso, o comportamento de Marcos não pode ser considerado incompatível com o serviço público.

**166. (CESPE/2008/TST) Todos os servidores públicos, independentemente da função assumida e do órgão ao qual estão vinculados, devem cumprir a lei incondicionalmente.**

**167. (CESPE/2010/MPU) Um determinado órgão público, uma servidora concursada foi nomeada para cargo de confiança, com considerável ganho pecuniário. Depois de algum tempo, seu chefe imediato passou a ameaçá-la com a retirada do cargo caso ela não se encontrasse com ele fora do local de trabalho. Por não ceder às investidas do superior, a servidora passou a sofrer perseguição no trabalho e, por fim, optou por deixar o cargo.**

Considerando essa situação hipotética, julgue o item a seguir, relativos à ética no serviço público.

A conduta do chefe imediato da referida servidora, além de antiética, é considerada crime.

**168. (CESPE/2009/ANATEL) Quanto ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, julgue o item a seguir.**



É o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, que consolida a moralidade do ato administrativo.

**169. (CESPE/2006/ANATEL) Com relação ao Código de Ética Profissional do Servidor Público, julgue o item que se segue.**

É vedado ao servidor público receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para o cumprimento da sua missão ou para, com a mesma finalidade, influenciar outro servidor.

**170. (CESPE/2012/IBAMA) Uma psicóloga, funcionária concursada e contratada em um órgão público, que, após atender uma servidora do órgão, sugerir que essa servidora faça acompanhamento terapêutico em seu consultório particular, por achar que atender nas dependências do órgão é impróprio, estará agindo de maneira ética, já que se prontifica a ajudar a servidora.**

**171. (CESPE/2012/Ancine) O princípio da legalidade estrita é critério suficiente para regular a conduta do servidor público.**

**172. (CESPE/211/PREVIC) No que se refere a ética e conduta pública, julgue o item a seguir.**

O cumprimento dos princípios administrativos — especialmente o da finalidade, o da moralidade, o do interesse público e o da legalidade — constitui um dever do administrador e apresenta-se como um direito subjetivo de cada cidadão.

**173. (CESPE/2013/MPU) No que se refere à ética no serviço público, julgue o item que se segue. Considere a seguinte situação hipotética.**

O chefe de determinada repartição pediu a um subordinado, que estava de saída para comprar um lanche em estabelecimento localizado no próprio órgão, que fosse até o supermercado mais próximo comprar fraldas. Para agradar o chefe, o subordinado prontamente atendeu a



solicitação. Nessa situação, o chefe não cometeu falta ética, pois o subordinado já estava de saída para satisfazer um interesse pessoal.

**174. (CESPE/2013/MPU) No que se refere à ética no serviço público, julgue o item que se segue.**

Ao colher, em seu local de trabalho, assinaturas em um abaixo-assinado para pleitear a substituição do coordenador de sua repartição, o servidor público não agirá de maneira antiética, já que o direito de livre expressão lhe é garantido por lei.

**175. (CESPE/2014/SUFRAMA) O conceito de ética, que está vinculado aos valores sociais, sofre alterações com o passar do tempo, ao passo que a moral, por estar relacionada à tradição de um povo, é imutável.**

**176. (CESPE/2013/Agente Penitenciário Federal) Julgue o item subsecutivo à luz das disposições constantes do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.**

O servidor público não pode receber prêmio para o cumprimento de sua missão no âmbito da administração pública.

**177. (CESPE/2013/DEPEN) Para fins de apuração de comprometimento ético, a retribuição financeira pela prestação de serviço não constitui elemento indispensável para a caracterização do indivíduo como servidor público.**

**178. (CESPE/2002/SENADO) Os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia do servidor em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional, podendo caracterizar, inclusive, violação ao Código de Ética, o que será passível de censura.**

**179. (NCE/UFRJ/2008/CVM) Segundo o Decreto nº. 1.171 de 22 de junho de 1994 toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é um fator: suficiente para suspensão imediata por 30 dias e, na reincidência, suspensão por 90 dias.**



**180. (CESPE/2008/Analista do Seguro Social) Órgãos que exercem atribuições delegadas do poder público devem criar comissões de ética.**

**181. (CESPE/2008/Analista do Seguro Social) Na estrutura da administração, os integrantes de comissão de ética pública têm cargo equivalente ao de ministro de Estado no que se refere a hierarquia e remuneração.**

**182. (CESPE/2010/ANEEL) O conhecimento do dever está desvinculado da noção de ética, pois este é consequência da percepção, pelo sujeito, de que ele é um ser racional e, portanto, está obrigado a obedecer ao seguinte imperativo categórico: a necessidade de respeitar todos os seres racionais na qualidade de fins em si mesmos.**

**183. (CESPE/2010/INSS) Uma perseguição sofrida por um servidor por parte de seu chefe imediato é motivo justo para a alteração no trato desse servidor com o público e com seus colegas de trabalho.**

**184. (CESPE/2009/Analista Técnico Administrativo) O imperativo do aprimoramento da conduta ética do servidor público assumiu uma importância política inquestionável em nossos dias. De fato, a opinião pública, manifestada de maneira espontânea ou condicionada pelos meios de comunicação, concorda que o grau de obediência a princípios éticos é muito baixo no serviço público. Nesse sentido, as frequentes denúncias de corrupção estimularam na sociedade essa percepção. Algumas pesquisas recentes de opinião revelam que o cidadão brasileiro tem um conceito negativo a respeito da conduta ética da classe política. Ainda que tais pesquisas tenham se cingido à opinião sobre o universo parlamentar, é lícito presumir que a mesma opinião negativa se estenda, ainda que em diferentes graus, à conduta ética nas esferas dos Poderes Executivo e Judiciário. Pouco importa, para fins desta análise, se a opinião pública é fundada, infundada ou meramente preconceituosa. Importante é a opinião em si, pois revela um ceticismo intrínseco do povo em relação ao padrão ético do aparelho de Estado.**

João Geraldo Piquet Carneiro. Revista do Serviço Público. Ano 49, n.º 3, jul.-set./1998, p. 123 (com adaptações).



Tendo o texto acima como referência inicial e considerando o Código de Ética do Servidor Público, julgue o seguinte item.

O servidor público não pode permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores, o que não significa que ele possa ser conivente com erro ou infração às normas vigentes.

**185. (CESPE/2009/Assistente Técnico)** A servidora pública Margarida vinha observando, já há algum tempo, que seu colega de trabalho, Sílvio, também servidor público lotado no mesmo setor em que trabalha, vem retirando materiais, como folhas de papel, borrachas, lápis e canetas, para compor a lista de material escolar de seus filhos, em função de graves dificuldades financeiras pelas quais vem passando. Margarida, após certificar-se que os materiais retirados pelo colega não possuíam valor econômico expressivo, sentiu-se compadecida com a situação em que Sílvio se encontrava e, em razão disso, imbuída dos mais altos sentimentos de solidariedade, absteve-se de levar tais fatos ao conhecimento de seu chefe. Nessa situação, o comportamento de Margarida tem respaldo legal no código de ética do servidor, uma vez que esse instrumento é claro ao rechaçar a delação, por classificá-la como atitude desleal, desonesta e antiética.

**186. (CESPE/2009/Analista Técnico Administrativo)** As comissões de ética têm o encargo de orientar o servidor quanto à sua ética profissional, além de aconselhá-lo no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo a elas conhecer concretamente acerca de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

**187. (CESPE/2009/Analista Técnico Administrativo)** A função pública deve ser tida como um exercício profissional que se integra à vida particular de cada servidor público. Por essa razão, tanto no exercício do cargo ou da função que lhe compete, quanto fora dele, o servidor público deve sempre nortear sua conduta pelos primados da dignidade, do decoro, do zelo, da eficácia e da consciência dos princípios morais, haja vista que os fatos e os atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada podem acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.



188. (CESPE/UnB Agente Administrativo/MPS/2009) O Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal serve para estimular o comportamento ético do servidor público, uma vez que é de livre adesão.

189. (CESPE/2009/Assistente Técnico) O princípio hierárquico do trabalho do servidor público não é totalmente compatível com a ética, já que não é possível, ao mesmo tempo, cumprir ordens, respeitar hierarquias e ser ético. O servidor público deve manter-se fiel aos interesses corporativos do Estado, ainda que, para tanto, tenha que sacrificar os direitos dos cidadãos.

190. (CESPE/2009/Assistente Técnico) O servidor público Juarez, ao atender o cidadão Otávio, foi cortês, polido e contido, mantendo inquestionável autocontrole mesmo quando Otávio passou a comportar-se de forma agressiva e a tentar humilhá-lo. Juarez não reagiu aos ataques de Otávio nem o impediu de depredar o patrimônio da sua repartição. Nessa situação, Juarez agiu adequadamente em face do comportamento de Otávio.

191. (CESPE – 2009 – Assistente Técnico) O servidor público Caio recusou-se a obedecer ordem de seu chefe para executar um ato vetado pelo código de ética do serviço público. Caio entendeu que seu dever de respeitar a hierarquia não deveria suscitar-lhe o temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o poder estatal, e que seria seu dever resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visassem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas. Nessa situação, o entendimento e a postura de Caio foram compatíveis com os deveres fundamentais do servidor público.

192. (CESPE/2009/Assistente Técnico) A servidora pública Selma revende produtos de beleza, na repartição onde está lotada, com a finalidade de complementar sua renda, já que considera seus proventos insuficientes para manter seu padrão de vida. Tal atividade não prejudica o desempenho de suas funções, posto que a revenda consiste em passar um catálogo no qual as suas colegas simplesmente anotam os produtos que desejam adquirir. Selma também aproveita o horário de almoço para prestar serviços de manicure a suas colegas, cobrando, para tanto, dez reais de cada uma delas. Nessa situação, a conduta de Selma não pode ser considerada imprópria ao serviço público, pois não compromete seu desempenho.



**193. (CESPE/2009/Assistente Técnico)** Os servidores públicos Mário e Juliana viveram, no passado, um relacionamento amoroso que os fez guardar mágoas e rancores recíprocos. No momento presente, ambos trabalham na mesma repartição e, em função de seus mútuos ressentimentos, por vezes indispõem-se com os cidadãos que lá buscam atendimento. Em decorrência disso, Alberto, chefe do setor, advertiu a ambos quanto a permitirem que seus interesses de ordem pessoal interferissem no trato com o público. Nessa situação, a atitude de Alberto é respaldada pelo código de ética do servidor público.

**194. (CESPE/2009/Assistente Técnico)** O servidor público Cássio precisou utilizar-se de um equipamento do órgão público em que está lotado para atender a um imprevisto pessoal. No entanto, seu colega, o servidor público Hélio, ao flagrar Cássio praticando tal ato, advertiu-o de que é vedado ao servidor público retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer bem pertencente ao patrimônio público. Hélio também julgou necessário dar ciência do ocorrido aos seus superiores. Nessa situação, Hélio agiu em total consonância com o que estabelece o código de ética do servidor.

**195. (CESPE/2009/Assistente Técnico)** O servidor público deve, obrigatoriamente, contribuir para a implementação de políticas públicas, tendo a transparência e o acesso à informação como instrumentos fundamentais para o exercício de gestão da ética pública. O descumprimento desse preceito fundamental é motivo para censura e, em caso de reincidência, para suspensão.

**196. (CESPE/2009/Assistente Técnico)** Quando um superior hierárquico flagra um de seus subordinados em atitude suspeita, é seu dever indeclinável impor-lhe a pena de censura. A referida penalidade e sua fundamentação devem ser registradas no parecer reprobatório, assinado por ele e homologado pelo conselho de sentença.

**197. (CESPE/2009/Assistente Técnico)** O servidor deve ser assíduo e frequente ao serviço, bem como tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e de contato com o público, além de abster-se de exercer as prerrogativas funcionais do cargo de forma contrária aos legítimos interesses dos usuários.



**198. (CESPE/2012/IBAMA)** A ética pública dedica-se aos problemas coletivos de servidores e administradores públicos.

**199. (CESPE/2014/TEM/Contador)** O servidor público deve ser assíduo e frequente em seu serviço, posto que suas ausências ou atrasos causam prejuízos à ordem do trabalho, o que repercute, negativamente, em todo o sistema no qual esteja inserido.

**200. (CESPE/2012/TJ-RR)** Devido à impossibilidade de relativização do direito constitucional à privacidade, considera-se que os atos praticados pelo servidor público no âmbito privado são dissociados de sua conduta pública, não influenciando, portanto, seu conceito funcional nem a prestação de serviços ao público.

**201. (CESPE/2015/TCE-RN)** De acordo com o código de ética profissional do serviço público, julgue o item a seguir.

O servidor público deve privar-se do cumprimento de função, poder ou autoridade que apresente finalidade estranha ao interesse público, salvo se observar as formalidades legais.

**202. (CESPE/2015/Telebras)** No âmbito da administração pública federal, as comissões de ética têm por objetivo orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, não lhe cabendo a aplicação de penalidade, que depende de processo administrativo.

**203. (CESPE/2015/Telebras)** Se uma servidora pública que praticou ato de interesse de terceiro receber, como presente, uma joia enviada por esse terceiro interessado, não há improbidade administrativa, uma vez que, embora reprovável de acordo com o Código de Ética, o recebimento do presente não causou prejuízo ao erário.



204. (CESPE/2015/MEC) O servidor que tem seu nome ligado a empreendimentos de cunho duvidoso fere o Regime Jurídico dos servidores públicos (Lei n.º 8.112/1990), mas não seu Código de Ética (Decreto n.º 1.171/1994).

205. (CESPE/2015/MEC) A advertência e a suspensão estão entre as penas aplicáveis pelas Comissões de Ética ao servidor.

206. (CESPE/2015/MPOG) Na situação em que se sentir prejudicado, o servidor público terá o direito de negar-se a atualizar seus dados cadastrais.

207. (CESPE/2015/MPOG) As competências da comissão de ética não incluem aplicar penalidade a servidor público que esteja na condição de contratado temporariamente.

208. (CESPE/2015/DEPEN) Uma equipe que pretende ver seus colaboradores adquirindo novos valores éticos deve considerar que a aprendizagem formal deve dar-se por meio das relações humanas e não apenas pela chamada “natureza humana” preexistente.

209. (CESPE/2015/DEPEN) De acordo com o Decreto n.º 1.171/1994, a moralidade da administração pública fundamenta-se na distinção entre o bem e o mal e na ideia de que o fim é sempre o bem comum, devendo a conduta do servidor público ater-se à busca do equilíbrio entre legalidade e finalidade.

210. (CESPE/2012/TER-RJ) O comitê de ética deve fornecer os registros feitos sobre a conduta dos servidores aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira destes.

211. (CESPE/2013/DEPEN) A pena aplicável ao servidor público pela comissão de ética é a pena de suspensão do serviço público por, no máximo, trinta dias.



**212. (CESPE/2016/FUNPRESP-EXE) Acerca da ética e da função pública e da ética e da moral, julgue o item que se segue.**

O servidor está desobrigado de ter conhecimento das atualizações legais pertinentes ao órgão onde exerce suas funções.

**213. (CESPE/2016/FUNPRESP-EXE) Ainda que a função pública integre a vida particular de cada servidor, os fatos ocorridos no âmbito de sua vida privada não influenciam o seu bom conceito na vida funcional.**

**214. (CESPE/2014/Polícia Federal) Ocorrerá desvio ético na conduta de servidor público que se recuse a utilizar um eficiente sistema de gestão de almoxarifado, sob a alegação de maior confiabilidade do seu controle manual de entrada e saída de materiais.**

**215. (CESPE/2014/Polícia Federal) Se uma autoridade administrativa proibir o uso de bermudas ou shorts nas dependências de determinada repartição pública e essa vedação causar indignação entre seus subordinados, constatar-se-ão, nessa hipótese, indícios de desvio ético na conduta do gestor.**

**216. (CESPE/2014/Polícia Federal) Julgue o item subsecutivo, relativo aos agentes públicos e à ética no serviço público.**

De acordo com o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, tratar mal um cidadão significa causar-lhe dano moral.

**217. (CESPE/2014/Polícia Federal) Julgue o item subsecutivo, relativo aos agentes públicos e à ética no serviço público.**

Segundo resolução da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, é vedada a aceitação de presentes por autoridades públicas, independentemente do valor, quando o ofertante tiver interesse pessoal ou profissional em decisão que possa ser tomada, em razão do cargo, pela autoridade.



**218. (CESPE/2014/Polícia Federal)** Segundo resolução da Comissão de Ética Pública da Presidência da República, é vedada a aceitação de presentes por autoridades públicas, independentemente do valor, quando o ofertante tiver interesse pessoal ou profissional em decisão que possa ser tomada, em razão do cargo, pela autoridade

**219. (CESPE/2013/Polícia Federal)** A comissão de ética pode aplicar pena de censura e suspensão a servidor que, de maneira habitual, apresentar-se embriagado ao serviço ou fora dele.

**220. (CESPE/2013/Polícia Federal)** A constituição da comissão de ética deverá ser comunicada formalmente, com indicação de seus membros titulares e respectivos suplentes, à Secretaria de Administração Federal da Presidência da República

**221. (CESPE/2012/Polícia Federal)** O agente da Polícia Federal ciente de fato contrário ao interesse público deve comunicá-lo a seus superiores e exigir que sejam tomadas as providências cabíveis ao caso concreto.

**222. (CESPE/2013/Polícia Rodoviária Federal)** Considere que os usuários de determinado serviço público tenham formado longas filas à espera de atendimento por determinado servidor que, embora responsável pelo setor, não viabilizou o atendimento. Nessa situação, segundo dispõe a legislação de regência, a atitude do servidor caracteriza conduta contrária à ética e ato de desumanidade, mas não grave dano moral aos usuários do serviço.

**223. (CESPE/2013/Polícia Rodoviária Federal)** O elemento ético deve estar presente na conduta de todo servidor público, que deve ser capaz de discernir o que é honesto e desonesto no exercício de sua função.

**224. (CESPE/2013/Polícia Rodoviária Federal)** Os registros que consistiram em objeto de apuração e aplicação de penalidade referentes à conduta ética do servidor devem ficar arquivados junto à



comissão de ética e não podem ser fornecidos a outras unidades do órgão a que se encontre vinculado o servidor.

**225. (CESPE/2013/Polícia Rodoviária Federal)** Estará sujeito à penalidade de censura, a qual é aplicada pela comissão de ética, mediante parecer assinado por todos os seus integrantes, o servidor que violar algum de seus deveres funcionais.

**226. (CESPE/2013/Polícia Rodoviária Federal)** A publicidade de ato administrativo, qualquer que seja sua natureza, constitui requisito de eficácia e moralidade.

**227. (CESPE/2012/Polícia Rodoviária Federal)** Veda-se ao servidor público a participação em movimentos político-partidários, dado o caráter apolítico do serviço público.

**228. (CESPE/2015/MPU)** É vedado ao servidor público, conforme o Decreto n.º 1.171/1994, retirar da repartição pública qualquer documento pertencente ao patrimônio público, salvo se estiver legalmente autorizado a fazê-lo.

**229. (CESPE/2015/MPU)** Não atentará contra os deveres fundamentais do servidor público, previstos no Decreto n.º 1.171/1994, o servidor público federal que, mesmo exercendo a sua função com finalidade estranha ao interesse público, atue em conformidade com as formalidades legais e não viole expressamente disposições de lei.

**230. (CESPE/2015/TJ-DFT)** O ato de iludir pessoa que necessite do atendimento é uma das vedações previstas no Código de Ética Profissional do Servidor Público, porém a tentativa não encontra previsão expressa.

**231. (CESPE/2015/TJ-DFT)** Destruir uma pessoa pagadora de seus tributos, direta ou indiretamente, implica causar-lhe dano moral, tanto como danificar qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade. Ressalta-se que isso não constitui apenas um ultraje ao



equipamento, às instalações ou ao Estado, mas a todos que participaram do certame de construção, o que demandou dessas pessoas esforço intelectual, tempo, perspectivas e bastante diligência para edificá-los.

**232. (CESPE/2015/TJ-DFT)** O registro sobre a conduta ética do servidor será fornecido pela comissão de ética aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira, com o objetivo de instruir e fundamentar promoções.

**233. (CEBRASPE/2019/PRF)** A respeito de ética no serviço público, julgue o item a seguir.

No estrito exercício de sua função, o servidor público deve nortear-se por primados maiores — como a consciência dos princípios morais, o zelo e a eficácia —; fora dessa função, porém, por estar diante de situação particular, não está obrigado a agir conforme tais primados.

**234. (CESPE/2012/TRE-RJ)** No âmbito da administração pública, a moralidade no comportamento do servidor limita-se ao discernimento do certo e do errado, do bem e do mal.

**235. (CEBRASPE/2016/TCE-PA)** O debate a respeito da ética e da moral, no âmbito do setor público, se limita a uma discussão dicotômica entre o bem ou o mal, que busca definir condutas profissionais como honestas ou desonestas, desconsiderando o conceito de bem comum ou a finalidade da conduta profissional sob suspeita.

**236. (CEBRASPE – 2022 – INSS)** Situação hipotética: Carlos, servidor público federal, com o objetivo de realizar uma doação a uma instituição de caridade que se encontrava em péssima situação financeira, pleiteou auxílio financeiro do representante de uma empresa multinacional como condição para cumprir sua missão, o ser atendido em seu pleito pela empresa, Carlos aprontamento concretizou a doação no valor integral que havia recebido Assertiva: Nessa situação, tendo em vista que Carlos não reteve para si qualquer quantia da doação recebida, sua atitude encontra respaldo no CEPSPC.



237. (CEBRASPE – 2022 – INSS) É vedado ao servidor público federal ligar seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso, mesmo que o servidor respeite, no ambiente de trabalho, todos os deveres fundamentais a ele aplicáveis.

238. (CEBRASPE – 2022 – INSS) O servidor publico pode, até mesmo injustificadamente, deixar de participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções e que visem à realização do bem comum, pois, apesar de importante, essa ação não constitui dever fundamental dos servidores públicos.



## Gabaritos

01	02	03	04	05	06	07	08
ERRADA	ERRADA	ERRADA	ERRADA	CERTA	ERRADA	ERRADA	D
09	10	11	12	13	14	15	16
C	A	CERTA	ERRADA	A	ERRADA	ERRADA	CERTA
17	18	19	20	21	22	23	24
ERRADA	CERTA	CERTA	ERRADA	CERTA	ERRADA	CERTA	ERRADA
25	26	27	28	29	30	31	32
CERTA	ERRADA	CERTA	CERTA	CERTA	CERTA	ERRADA	CERTA
33	34	35	36	37	38	39	40
ERRADA	CERTA	CERTA	ERRADA	ERRADA	ERRADA	CERTA	ERRADA
41	42	43	44	45	46	47	48
ERRADA	ERRADA	CERTA	CERTA	CERTA	CERTA	ERRADA	CERTA
49	50	51	52	53	54	55	56
CERTA	CERTA	ERRADA	ERRADA	ERRADA	ERRADA	CERTA	CERTA
57	58	59	60	61	62	63	64
CERTA	CERTA	CERTA	CERTA	ERRADA	CERTA	ERRADA	CERTA
65	66	67	68	69	70	71	72
CERTA	ERRADA						
73	74	75	76	77	78	79	80
ERRADA	ERRADA	CERTA	ERRADA	CERTA	ERRADA	ERRADA	ERRADA
81	82	83	84	85	86	87	88
ERRADA							
89	90	91	92	93	94	95	96
ERRADA	CERTA	CERTA	CERTA	ERRADA	CERTA	CERTA	ERRADA
97	98	99	100	101	102	103	104
CERTA	ERRADA	ERRADA	ERRADA	CERTA	ERRADA	ERRADA	ERRADA



105	106	107	108	109	110	111	112
CERTA	ERRADA	CERTA	ERRADA	ERRADA	CERTA	ERRADA	ERRADA
113	114	115	116	117	118	119	120
CERTA	CERTA	ERRADA	ERRADA	CERTA	CERTA	CERTA	ERRADA
121	122	123	124	125	126	127	128
ERRADA	CERTA	CERTA	ERRADA	ERRADA	ERRADA	ERRADA	CERTA
129	130	131	132	133	134	135	136
ERRADA	CERTA	CERTA	CERTA	ERRADA	CERTA	ERRADA	CERTA
137	138	139	140	141	142	143	144
ERRADA	CERTA	ERRADA	ERRADA	CERTA	ERRADA	CERTA	CERTA
145	146	147	148	149	150	151	152
CERTA	ERRADA	CERTA	CERTA	A	ERRADA	CERTA	ERRADA
153	154	155	156	157	158	159	160
ERRADA	CERTA	ERRADA	ERRADA	ERRADA	ERRADA	ERRADA	ERRADA
161	162	163	164	165	166	167	168
ERRADA	ERRADA	CERTA	CERTA	ERRADA	CERTA	CERTA	CERTA
169	170	171	172	173	174	175	176
CERTA	ERRADA	ERRADA	CERTA	CERTA	ERRADA	ERRADA	CERTA
177	178	179	180	181	182	183	184
CERTA	CERTA	ERRADA	CERTA	ERRADA	ERRADA	ERRADA	CERTA
185	186	187	188	189	190	191	192
ERRADA	CERTA	CERTA	ERRADA	ERRADA	ERRADA	CERTA	ERRADA
193	194	195	196	197	198	199	200
CERTA	CERTA	ERRADA	ERRADA	CERTA	ERRADA	CERTA	ERRADA
201	202	203	204	205	206	207	208
ERRADA	CERTA						
209	210	211	212	213	214	215	216
CERTA	CERTA	ERRADA	ERRADA	ERRADA	CERTA	ERRADA	CERTA
217	218	219	220	221	222	223	224
CERTA	CERTA	ERRADA	CERTA	CERTA	ERRADA	CERTA	ERRADA



225	226	227	228	229	230	231	232
CERTA	ERRADA	ERRADA	CERTA	ERRADA	ERRADA	CERTA	CERTA
233	234	235	236	237	238	239	240
ERRADA	ERRADA	ERRADA	ERRADA	CERTA	ERRADA		



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.